SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 27 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2726

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

PRESIDENTE LICENCIADO: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;

1° VICE – PRESIDENTE E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Wagne Costa Machado – Representante Legal do Município de Piçarra;

2° VICE – PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão - Prefeito do Município de Breves.

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Josenir Gonçalves Nascimento

01-AMAM – Carlos Augusto de Lima Gouvêa (Presidente) – Prefeito de Soure
02-AMATCARAJÁS – Jair Lopes Martins (Presidente) – Prefeito de Conceição do Araguaia
03-AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
04-AMUCAN – Odair José Farias Albuquerque - Respondendo Interinamente (Prefeito de Terra Santa)
05-AMUT – Rosibergue Torres Campos (Presidente) – Prefeito de Porto de Moz
06-COIMP – Marcos Cesar Barbosa e Silva (Presidente) - Prefeito de São Francisco do Pará
07-CODESEI – Claudio lago (Representante) – Secretário Executivo
08-COMPART – Flavio Marcos Mezzomo (Presidente) – Prefeito de Breu Branco
09-AMCBM (BELO MONTE) – Leila Raquel Possimoser –(Presidente) Prefeita de Placas
10- COPSAL – Jefferson Ferreira de Miranda (Presidente) – Prefeito de Curuçá
11- CISAT – Maria da Graça Medeiros Matos (Presidente) - Prefeita de Nova Ipixuna
12 – CONSÓRCIO TAPAJÓS – Vilson Gonçalves (Presidente) - Prefeito de Aveiro

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
ERRATA 005/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, no uso de suas atribuições, considerando a constatação de equívoco procede à retificação na publicação da Portaria 118/2021 publicada no Diário Oficial da FAMEP, em 03 de março de 2021, onde consta erro no cargo.
Leia-se: 118/2021
Leia-se: cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR I >
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás-PA, 26 de abril de 2021.
.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da CMCC
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:F40165D8

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20042021/01

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CMNI

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

CONTRATADA(O).....: AUTO POSTO CORUJÃO LTDA - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 para atender as Necessidades da Câmara Municipal de Nova Ipixuna-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Orçamento 2021 - CAMARA MUNICIPAL 01.031.0101.2001.0000 - Câmara Municipal (Atividades Administrativas) 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.30.00.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

VIGÊNCIA.....: 20 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Ana Cássia Pereira Gonçalves da Silva
Código Identificador:969ED001

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIO GERAL
PORTARIA Nº 106/2021 – GP/CMP

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA, DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PA, Sra. TATIANE HELENA SOARES COELHO**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 185 caput e 16, inciso VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 26, XI da Lei Orgânica do Município de Paragominas-PA**,** em atendimento ao Oficio Nº 008/2021-GVF, subscrito pela Vereador citado na Portaria.

R E S O L V E:

Designar ao Vereador ALESSANDRO MARQUES DE ALMEIDA, para participar de uma reunião com o Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no dia 27.04.2021, como também participará de reunião no dia 28.04.2021 com o Deputado Estadual Fábio Figueira (PSD), para tratar de assuntos de interesse do município de Paragominas, com saída no dia 27.04.2021 e retorno previsto para o dia 28.04.2021.
Determinar ao setor competente, o Pagamento de 02 (duas) diárias, uma com pernoite no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), e uma sem pernoite no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), totalizando a quantia de R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), na forma da Resolução Nº 007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 26 de Abril de 2021.

TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas-PA

Publicado por:
Tadaesque Araujo Guedes
Código Identificador:846765B0

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃODO ARAGUAIA
AVISOS DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021 - CMSJA
O Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia – Estado do Pará, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à Inexigibilidade nº 001/2021 - 000 - CMSJA, que tem como OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica durante o período de 04 abril 2021 a 31 dezembro 2021.

FUNDAMENTO LEGAL– Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, incisivo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente em favor da CONTRATADA: MOURA E FONSECA – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA, pessoa jurídica privada, com sede no Bairro: Folha 27 Quadra 01 –Lote – 01 – C - Fundos s/nº. – Bairro Nova - Marabá – inscrita no CNPJ sob o nº. 28.323.001/0001-96

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 - CMSJA
O Presidente da Câmara Municipal de São João do Araguaia – Estado do Pará, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à Inexigibilidade nº 002/2021 - 000 - CMSJA, que tem como OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábeis durante o período de 02 janeiro 2021 a 31 dezembro 2021.

FUNDAMENTO LEGAL– Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, incisivo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente em favor da CONTRATADA: AGB CONTABILIDADE – ME, pessoa jurídica privada, com sede no Bairro: Nova Marabá, na Folha 21, Quadra 02, Lote 10, CEP 68507-560, Marabá – PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.496.458/0001-08.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003-2021 - 000 - CMSJA
O Presidente da Câmara Municipal de São Joãodo Araguaia – Estado do Pará, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à Inexigibilidade nº 003/2021 - 000 - CMSJA, que tem como OBJETO: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em transparência publica para atender a lei de acesso a informação (lei 12/5227) a lei da transparência (LC 131/2009), conforme exigências do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM-PA) Ministério Público Federal (MPF) e os demais órgãos fiscalizadores e prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e equipamentos periféricos, suporte operacional e gerenciamento de rede interna de computadores pertencentes a Câmara Municipal, Com seus efeitos no período de 02 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021
.
FUNDAMENTO LEGAL – Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, incisivo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente em favor da CONTRATADA: E R ASSESSORIA ESPECIALIZADA, pessoa jurídica privada, com sede no Bairro: Nova Marabá, na Folha 21, Quadra 02, Lote 10, CEP 68507-560, Marabá – PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.496.458/0001-08.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - 000 - CMSJA
Origem: Inexigibilidade: 001/2021 - 000 - CMSJA
Contratante: Câmara Municipal de São João do Araguaia
Contratada: MOURA E FONSECA – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA CNPJ nº 28.323.001/0001-96
Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃODO ARAGUAIA-PA
Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Programa de Trabalho: Exercício 2021 – Atividade 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Vigência: 04 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - 000 - CMSJA
Origem: Inexigibilidade: 002/2021 – 000 - CMSJA
Contratante: Câmara Municipal de São Joãodo Araguaia
Contratada: AGB CONTABILIDADE - ME CNPJ nº 11.496.458/0001-08
Objeto: SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA
Valor: 78.000,00 (Setenta e oito mil reais)
Programa de Trabalho: Exercício 2021 – Atividade 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.39.00 – Ouros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 003/2021 -000 - CMSJA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-000- CMSJA
Origem: Inexigibilidade: 003/2021
Contratante: Câmara Municipal de São João do Araguaia
Contratada: E R ASSESSORIA LTDA, CNPJ 32.814.214/0001-98.
Objeto: serviços de assessoria técnica especializada em transparência publica para atender a lei de acesso a informações (lei 12/5227) a lei da transparência (LC 131/2019), conforme as exigências do tribunal de contas do estado do Pará (TCM – PA), ministério publico federal (MPF) e os demais órgãos fiscalizadores a câmara municipal de são João do Araguaia-PA, referente ao exercício financeiro 2021.
Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)
Programa de Trabalho: Exercício 2021 – Atividade 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal - 3.3.90.36.00 – OutroServ... de Terceiros Pessoas Físicas

Vigência: 02 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2021
Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 004/2021-CMSJA
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021-CMSJA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021 - CMSJA
OBJETO: Contratação de empresa com vistas à aquisição de Combustível (Gasolina Comum) para serem utilizados nas atividades do legislativo municipal de São João do Araguaia, para uso das atividades parlamentar, deste município no ano de 2021.
CONTRATO Nº: 004/2021 - CMSJA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA CNPJ: 22.937.106/0001-59
CONTRATADA: AUTO POSTO MIRANDA - EPP, CNPJ: 23.257.422/0001 - 42.
VALOR: R$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 24/02/2021 à 31/12/2021

AUGUSTO ALVES DE CARVALHO NETO
Presidente da Câmara Municipal de São Joãodo Araguaia

Publicado por:
Milson Alves da Silva
Código Identificador:DCD30183

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 585/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 585/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS/ FUNDEB, Derroga a Lei Municipal de Abaetetuba nº 424 de 29 de dezembro de 2014 e da outras providências.

A Prefeita do Município de Abaetetuba, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– CACS/FUNDEB de Abaetetuba será regulamentado por esta lei, derrogando a Lei Municipal de Abaetetuba nº 424/2014.

Art.2º.O **CACS/FUNDEB-Abaetetuba** tem autonomia, não está subordinado e nem possui vínculo, institucionalmente com o Poder Executivo local, devendo ser renovado periodicamente ao final de cada mandato dos conselheiros.

Art.3º. Cabe ao governo municipal garantir infraestrutura, materiais adequados para a execução plena das competências do **CACS/FUNDEB-Abaetetuba**, informando oficialmente ao FNDE-Ministério da Educação, os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Parágrafo único. O governo municipal, por meio do órgão da educação, deve disponibilizar um servidor do quadro efetivo para atuar como **Técnico de Referência**, cabendo-lhe assessorar a Presidência do Conselho, além de desenvolver atividades de suporte técnico relacionadas à demanda do CACS/FUNDEB- Abaetetuba.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O **CACS/FUNDEB-Abaetetuba** é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação discriminadas a seguir:
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública;
1 (um) representante dos diretores das escolas da rede Pública Municipal de Educação;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da rede Pública Municipal de Educação;
2(dois) representantes dos pais de alunos da rede Pública Municipal de Educação;
2(dois) representantes dos estudantes da rede Pública Municipal de Educação;
1(um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação de Abaetetuba- CME/Abaetetuba;
1(um) representante do Conselho Tutelar, a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
2(dois)representantes de Organizações da Sociedade Civil;
1(um)representante das escolas do Campo;
1 (um) representante das escolas do Quilombolas.

Art. 5º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, sendo que:
§ 1º. O processo de escolha dos membros titulares e seus suplentes dar-se-á de forma eletiva, organizada e regulamentada por órgãos e instituições previstos nos incisos I a XI.
§ 2º. O mandato dos membros do **CACS/FUNDEB-Abaetetuba,** será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. Terá início em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 3º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito à voz.
§ 4º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente, incorrerem em situação de afastamento definitivo descrito no Art. 5º, o órgão/instituição deverá informar oficialmente ao Conselho o membro substituto para integrar o CACS/FUNDEB.
§ 5º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§6° A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4(quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Parágrafo Único: Os novos membros do Conselho, previstos no caput, devem ser escolhidos até 20 (vinte) dias antes do término do mandado do conselho vigente.

Art.6º. O suplente substituirá o titular do **CACS/FUNDEB-Abaetetuba**, no caso de seu afastamento temporário ou eventual, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
Desligamento por motivos particulares;
Rompimento do vínculo de que trata o inciso III do Art. 5º;
Situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Art.7º. Os conselheiros eleitos deverão possuir vínculo formal com os segmentos que representam, devendo estar em condição de atuar na respectiva função, sendo um pré-requisito à participação no processo eletivo, de acordo com o que estabelece a Lei Federal, nº 14.113/2020.

Art.8º. O CACS/FUNDEB - Abaetetuba será composto de um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do **Art .4º, Inciso I**, desta lei.

Art.9º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do **CACS/FUNDEB,** incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 4º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art.10. São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB:

cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, destes profissionais;
estudantes que não sejam emancipados;
pais de alunos que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou;
prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. As organizações da sociedade civil que integram o CACS/FUNDEB:

são pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº.13.204,de14 de dezembro de 2015;
desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1(um)ano,contado da data de publicação do edital;
desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art.12. Órgãos e instituições devem encaminhar oficialmente à Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– CACS/FUNDEB, os nomes dos representantes que irão compor o Conselho e as respectivas atas do processo eletivo.

Art. 13. O presidente em exercício do CACS/FUNDEB, em reunião colegiada, deverá dar posse aos novos conselheiros para mandatos posteriores em até vinte dias antes do término do mandato vigente.

Art. 14. O Presidente do CACS/FUNDEB será eleito por seus pares na primeira reunião colegiada, sendo impedido de ocupar a referida função o representante do governo municipal, gestor de recursos do fundo no âmbito da gestão municipal.

Art. 15. As reuniões ordinárias do **CACS/FUNDEB,** serão realizadas mensalmente, e devem estar previstas no **Regimento Interno** do Conselho, com a presença da maioria de seus membros e extraordinariamente, quando convocados oficialmente pelo Presidente, ou mediante solicitação por escrito de pelo menos de um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único: O regimento deve prever frequências e faltas mensais que cada conselheiro deve obedecer.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art.16. Compete ao **CACS/FUNDEB- Abaetetuba:**
apresentar ao governo municipal, bem como aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
convocar, por decisão da maioria de seus membros, sempre que houver necessidade, o Secretário Municipal de Educação de Abaetetuba, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos a respeito do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
requisitar do Poder Executivo cópia de documentos, os quais devem ser imediatamente concedidos ao conselho, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

documentos sobre licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do fundo;
folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
documentos que tratam sobre convênios, termo de comodato e parcerias com órgãos e instituições vinculadas à educação municipal;
de acordo como que estabelece o Art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

Realizar visitas para verificação *in loco*, entre outras questões pertinentes:
ao desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
à adequação do serviço de transporte escolar;
à utilização em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art.17. Ao **CACS/FUNDEB- Abaetetuba**, compete ainda:

I. analisar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais atualizados, relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
II. elaborar e emitir parecer das prestações de contas, conforme estabelece o **Parágrafo Único** do Art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;
III. supervisionar o censo escolar anual, bem como a elaboração da proposta orçamentária anual no âmbito municipal, visando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
IV. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso II do referido artigo deve ser encaminhado oficialmente ao Poder Executivo Municipal, em até trinta dias antes do vencimento do prazo, para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Município-TCM.

CAPÍTULO IV
DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Art.18. Cabe ao governo municipal, disponibilizar ao **CACS/FUNDEB**, mensalmente, os registros contábeis e o demonstrativo gerencial atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos da conta do fundo, assim como as despesas realizadas.

Parágrafo Único: Os registros contábeis e demonstrativo gerenciais devem ficar permanentemente à disposição do **CACS/FUNDEB.**

Art.19. As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelo governo municipal, conforme previsto no Art. 163-A da Constituição Federal(1988) devem conter o detalhamento relacionados ao FUNDEB.
Art.20. A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB, estabelecidos nos Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino no âmbito municipal, deve ser realizada por meio de registro bimestral, em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

Art.21.A ausência de registro das informações de que trata o*caput*deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, ocasionará a suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, até que a situação seja regularizada.

Parágrafo Único: O sistema de que trata o*caput*deste artigo deve possibilitar o acesso aos dados e à sua análise pelo presidente do **CACS/FUNDEB- Abaetetuba,** pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art.22. O sistema de que trata o*caput*deste artigo deverá observar os padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados com os demais sistemas eletrônicos de dados contábeis, orçamentários e fiscais, no âmbito do Poder Executivo federal e dos Tribunais de Contas, como formas de simplificação e de eficiência nos processos de preenchimento e de disponibilização dos dados, garantindo acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

Art. 23. O CACS/FUNDEB , no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse do Presidente, Vice Presidente e Conselheiros, em reunião colegiada, deverá realizar a aprovação do Regimento Interno que disciplina o funcionamento do conselho.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.24. A atuação dos membros do **CACS/FUNDEB**:

não será remunerada;
é considerada atividade de relevante interesse social;
assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato que incorrerem de:

exoneração de ofício ou demissão do cargo ou empregos em justa causa, bem como transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art.25.O governo municipal local disponibilizará em site da internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:
I. nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II.correio eletrônico ou outro canal de contato direto como conselho;
III. atas de reuniões;
IV. relatórios e pareceres;
V.outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 26. Durante o prazo previsto no **§ 2º d**o **Art. 5º,** os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do **CACS/FUNDEB-Abaetetuba**, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art.27. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 423/2014.

Gabinete de Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, 23 de Abril de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba-PA

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:38215FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Executivo nº 487/2020, a fim de nomear novos membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para representarem os órgãos governamentais e as organizações não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, durante o período de 11 de Fevereiro a 07 de Julho de 2021.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB:
• Titular: Ana Karina Barreto Ribeiro
• Suplente: Juliana de Nazaré Messias Alexandre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD:
• Titular: Tania Ferreira Fonseca
• Suplente: Lyane Andressa Pantoja Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS:
• Titular: Marléa de Nazaré Dias Sobrinho
• Suplente: Josiane da Costa Baia
• Titular: Marlei do Socorro Sobrinho Brito
• Suplente: Ângela Maria Rodrigues Caripunas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC:
• Titular: Kelly Samara dos Santos Almeida
• Suplente: Benedita das Graças Sardinha da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN:
• Titular: Margarete Quaresma da Silva
• Suplente: Antônio Carlos do Carmo Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI:
• Titular: Sidney Dias Ferreira Junior
• Suplente: Silmara Pereira Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA – CMA:
• Titular: Maria Madalena Silva da Silva
• Suplente: Edileuza Muniz

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE ABAETETUBA:
• Titular: Elena de Fátima Xavier Sena
• Suplente: Nilda Regina Barreiro Feio

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA – ADEMA:
• Titular: Odival Tenório dos Santos
• Suplente: Camila Machado da Costa

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NEUROFUNCIONAL MILTON MELO:
• Titular: Rosangela Ferreira de Vilhena
• Suplente: Jacqueline de Brandão Farias

PARÓQUIA DAS ILHAS:
• Titular: Maria da Conceição Maués Moraes
• Suplente: Sebastião Raimundo Santos de Carvalho

FAZENDA DA ESPERANÇA DOM ÂNGELO FROSI:
• Titular: Ana Alice dos Santos e Silva
• Suplente: Maria da Conceição Nery Maués

PASTORAL DA CRIANÇA:
• Titular: Maria Raimunda Ferreira Nunes
• Suplente: Franciane de Cácia Dias Ferreira

PASTORAL DO MENOR:
• Titular: Maria de Fátima dos Anjos Freitas
• Suplente: Josenilda Pantoja Quaresma

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de Fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Abaetetuba, 23 de Abril de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:385187DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 029/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 029/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS COVID-19.

A Prefeita Municipal de Abaetetuba – PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 196, da CF/88, que assegura o direito à saúde como garantia fundamental;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, a qual reconheceu e declarou situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional - ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do novo Coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO a decisão cautelar do STF na ADIN n.º 6625 MC/DF, datada de 30 de dezembro de 2020, do Ministro Ricardo Lewandowski, que estendeu a vigência dos artigos 3º, 3º-A, 3º-B,3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H e 3º-J da Lei Federal n.º 13.979/2020, que estabelece medidas sanitárias preventivas e curativas para combater a pandemia da COVID19, tais como uso de máscaras, clínicas, vacinação, investigação epidemiológica, tratamentos médicos, entre outras ações de enfrentamento à pandemia, assim como as demais normas com o mesmo objetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020 e suas posteriores modificações, que estabeleceu o projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, bem como a lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e sua regulamentação pelo Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e seguidas alterações, que estabelecem as atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO as medidas emergenciais e temporárias que vem sendo tomadas no Município a partir dos Decretos 001/2021 e seguintes, a fim de conter a propagação da infecção e transmissão local, preservando a saúde da população em geral, garantindo os meios de subsistência da população e permitindo a regular prestação dos serviços públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Abaetetuba, no período da pandemia.

CONSIDERANDO a condição sanitária e o nível de ocupação dos leitos clínicos e de COVID do Município de Abaetetuba, nos termos do relatório de vigilância e saúde do Município;

CONSIDERANDO que os princípios da prevenção e da precaução devem reger as decisões em matéria de saúde pública – justificando as medidas excepcionais para combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, finalmente, que a nova disseminação da COVID-19 tem exigido medidas urgentes relacionadas à disponibilização de leitos, medicamentos, contratação de profissionais da saúde para tratamento da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado situação emergência no Município de Abaetetuba, em virtude da pandemia do Coronavírus COVID-19, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 2º. Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução das medidas necessárias e urgentes decorrentes da situação de emergência declarada no art. 1º, no âmbito do Município de Abaetetuba, observadas as exigências do art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão intensificar a adoção de medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19.

Art. 4º. Em face da declaração da situação de emergência, cada órgão ou entidade poderá propor, no âmbito de sua competência, as providências que forem necessárias para reduzir os impactos na economia e diminuir a propagação do vírus, o que inclui medidas relacionadas à atividade tributária e econômica, de assistência social e saúde pública.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Abaetetuba, 26 de Abril de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:206DE17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 351/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 351/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **351/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ZAINE RIBEIRO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:5C7EF799

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 352/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 352/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **352/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ESTAFANI CAROLINE DIAS DA SILVA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:3EDBCDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 354/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 354/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **354/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ELIZANGELA DE JESUS DA SILVA RIBEIRO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:A2E5F416

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 356/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 356/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **356/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***TEREZINHA DA COSTA RIBEIRO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:EE28735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 357/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 357/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **357/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***RAQUEL ALMEIDA CUNHA***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:45017EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 359/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 359/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **359/2021**-SEMEC
Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ANA CAROLINA FEIO PEREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:BBBFB886

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 360/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 360/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **360/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***NILCICLEIA PINHEIRO FERREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:79CBED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 361/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 361/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **361/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SHARLENE BATISTA DA SILVA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:0D351F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 362/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 362/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **362/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***FRANCIDALVA BATISTA MORAES***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:3C09FF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 363/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 363/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **363/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ELIANEY DE JESUS PENA CARDOSO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:0571668B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 364/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 364/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **364/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARIA DALVA VILHENA RODRIGUES***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:FDA438CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 366/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 366/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **366/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JANILZA CORREA RIBEIRO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:97F27EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 367/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 367/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **367/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***KEZIA DOS SANTOS SOUSA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:E8C8C8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 368/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 368/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **368/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JOSIMAR BARBOSA RODRIGUES***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:719CBE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 369/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 369/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **369/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***CLEIDIANE PINHEIRO MACIEL***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:11BD189C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 370/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 370/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **370/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MILENA BRANCO PAES***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:3522F1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 139/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 139/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **139/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SUELY PEREIRA FERREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:37EC2F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 371/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 371 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **371/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JOSE ANDREY MORAES DA SILVA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:A9B6E5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 141/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 141/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **141/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***EDNA BARBOSA DA SILVA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:D8F4FA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 372/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 372/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **372/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***CRISTINA VIEGAS REGO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:2EEF3D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 373/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 373/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **373/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARIA ELMA RODRIGUES CORDEIRO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:6F39A2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 142/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 142/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **142/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ANDERON DOS SANTOS FERREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:D8527E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 374/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 374/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **374/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARIA MADALENA NERI DE SENA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:43C4FC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 143/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 143/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **143/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***AMANDA CRISTINA PASSOS DOS SANTOS***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:094FC74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 144/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 144/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **144/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARINETE SENA PAIXÃO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:D7F0EBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 375/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 375/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **375/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ALAN CARDOSO FERREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:0BDFDD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 376/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 376/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **376/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***LEOCILENE PINHEIRO FERREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:815911F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 146/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 146/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **146/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JOSIANI MARIA PEIXOTO LOPES***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:79BF6F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 377/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 377/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **377/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ELIANE MACIEL FERREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:03B8B1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 378/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 378/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **378/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***VERA LUCIA FERREIRA MENEZES***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:FF260F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 147/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 147/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **147/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MANUEL DE JESUS PEREIRA FERREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:25B8D919

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 379/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 379/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **379/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SOLANGE DA COSTA SANTOS***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:AEDED5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 380/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 380/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **380/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***DILMA FERREIRA PINHEIRO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:0F677916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 381/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 381/2021DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **381/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***CILENE DO SOCORRO CARDOSO DA GRAÇA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:F413EAFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 382/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 382/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **382/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ELISA CARDOSO PANTOJA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.
Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:0C1EF5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 383/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 383/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **383/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARCILEY MESQUITA PEREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:D6AE79B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 384/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 384/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **384/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JUCILEIDE SENA DA SILVA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:892BC50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 386/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 386/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **386/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***JAQUELINE CARVALHO NEGRÃO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021
Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:E1776E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 387/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 387/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **387/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***GILSIANE FERREIRA CORREA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso **Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa**

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:47D06700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 388/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 388/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **388/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***SILVIA SANTOS DE CARVALHO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:6FEB2CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 389/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 389/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **389/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***NEDIANE FERREIRA SANTOS***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:5C07501B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 390/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 390/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **390/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ANTONIO JUNIOR CHAVES LOBO***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSOR,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:859F519B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 391/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 391/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **391/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***MARIA LUCIANE GOMES RIBEIRO***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE),** com carga horária de **40** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Dotação Orçamentária nº: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:4E19D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 392/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 392/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **392/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***VALDECIRA CARNEIRO FERREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:3FDA24CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 393/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 393/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **393/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***FRANCIANE PINHEIRO PASTANA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:35FDE1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 394/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 394/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **394/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***LUANA TELES FERREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:7320FCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 394/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 395/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **395/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***NEIDIANI DE NAZARÉ RODRIGUES SILVA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:D7AEE9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 397/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 397/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **397/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***DINALVA DA SILVA CRUZ***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:A7E1294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 398/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 398/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **398/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***RUTE DOURÃO DE SOUZA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:39FE7D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 399/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 399/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **399/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ALESSANDRA SILVA DA SILVA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:EDCB7DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 285/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 385/2021 DE PUBLICAÇÃO

Contrato nº.: **385/2021**-SEMEC

Partes: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA*** e ***ERELICE MAUES FERREIRA***

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) contratado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba-Pa, para exercer a função de **PROFESSORA,** com carga horária de **20** horas semanais.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 31 de janeiro 2021.

Valor: R$ 1.443,07 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) **Dotação Orçamentária nº**: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado. **Fonte de Recurso**: 10010000 – Recurso Ordinário

Foro: Comarca de Abaetetuba-Pa
Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2021

Responsável: Jefferson Felgueiras de Carvalho

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:1608C23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 025/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 025/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0025/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Robson da Silva Monteiro
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:B8E27DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 026/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 026/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0026/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Rivaney de Sena Cardoso
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a)
CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Ordenador Responsável:
ZENILDA TRINDADE DA COSTA

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:CAEF67BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 027/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 027/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0027/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Jocivaldo de Jesus Lima e Lima
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:EC2C2932

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 028/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 028/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0028/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Pedro Costa dos Santos
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Ordenador Responsável:
ZENILDA TRINDADE DA COSTA

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:E8C2D267

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 029/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 029/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0029/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Murilo Morais Vilhena Junior
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.

Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:D6E813AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 030/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 030/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0030/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Benedito Barbosa Dos Santos
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a)
CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:C0FA5990

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 031/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 031/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0031/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Paulo Henrique Calliari Costa Bitencourt
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a)
CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de ARQUITETO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 2.255,54 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:458B168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 032/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 032/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0032/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Alan Jorge Ferreira Lima
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:0EE630A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 033/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 033/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0033/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Elza Maria Miranda Sousa
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:E6F86088

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 035/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 035/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0035/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Marcio Cardoso Pereira
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:74CE6603

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 036/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 036/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0036/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Kelton Dos Santos Pereira
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:FEA2E4BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 038/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 038/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0038/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Arivaldo Da Silva Pinheiro
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:221D14EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 039/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 039/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0039/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Nelson de Jesus Alves de Campos
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:6B7B86AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO/CERTIDÃO Nº 040/2021 DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO/CERTIDÃO Nº 040/2021 DE PUBLICAÇÃO

Número do Contrato: 0040/2021
Partes: Prefeitura Municipal e Michel Caldas Pires
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto a Secretaria de Obras de Abaetetuba-Pará, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Vigência: 04 de janeiro de 2021 até 04 de janeiro de 2022
Valor: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
Dotação Orçamentária: n°. 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 10010000 – Recurso Ordinário
Foro: Comarca de Abaetetuba-Pará
Data da Assinatura: 04 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Zenilda trindade da Costa

ZENILDA TRINDADE DA COSTA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:CB140460

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2021-000001 – RESULTADO

A C.P.L. do FMS de Água Azul do Norte – PA torna público para o conhecimento dos interessados que, cumpridas às formalidades legais e com base no relatório emitido pela Comissão Técnica do Fundo Municipal de Saúde, considera: a empresa IGESSPA – Instituto de Gestão de Saúde do Sul do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.319/0001-17 e a empresa INSTITUTO DE SAÚDE DA AMAZÔNIA - ISAM, inscrita no CNPJ sob o nº 31.297.342/0001-49, aptas ao credenciamento por terem atendido as exigências documentais e técnicas relacionadas no edital de Chamada Pública nº 028/2021-000001, objeto: Credenciamento de empresas prestadoras de Serviços na Área de Saúde, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde da rede pública, filantrópica sem fins lucrativos, bem como pessoa Jurídica de direito privado, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade, em procedimentos Ambulatoriais de Apoio Diagnostico, Terapêutico e Hospitalar junto à rede municipal de saúde de ÁGUA AZUL DO NORTE/PA. A empresa INSTITUTO IDESP, CNPJ: 04.565.625/0001-51 não apresentou os currículos dos profissionais indicados, solicitado no item 4.4.1.2 do edital, a mesma está INABILITADA. Com base no item 7.3, a empresa tem até o dia 30 de abril de 2021 para a apresentação dos referidos currículos para que a mesma possa ser habilitada ao credenciamento.

Água Azul do Norte – PA, 26 de abril de 2021.

##ASS MONICA DENISE CHRISTMANN
##CAR Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C8857CB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0535/2021

LEI N.º 0535 de16 de Abril de 2021.

DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE IMÓVEIS PÚBLICOS PERTENCENTES E/OU MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

O **Prefeito Municipal de Água Azul do Norte**, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece que os imóveis públicos e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Água Azul do Norte-PA, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em uma cor padrão.

Art. 2º - A cor padrão utilizada será as cores predominantes da Bandeira do Município de Água Azul do Norte-PA e nos seguintes termos:

AZUL COBALTO – A cor azul cobalto está representada na faixa superior da Bandeira e na estrela com 16 pontas, que deverá ser utilizada nas fachadas dos prédios obedecendo sua proporção;

AMARELO - A cor amarela está representada na faixa do meio da Bandeira que deverá ser utilizada nas fachadas dos prédios obedecendo sua proporção;

VERDE MUSGO- A cor verde musgo está representada na faixa inferior da Bandeira que deverá ser utilizada nas fachadas dos prédios obedecendo sua proporção;

BRANCO- A cor branca está representada na faixa vertical da Bandeira que deverá ser utilizada nas fachadas dos prédios com uma proporção maior que todas outras cores. Na pintura dos ambientes internos dos prédios públicos deverá ser utilizada a cor branca para melhorar a iluminação, principalmente nas salas de aulas.

Art. 3º - A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput desta lei.

Parágrafo único. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União, com cláusula de não modificação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 461/2017.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:77AF705B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratado: Abrao Alves de Pontes
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Vigência: de 05/04/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.04.2021

Publicado por:
Taires da Silva Honorato
Código Identificador:01FF5ADF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratada: Patrícia França Rodrigues
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Auxiliar administrativo.
Vigência: de 05/04/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.04.2021

Publicado por:
Taires da Silva Honorato
Código Identificador:87A4243B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021.

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratado: Gerson Pereira da Silva
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 533/2021 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Serviços gerais.
Vigência: de 05/04/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundamentação legal: lei municipal n.º 533/2021
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 07.04.2021

Publicado por:
Taires da Silva Honorato
Código Identificador:786ABEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATO Nº.....: 20210032

ORIGEM.....: CARONA Nº CARONA 001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: TALISMA LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E OUROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA AZUL DO NORTE

VALOR TOTAL.....: R$ 317.732,50 (trezentos e dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 1001.156060710.1.043 Abertura, Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais , Classificação econômica 4.4.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 4.4.90.39.12, no valor de R$ 317.732,50

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:DAE29CFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2021 – GABINETE DO PREFEITO

"Adjudica a estabilidade ao servidor público municipal do quadro de provimento efetivo, aprovado em estágio probatório."

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO Que a aprovação do servidor público municipal no estágio probatório, oriundo do Concurso Público n° 01/2015.

RESOLVE:

Art. 1°. Adjudicar a estabilidade no serviço público a(o) servidor(a), **Andrea Pereira dos Santos**, nomeado(a) para o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, integrante do quadro de provimento efetivo, matricula n°206636/1.

Art. 2°. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2021.

Dê ciência, registra-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 22 DE ABRIL DE 2021.

JOSE RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B1D78D09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0450/2021-GPMB

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA COM A FINALIDADE DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Barcarena, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2244, de 12 de abril de 2021 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como adotar as providências necessárias à imediata instalação e funcionamento do referido Conselho.
Art. 2º - A Comissão criada por este decreto será composta polos seguinte membros.

I – Natalina de Jesus Pantoja Menezes
II – Maria Simone Macedo
III – Talyta Hanna Pereira de Sousa
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social assessorar a Comissão e propiciar-lhe o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário e providenciando material, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir o processo de composição e instalação do Conselho Municipal do Idoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 22 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CB45156E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°0446/2021-GPMB

Define o Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Barcarena e dá outras providências.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Barcarena, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida como Ordenadora de Despesas, designada para movimentação das contas bancárias específicas, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Barcarena, em conjunto com o Prefeito Municipal, a servidora abaixo especificada:

Gerente das Áreas	Ordenadora de Despesa
Gerência de Finanças Sociais, Gerência Administrativa, Gerência de Despesas Sociais, Gerência de Contratos e Convênios.	**Francinea Teixeira Dias** Secretária Executiva Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Compete ao gestor designado a responsabilidade pela gestão orçamentária, financeira, bem como, ordenação de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Barcarena.

Art. 2º - Fica mantido o Decreto nº 0015/2021-GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 19 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6F74AC54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0447/2021-GPMB, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, Senhor José Renato Ogawa Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barcarena-PA, e tendo em vista os princípios da eficiência e da celeridade processual,

DECRETA:

Art. 1º - Delegar competência ao Secretário de Administração e Tesouro de Barcarena para a prática dos seguintes atos::
I – aprovar o documento de oficialização de demanda, os estudos preliminares, o pedido de aquisição de material, o projeto básico e o termo de referência;

II – aprovar o orçamento estimado que subsidiará a elaboração do edital da licitação;

III – praticar os seguintes atos de gestão, até o limite de gastos fixados em lei para a licitação, cujo valor seja até R$ 330.000,00:

a) autorizar a realização de licitações, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barcarena, de suas secretarias e órgãos;

b) assinar contratos, acordos, atas de registro de preços, outros ajustes e seus aditamentos, inclusive aqueles decorrentes de dispensa e inexigibilidade de licitação, ratificadas pelo Prefeito;

c) autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, bem como a liberação e restituição, quando comprovado o cumprimento das obrigações;

d) decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos procedimentos licitatórios originários de sua competência;

e) designar os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços;

IV - autorizar o cancelamento de saldo de nota de empenho, com base em solicitação do gestor do contrato e de ata de registro de preços;

V – praticar os seguintes atos nos procedimentos licitatórios realizados mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

a) deliberar sobre a participação de órgãos nos registros de preços realizados pela Prefeitura Municipal de Barcarena – PA;

b) consultar os órgãos gerenciadores de atas de registro de preços, quando demonstrada a vantajosidade, visando à adesão da Prefeitura Municipal de Barcarena, bem como autorizar a adesão de outros órgãos às atas de registro de preços formalizadas pela Prefeitura Municipal de Barcarena;

c) realizar a gestão do cadastro de reserva no *Comprasnet*;

VI – emitir atestado de capacidade técnica quando solicitado pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Barcarena, com base na manifestação dos gestores;

VII – instruir o procedimento apuratório e aplicar as penalidades previstas em lei e no edital aos participantes de licitação promovidas pela Prefeitura de Barcarena, assim como aplicar as penalidades previstas no contrato aos fornecedores e prestadores de serviços, excetuada a prevista no art. 87, inciso IV, da Lei no 8.666/93;

VIII – instruir o procedimento e decidir pelo cancelamento de Ata de Registro de Preços e pela rescisão de contrato administrativo;
Parágrafo Único - O Secretário de Administração e Tesouro deverá submeter ao Prefeito Municipal propostas de abertura, revogação ou anulação de licitação, bem como assinatura de contratos, acordos e demais ajustes e suas revisões e aditamentos, quando compreenderem valores acima de sua alçada decisória.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º . Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 19 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:42EF59C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 – CMDPD

Dispõe sobre a composição dos representantes da sociedade civil e da nova mesa diretora, que foram eleitos em reunião virtual, da assembleia Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, gestão 2021-2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 2076, de 10 de novembro de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 2.151/2014, de 29 de abril de 2014.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 do CMDPD, de 02 de março de 2021 – CMDPD Barcarena/Pá, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para a gestão 2021/2023.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas durante a Assembleia de Eleição da Representação da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada no dia 06 de abril de 2021 de forma remota pela virtual na Plataforma: Google Meet.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público, os representantes da Sociedade Civil eleitos no dia 06 de abril de 2021, que comporão o Conselho Municipal dos

Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, e da nova mesa diretora, gestão 2019/2021, assim disposto:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Wilson de Jesus Santana
Suplente: Talyta Hanna Pereira Albuquerque

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuele de Cássia Wanzeller
Suplente: Elivelton Costa Botelho

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social
Titular: Maria Lúcia Melo
Suplente: Alessandra Damasceno Silva

Secretaria Municipal de Administração e Tesouro
Titular: Maria Agostinha Felix Trindade
Suplente:

***S*ecretaria Municipal de Planejamento**
Titular: Miguel Fernandes da Costa
Suplente: João Raimundo de S. R. Júnior

Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego
Titular: Patrícia Vieira da Silva
Suplente: Sônia Campos da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Titular: Adriano Siqueira de Cristo
Suplente: Lelly Cristina Brasil Dias

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Moema Picanço Gaia
Suplente: Maria Valdirene Ferreira da Silva

Pastoral da Criança
Titular: Rita Gomes Pereira Dias
Suplente: Pedrita Campos

Instituição Universidade Pitágoras UNOPAR Pará - Polo Barcarena.
Titular: Mery Lúcia De Lima Milhomen Tavares
Suplente: Suellen Rosa Furtado

Representante do Fórum Municipal dos Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS.
Titular: Monica Maciel de Melo
Suplente: Natalina de Jesus Pantoja Menezes

Instituição Religiosa Paroquia São Francisco Xavier
Titular: Telma Marinho da Cunha
Suplente: Railson Rodrigues Correa

Representantes da Pessoa com Deficiência – PCD
Titular: Francisco Coutinho Pereira (Usuários - SUAS) e Roseane de Jesus Monteiro (CMAEE Santa Joana);
Suplente: Sylvio Nazareno Lopes Nascimento (CMAEE Santa Joana) e Claudenora dos Santos Souza (Centro de Reabilitação – CER).

MESA DIRETORA DO CMDPD

Presidente do CMDPD: Telma Marinho da Cunha
Paroquia São Francisco Xavier

Vice-presidente: Wilson de Jesus Santana
Secretaria de Assistência Social - SEMAS

1ª Secretária: Rita Gomes Pereira Dias
Obras Sociais da Diocese de Abaetetuba - Pastoral da Criança

2ª Secretária: Maria Agostinha Felix Trindade
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego - SEMAT

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 08 de abril de 2021.

DEBORA HOLANDA FARIAS
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E018090C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021

TORNA PÚBLICO O 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, BIÊNIO 2021/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de composição do **CONSELHO MUNICIPAL** dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da nº 2244, de 12 de abril de 2021, e o Decreto nº 0450/2021-GPMB, de 22 de abril de 2021, estabelece normas relativas à habilitação de representantes da sociedade civil para apresentar sua candidatura para integrar o Conselho no biênio 2021-2023, e **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a eleição de representantes da sociedade civil para composição da I Gestão do Conselho, na seguinte conformidade:

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Tornar público o 1º Processo de escolha dos representantes das entidades da sociedade civil para composição dos integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2021/2023 que atendam aos requisitos deste edital, bem como eleger a mesa diretora para o referido biênio.
1.2. A Assembleia eletiva realizar-se-á no dia 04 de maio de 2021 das 8h às 12h, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Travessa Capitão Tomé Serrão entre Rua Jerônimo Pimentel e José Joaquim, CEP 68.445.000, neste Município.
1.2.1.Em razão das medidas de enfrentamento a pandemia de COVID-19 a Assembléia Eletiva poderá ser realizada de forma remota com objetivo de evitar aglomerações e exposição à infecção pelo novo Coronavírus de representantes da Comissão Organizadora, de entidades da sociedade civil e outros que venham a participar da Assembléia de Eleição do Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2021/2023.

2.DOS REPRESENTANTES

2.1. Participarão com direito, a ser votados, voz e voto na respectiva **Assembléia Eletiva,** os representantes das **ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA** atuante no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano para o preenchimento das seguintes vagas:
a)01(um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso;
b)02 (dois) representantes de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso, e;
c)02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.
2.2. Cada entidade indicará um titular e um suplente.
3. As entidades que preencham os requisitos deste edital, poderão se inscrever na Casa dos Conselhos, situado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 467, Bairro Centro, no período de 26/04/2021 a 03/05/2021, das 08h às 14h.
3.1. As entidades serão mobilizadas também de forma remota devido ao contexto de pandemia decorrente do novo Corona vírus, bem como poderão encaminhar de forma remota a ficha de Inscrição ao Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa solicitando a qualificação da entidade para participar do processo eletivo, por meio do endereço eletrônico *idosobarcarena@gmail.com* .

4. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)Requerimento conforme modelo expedido pelo Conselho Municipal do Idoso – Barcarena, vide anexo;

b)Cópia da Ata da atual Diretoria da Entidade devidamente registrada em cartório;

c)Comprovante de Inscrição no CNPJ;

d)Indicação formal de um representante titular e/ ou um suplente da entidade que participará da Assembleia Eletiva.

4.1. Os documentos necessários para a inscrição também poderão ser encaminhados em formato PDF para o e-mail: *idosobarcarena@gmail.com*

5. A Comissão Eleitoral publicará até o dia 03 de maio de 2021, no mural da Casa dos Conselhos dos Conselhos a relação das entidades inscritas e habilitadas a participar do processo, bem como as mesmas serão informadas por meios remotos de comunicação.

6. No dia e hora marcada para início da Assembleia, o Presidente da Comissão Organizadora, sob a fiscalização do representante do Ministério Público do Estado do Pará, abrirá e instalará a referida Assembleia eletiva, coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos.

7. Em conformidade com o Art.3º da Lei Municipal nº 2244, de 12 de abril de 2021, serão eleitos 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes.

7.1. Os 05 (cinco) representantes mais votados serão titulares e os 05 (cinco) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes junto ao Conselho Municipal do Idoso.

7.2. Se houver empate nas últimas colocações será feito uma nova votação.

8. Concluída a votação e apuração dos votos, o Presidente da Mesa diretora dos trabalhos da Assembleia, **PROCLAMARÁ** o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

9. Fica aprovado o Edital de Convocação do 1º Processo Eletivo dos Representantes das **ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS** atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 22 DE ABRIL DE 2021.

FRANCINÉA TEIXEIRA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 0015/2021

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B6585AEB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 020/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 020/2021

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.186.410/0001-95 através da Pregoeira Municipal Decreto 031/2021. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° 020/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO,** com abertura da sessão no dia 22/04/2021 as 09:00, possuindo como vencedora as empresas: **03.075.858/0001-03** - A. NETO DOS SANTOS, **03.751.669/0001-03** - BRANCO & CORREA LTDA, **09.138.326/0001-54** - PABLO LUIS MARTINS, **10.459.614/0001-90** - COMERCIAL JR EIRELI, **13.986.389/0001-38** - PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI, **13.991.459/0001-46** - BAZA DISTRIBUIDORA LTDA, **18.202.203/0001-26** - SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, **23.416.036/0001-56** - MUNDIAL CR COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, **26.969.797/0001-23** - S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, **36.181.473/0001-80** - BIDDEN COMERCIAL LTDA, **40.223.106/0001-79** - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, **83.211.342/0001-88** - E S OLIVEIRA COMERCIO EIRELI, **o Valor Global da licitação é de R$ 798.841,0000 (setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais).**

Belterra (PA), 26.04.2021

SAMARA RODRIGUES LIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:FC8ACFDB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

Origem: PREGÃO ELETRONICO 010/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ: 29.578.944/0001-22 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO- SEMAF, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO- SEMAT, SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021.

CONTRATO N° 085/2021: JULIA G DE OLIVEIRA, Nome Fantasia: AUTO POSTO OLIVEIRA, Inscrita no **CNPJ sob nº 35.884.141/0001-07. VALOR TOTAL:** de **R$ 34.410,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e dez reais)**

Belterra (PA), 26 de abril de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:0BD010D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRONICO 010/2021

Origem: PREGÃO ELETRONICO 010/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, CNPJ: 29.578.957/0001-00 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMED, FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMAT, SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMTEPS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA.**
VIGÊNCIA: 03/05/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021.

CONTRATO N° 086/2021: JULIA G DE OLIVEIRA, Nome Fantasia: AUTO POSTO OLIVEIRA, Inscrita no **CNPJ sob nº 35.884.141/0001-07. VALOR TOTAL:** de **R$ 125.050,00 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta reais)**

Belterra (PA), 26 de abril de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:EF760915

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021- SEMAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021- SEMAF

Origem: INEXIGIBILIDADE nº 006/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAF, CNPJ: 29.578.965/0001-48. OBJETO: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA EM DEMANDAS QUE TRAMITAM EM BELÉM E OU DISTRITO FEDERAL PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.** CONTRATADO: SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ: 07.620.428/0001-86. **VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).** VIGÊNCIA: 22/04/2021 a 22/04/2022. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021.

Belterra (PA), 26 de abril de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:3F68416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 63 DE 26 DE ABRIL DE 2021-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art.1º DEFERIR a solicitação de Licença Sem Vencimento conforme solicitada via requerimento, no período de 27/04/2021 a 27/04/2023 (dois anos), a servidora **ROSIVANIA MACIEL OLIVEIRA**, inscrita na matrícula funcional nº 684, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, lotada nesta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor 27/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 26 de abril de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:2127C58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 64 DE 26 DE ABRIL DE 2021-SEMED/DESPES

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED, Belterra-Pará, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 01/05/2021 a 30/05/2021 referente ao período aquisitivo: 01/01/2013 à 01/01/2016, ao servidor **MAURO CLEBER SILVA GONCALVES**, matrícula funcional nº 559-1, portador do CPF N° 342.902.302-53, ocupante do cargo de Vigia, lotado nesta secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 01/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Educação de Belterra-Pará, em 26 de abril de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 003/2021 SEMAF

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:86D6D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 017/2021

PORTARIA Nº 017/2021-SEMSA, de 26 de Março de 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores CAIO RAMON SILVA BARROS-MATRÍCULA N°1794, (Enfermeiro) e ADRIANA PEREIRA DE SOUSA - Matrícula N°13-2(técnica em biodiagnóstico), como fiscais **do contrato 003/2021** da DISPENSA 003/2021 para **AQUISIÇÃO DE APARELHO AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICO COMPLETO, SISTEMA ABERTO PARA REAGENTES, PARA ATENDER O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA**.
Art. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 26 de Março de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:7EE53AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021-SEMSA, de 12 de Abril de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores, **WALKER JOSE MOTTA FEITOSA, matrícula 2196-1(**Auxiliar Administrativo), como fiscal titular e **NAIADE SILVA FERREIRA**, matrícula n° 1937-1(auxiliar administrativo), como fiscal suplente, como fiscais **do contratos 077.2021 E 078.2021 do PE 006/2021** para **Registro de preço da administração pública municipal para futura e eventual aquisição de gás de cozinha glp botija de 13kg , recarga de gás de 13k e água mineral para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e desporto e o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação- fundeb, secretaria municipal de administração, finanças e planejamento- semaf, secretaria municipal de saúde – semsa, secretaria da gestão do meio ambiente e turismo - semat, secretaria de trabalho e promoção social-semteps**.
ART. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 12 de ABRIL de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:E1A3C55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 019/2021 SEMSA

PORTARIA Nº 019/2021-SEMSA, de 13 de Abril de 2021.

DESIGNA A COMISÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 055, Parágrafo Único, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, no termo do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE,
Art. 1º Designar os servidores, Pedro Paulo silva Neto, matrícula n° 1334(motorista)como fiscal titular; Herlon Santiago Dias Moura, matrícula n° 4245(motorista) como fiscal suplente e Jackson José do Nascimento, matrícula n° 4114(motorista) como fiscal suplente , como fiscais **do contrato 083.2021 do PE 010/2021** para **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento continuo fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal De Educação Cultura E DesportoSEMED, Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Basica E Valorização Dos Profissionais Da Educação-FUNDEB, Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento- SEMAF, Secretaria Do Meio Ambiente E Turismo- SEMAT, Secretaria De Trabalho E Promoção Social-SEMTEPS e Secretaria Municipal De Saúde-SEMSA**..
ART. 2º Na ausência do fiscal titular, assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 13 de ABRIL de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 004/2021

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:FB595EAF

SEMAF
PORTARIA Nº 043 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 005/2021 advindo do Processo Administrativo nº 005/2021 Dispensa Artigo 24, § II.

Ilustríssimo Senhor**AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores,**DIVERLANDO PINTO CABRAL,**matrícula n° 141,**RUANEY NASCIMENTO DOS SANTOS,**matrícula n° 3997, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do**Contrato nº 005/2021**, com vigência de 01 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, advindo do processo administrativo n° 005/2021 Dispensa Artigo 24, § II, que se refere à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI.**
Art. 2º- Determinar que os servidores ora designados devera:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º- Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**retroativos**ao dia 01 de Abril de 2021.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:1A480FFE

SEMAF
PORTARIA Nº 044 DE 15 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 007/2021, advindo do Pregão nº 005/2020.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **JOSÉ ALVARO SILVA FEITOSA,** matricula n° 3213, onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 007/2021, com vigência de 07 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro 2021, advindos do Pregão nº 005/2021, que se refere a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos** ao dia 01 de Abril de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:2C94BBBE

SEMAF
PORTARIA Nº 045 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 013/2021, advindo da Inexigibilidade nº 006/2020.

Ilustríssimo Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 06, Inciso III da Lei 66/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **LUIZA KAROLYNNE ALVES MOTA,** matrícula n° 4102**, ELIZANGELA DE OLIVEIRA CALDEIRA**, matricula n° 945 onde os mesmos terão que acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 013/2021, com vigência de 22 de Abril de 2021 a 22 de Abril de 2022, advindos da Inexigibilidade nº 006/2020, que se refere a **SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURIDICA EM DEMANDAS QUE TRAMITAM EM BELÉM E OU DISTRITO FEDERAL PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**
Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto n° 02/2021

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:2DB4C383

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 9/2021-022
Na publicação do dia 22/04/2021 PÁGINA 19 onde ser lê Data da abertura dia 04/05/2021 leia-se 07/05/2021
Edital/informações: cplbjt2017@hotmail.com

Bom Jesus do Tocantins- PA, 27 de abril de 2021

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:A8AA9643

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO CERTAME

A Equipe de Pregão, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar que a abertura do processo licitatório de Nº 071/2021/FME, modalidade: Pregão Eletrônico Nº 039/2021/SRP, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de dedetização em geral, sanitização e desinfecção contra a COVID 19 nas unidades de ensino e prédios com administração da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás – PA, que seria realizado no dia 28 de abril de 2021, às 08h:00, encontra-se**SUSPENSO**,¨**Sine die"**, podendo ser consultado no sitio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e também no portal da transparência do município por meio do link http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Equipe de Pregão
Dec. Nº 1092/2019-GP.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:A300FB13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 26 de abril de 2021 foi novamente Adjudicado e homologado os itens, 07,08,09,10,12 e 13 do Processo Licitatório n° 192/2020/FMS, na modalidade – Pregão Eletrônico nº 056/2020, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestre no âmbito estadual, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Nova Vencedoras dos itens: LET S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS EIRELI, Com o valor de R$ 112.512,00(cento e doze mil quinhentos e doze reais), M DE N P C ANAISSE, Com o valor de R$ 134.726,40,(cento e trinta e quatro mil setecentos e vinte seis reais e quarenta centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 26 de abril de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3A5A6817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 437/2021

Portaria n.º 437/2021- GP

Designa servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e determina outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "c" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 385/2021 – DEGETES/SEMSA, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em 19 (dezenove) de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o Código Sanitário do Município de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, legalmente estabelecido.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adriano Gonsalves de Sousa	Ag. de Serv. de Vig. Sanitária	03215162
Helenice Mendes de Castro	Ag. de Serv. de Vig. Sanitária	03215164
Lucas Amorim Nunes	Ag. de Serv. de Vig. Sanitária	03215166

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como:
I – inspeção e fiscalização sanitária;
II – lavratura de auto de infração sanitária;
III – instauração de processo administrativo sanitário;
IV – interdição cautelar de estabelecimento;
V – interdição e apreensão cautelar de produtos;
VI – fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e
VII – outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:92BC847E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 440/2021

Portaria n.º 440/2021- GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as competências previstas na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor e na Legislação Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **Wemerson Gomes Pereira,** inscrito no CPF sob o nº 017.543.662-28**,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos**,** para exercer as atribuições de **FISCAL DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DO PROCON**, às quais se refere tanto a Lei Federal nº 8.078 de 1990 quanto o Decreto Federal nº 2.181 de 1987, sem olvidara execução e observância das disposições legais compreendidas na competência municipal relativas à defesa do consumidor;

Art. 2º - Dentre as atribuições do fiscal das relações de consumo se inclui, de maneira exemplificativa e sem excluir quaisquer outras atribuições previstas na legislação relacionada à defesa dos consumidores, a relação de atribuições que segue:

I – Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços (privado e público), visando o fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor;

II – Examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor;

III – Efetuar ações fiscalizatórias em atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação "in loco" para a comprovação da possível prática infrativa;

IV – Fiscalizar, em cumprimento dos Atos de Ofício da autoridade competente;

V – Fiscalizar empresas por solicitação do setor jurídico do órgão, no sentido de coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos ou investigações internas promovidas pelo PROCON;

VI – Lavrar autos de infração, apreensão, termo de depósito, e de constatação, por infringência às normas previstas na legislação consumerista;

VII – Notificar as empresas, solicitando a apresentação de documento e/ou informações necessárias para a apuração de infrações contra os consumidores, com base em qualquer dispositivo da lei nº 8.078 de 1990 ou do Decreto Federal nº 2.181 de 1987;

VIII – Notificar os estabelecimentos comerciais para apresentar defesa escrita, às reclamações dos consumidores, no prazo legal;

IX – Autuar os estabelecimentos que pratiquem atos atentatórios ao direito do consumidor, nos termos da legislação vigente;

X – Multar os estabelecimentos comerciais que pratiquem atos atentatórios ao direito do consumidor, nos termos da legislação vigente;

XI–Executar a interdição de estabelecimentos, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.078 de 1990, por decisão da autoridade administrativa do PROCON;

XII – Executar a interdição de estabelecimentos que reiterem infração aos direitos do consumidor, mediante constatação por auto de notificação expedido quando da primeira visita do fiscal ao estabelecimento objeto da fiscalização;

XIII – Exercer outras atribuições necessárias à consecução da fiscalização e da proteção ao direito do consumidor de Canaã dos Carajás-PA.

Art. 3º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 22 dias do mês de abril de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:60B04135

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato N° 020/2021, referente ao processo administrativo N. 1468/2021, firmado entre o Município de Conceição do Araguaia – PA e a empresa **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ 20.275.382/0001-73.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LIENÇA PARA USO DE SISTEMA EXCLUSIVO DE GESTÃO MUNICIPAL-SIGEMEC, VISANDO O RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, BEM COMO A EFICIENCIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICIPIO.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.
d) Vigência: O presente Contrato tem como vigência de 23/04/2021 até 23/12/2021.
e) Signatários: pelo Contratante, o Sra. **Elida Elena Moreira** e pela Contratado o Sr. **Eder Carlos Dalberto.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6B22DE01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contratos nº.016/2021, 017/2021, 018/2021, 019/2021, todos firmados em 20/04/2021.
b) Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato por sua Gestora, a Sra. **Elida Elena Moreira**.
c) contratadas: **ALDERINA DOS SANTOS SOUSA**, portadora do CPF sob o nº. **183.656.122-91** (016/2020), **MARIA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS** , CNPJ/CPF sob o nº. **674.211.992-68** (017/2020), **RODRIGO SOUSA BARROS**, CNPJ/CPF sob o nº. **883.218.942-91** (018/2020, **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONCEIÇÃO**

DO ARAGUAIA – APRAF, CNPJ/CPF sob o nº. 32.295.618/0001-12 (019/2020).

d) Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL.**
e) Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamamento Público n°. 01/2021.
f) Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.
g) Funcional Programática:
GESTÃO: 10 UNID: 1001 FUNÇÃO: 12 SUB- FUNÇÃO: 361 PROG: 0251 PROJ. ATIVIDADE: 2067 FONTE : 11220000 ELEM. DESP: 33.90.30.00 PROGRAMA: PNAE
h) **Valor contratual:**
Contrato 016/2021 - R$ 16.740,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Quarenta Reais);
Contrato: 017/2021 – R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
Contrato: 018/2021 - R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);
Contrato: 019/2021 - R$ 209.920,50 (Duzentos e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos).

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:BE89A937

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

a) Espécie: Contrato nº. 008/2021 Fme, 009/2021 Fme, 010/2021 todos firmados em 15/04/2021. .
b) Órgão Gerenciador: **Município De Conceição Do Araguaia -PA,** representada neste ato pelo Sr. Prefeito **Jair Lopes Martins.**
c) Contratada: **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00, **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI- ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 28.453.974/0001-40, **STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.661.909/0001-44.
d) Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA DE MUSICA MAESTRO LEVINO DE ALCÂNTARA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 870469/2018MTUR/CAIXA.**
e) Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.
f) Vigência: Contrato nº. 008/2021, 009/2021, 010/2021, Fme (15/04/2021 a 31/12/2021).
g) Funcional Programática:

DOTAÇÃO: 13.392.0471.1074	**ELEMENTO: 4.4.90.52**	**FONTE: 1111**
DOTAÇÃO: 13.392.0471.1074	**ELEMENTO: 4.4.90.52**	**FONTE: 1125**

Origem:

h) **Valor Contratual:**
Contrato 008/2021: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)
Contrato 009/2021: R$ 22.521,08 (Vinte Dois Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais)
Contrato 010/2021: R$ 21.648,03 (Vinte e Um Mil Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Três Centavos)
I) Signatários: pela Contratante, o **Sr. Prefeito Jair Lopes Martins** e pela Contratada: **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME,** neste ato representada por sua representante legal o **Sr. Jean Sales Da Silva, QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI- ME,** neste ato representada por sua representante legal o **Sr. Jose Paulo Pavan Roriz, STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** neste ato representada por sua representante legal o **Sr. Mauricio Machado de Souza.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:48C9D581

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
O Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016,decreto 10.024/2019 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**. No Dia 20/04/2021 às 08:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br tendo como vencedora do certame a empresa PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Inscrita no CNPJ 09.072.195/0001-50

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3D5FFF34

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0212/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **ANTONIO MARCOS DE ABREU GALDINO** para exercer o cargo de Agente Administrativo, no período de 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:2ED56E8D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0213/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **ALLAN FERREIRA RODRIGUES** para exercer o cargo de Agente Administrativo, no período de 23 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AD7A8AB0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 0214/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, ex vi do que dispõe a Lei Orgânica deste Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa para atender demanda desta municipalidade;

CONSIDERANDO a excepcional e temporária contratação, materializada em decorrência da impossibilidade de conclusão de concurso público nos próximos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO, também, que a necessidade de realização de concurso público por si só demonstra a necessidade de provimento de cargos, bem como de que o atual quadro de servidores efetivos não corresponde à realidade administrativa para fazer frente ao princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o artigo 37, § IX , da Constituição Federal, e a Lei Complementar 012/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a justificativa apresentada pelo gestor executivo da pasta acerca da especial e excepcional contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a contratação temporária de **RENATO MEDRADO DA SILVA** para exercer o cargo de Agente Administrativo, no período de 23 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com lotação junto à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 23/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:67E6F3B6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0229/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.619,96 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), a este Prefeito Municipal, **JAIR LOPES MARTINS,** por ocasião de viagem a Belém – Pará, no período de 27 a 29 de abril de 2021, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2021.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B338D1E9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0230/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, sr. **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO**, considerando viagem do Titular a Belém – Pará, a serviço desta municipalidade.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 27 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Ciente:
RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Vice-Prefeito

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C243B630

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0231/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de provimento comissionado de Coordenadora Especial de Articulação Política (Nível I), com lotação junto ao Gabinete do Prefeito, a sra. **MARILDA FRANCISCA MARQUES SALES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:110B2910

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OFÍCIO Nº 0161/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

OFÍCIO Nº 0161/2021-GAB/PMCA.
Conceição do Araguaia, em 23 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Walter Wanderson Guimarães Nunes
Gerente do SICOOB
Nesta.

Senhor Gerente,

Solicitamos proceder à abertura de conta denominada **MOVIMENTO-SEFIN**, nessa instituição, em nome da Secretaria Municipal de Finanças, inscrita no CNPJ sob o 29.392.090/0001-95.

Solicitamos, ainda, o cadastramento do Secretário Municipal de Finanças, sr. Wander Menezes Duarte, e do respectivo Chefe de Gabinete da SEFIN, sr. Cícero Albuquerque Alencar, para fins de movimentação das contas correntes abertas junto a essa Agência, cadastradas no CNPJ mencionado no parágrafo anterior.

Deverão assinar pelas contas: **WANDER MENEZES DUARTE e CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR**, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – conta poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações referentes a programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no REG Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, bem como encerrar contas de depósitos.

Atenciosamente,

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1E76A936

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OFÍCIO Nº 0162/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

OFÍCIO Nº 0162/2021-GAB/PMCA.
Conceição do Araguaia, em 23 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Walter Wanderson Guimarães Nunes
Gerente do SICOOB
Nesta.

Senhor Gerente,

Solicitamos proceder à abertura de conta denominada **MOVIMENTO-SEMIDU**, nessa instituição, em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, inscrita no CNPJ sob o 29.392.037/0001-94.

Solicitamos, ainda, o cadastramento do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sr. Genebaldo Barbosa Queiroz, e da respectiva Chefe de Gabinete da SEMIDU, sra. Marineth de Souza Sirqueira, para fins de movimentação das contas correntes abertas junto a essa Agência, cadastradas no CNPJ mencionado no parágrafo anterior.

Deverão assinar pelas contas: **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ e MARINETH DE SOUZA SIRQUEIRA**, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – conta poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações referentes a programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no REG Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, bem como encerrar contas de depósitos.

Atenciosamente,

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:F979740A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OFÍCIO Nº 0163/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

OFÍCIO Nº 0163/2021-GAB/PMCA.
Conceição do Araguaia, em 23 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Walter Wanderson Guimarães Nunes
Gerente do SICOOB
Nesta.

Senhor Gerente,

Solicitamos proceder à abertura de conta denominada **MOVIMENTO-SEGEPLAN**, nessa instituição, em nome da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, inscrita no CNPJ sob o 29.392.001/0001-00.

Solicitamos, ainda, o cadastramento da Secretária Municipal de Gestão e Planejamento, sra. Arleide Lores da Silva Tibolla, e da servidora Yasmin Wolffgran Marçal de Oliveira, para fins de movimentação das contas correntes abertas junto a essa Agência, cadastradas no CNPJ mencionado no parágrafo anterior.

Deverão assinar pelas contas: **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA e YASMIN WOLFFGRAN MARÇAL DE OLIVEIRA**, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – conta poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações referentes a programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no REG Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, bem como encerrar contas de depósitos.

Atenciosamente,

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:12244F30

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OFÍCIO Nº 0164/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

OFÍCIO Nº 0164/2021-GAB/PMCA.
Conceição do Araguaia, em 23 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Walter Wanderson Guimarães Nunes
Gerente do SICOOB
Nesta.

Senhor Gerente,

Solicitamos proceder à abertura de conta denominada **MOVIMENTO-SEMTEJ**,, nessa instituição, em nome da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº 29.499.285/0001-39.

Solicitamos, ainda, o cadastramento da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, sra. Érika Denis Cruz da Silva, e do respectivo Chefe de Gabinete da SEMTEJ, sr. Iago Oliveira Ramos, para fins de movimentação das contas correntes abertas junto a essa Agência, cadastradas no CNPJ mencionado no parágrafo anterior.

Deverão assinar pelas contas: **ÉRIKA DENIS CRUZ DA SILVA e IAGO OLIVEIRA RAMOS**, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – conta poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações referentes a programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no REG Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, bem como encerrar contas de depósitos.

Atenciosamente,

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9C24954B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OFÍCIO Nº 0165/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

OFÍCIO Nº 0165/2021-GAB/PMCA.
Conceição do Araguaia, em 23 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Walter Wanderson Guimarães Nunes
Gerente do SICOOB
Nesta.

Senhor Gerente,

Solicitamos proceder à abertura de conta denominada **MOVIMENTO-FMMA**,, nessa instituição, em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMMA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.112.139/0001-83.

Solicitamos, ainda, o cadastramento da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sra. Bárbara Lima de Liz, e do respectivo Chefe de Gabinete da SEMARH, sr. Tácio Machado Barra, para fins de movimentação das contas correntes abertas junto a essa Agência, cadastradas no CNPJ mencionado no parágrafo anterior.

Deverão assinar pelas contas: **BÁRBARA LIMA DE LIZ e TÁCIO MACHADO BARRA**, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – conta poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações referentes a programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no REG Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, bem como encerrar contas de depósitos.

Atenciosamente,

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:CCA1A143

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OFÍCIO Nº 0166/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

OFÍCIO Nº 0166/2021-GAB/PMCA.
Conceição do Araguaia, em 23 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Walter Wanderson Guimarães Nunes
Gerente do SICOOB
Nesta.

Senhor Gerente,

Solicitamos proceder à abertura de conta denominada **MOVIMENTO-PMCA**, nessa instituição, em nome desta Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75.

Solicitamos, ainda, o cadastramento deste Gestor Municipal e do Secretário Municipal de Finanças, sr. Wander Menezes Duarte, para fins de movimentação dessa conta corrente.

Deverão assinar pela conta: **JAIR LOPES MARTINS e WANDER MENEZES DUARTE**, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – conta poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações referentes a programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no REG Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, bem como encerrar contas de depósitos.

Atenciosamente,

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:1C18225E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OFÍCIO Nº 0168/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

OFÍCIO Nº 0168/2021-GAB/PMCA.
Conceição do Araguaia, em 23 de abril de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor
Walter Wanderson Guimarães Nunes
Gerente do SICOOB
Nesta.

Senhor Gerente,

Solicitamos proceder à abertura de conta denominada **MOVIMENTO-SEMAIC**, nessa instituição, em nome da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, inscrita no CNPJ sob o nº 29.392.067/0001-09.

Solicitamos, ainda, o cadastramento do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, sr. Neilton da Silva Araújo, e do respectivo Chefe de Gabinete da SEMAIC, sr. Tex Willan Gomes Pacheco, para fins de movimentação das contas correntes abertas junto a essa Agência, cadastradas no CNPJ mencionado no parágrafo anterior.

Deverão assinar pelas contas: **NEILTON DA SILVA ARAÚJO e TEX WILLAN GOMES PACHECO**, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – conta poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas e aplicações referentes a programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no REG Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, bem como encerrar contas de depósitos.

Atenciosamente,

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6844D01F

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO ELEITORAL

REGIMENTO ELEITORAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 01 – A eleição para escolha dos representantes da sociedade civil, junto ao CMAS, será realizada de forma direta, com escrutínio secreto.
Art. 02 – O processo eleitoral será organizado e conduzido por uma comissão eleitoral, comporta por 03 (três) conselheiros representantes da sociedade civil e 03 (três) conselheiros representantes do Poder Público, eleitos pelo Plenário do Conselho, 90 (noventa) dias antes da Data da eleição que será dissolvida com a posse dos eleitos.
Art. 03 – Deverá ser garantida por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante todo o processo eleitoral.
Art. 04 – A eleição será realizada de dois em dois anos, e a posse dos eleitos ate 30 dias após a eleição.
Art. 05 – O mandato dos eleitos reta duração de 02 (dois) anos a contar da data de posse com direito à reeleição por igual período apenas por uma vez.
Art. 06 – A entidade da Sociedade Civil e/ou Poder Público que desejar substituir o seu representante junto ao Conselho, deverá informar a Sala dos conselhos.
CAPITULO II
DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 07 - Compete à comissão Eleitoral:
a) Organizar o processo eleitoral montando o arquivo com todos os documentos referentes, em 02 (duas) vias;
Designar membros das mesas coletoras e apuradores de votos;
Fazer comunicação referente de todo o processo eleitoral;
Providenciar todo material eleitoral;
Providenciar a relação de todas as entidades votantes;
Fazer a inscrição das entidades concorrentes;
Decidir sobre a impugnação das candidaturas, unidades e recursos;
Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao Processo Eleitoral.
Art. 08 - A comissão eleitoral registrará em ata suas reuniões que deverão se assinadas por seus membros.
CAPITULO III
DO EDITAL DE ELEIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO
Art. 09 - As eleições serão convocadas através de edital que deverá conter:
a) Nome e sigla do Conselho;
Data, horário e local de inscrição;
Prazo para o processo eleitoral (prazo para inscrições, impugnações e apresentação de recursos);
Condições para candidatura:
Data da eleição;
Local e horário das eleições;
Assinatura da comissão;
Data do edital.
Paragrafo único – Deverá ser encaminhada cópia do edital a todas as entidades cadastradas no Conselho.
Art. 10 – O resultado das eleições deverá ser divulgado imediatamente após a apuração.
Art. 11 – O prazo para registro das candidaturas será de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do edital.
Art. 12 - O requerimento para inscrição deverá ser encaminhado à comissão eleitoral conforme edital, em 02 (duas) vias.
Paragrafo único – O requerimento da inscrição deverá conter:
a) Nome e qualificação da entidade concorrente;
b) Assinatura do Presidente da entidade;
c) Nome dos 02 (dois) representantes da entidade na eleição;
d) Assinatura dos membros da comissão eleitoral;
e) Data da inscrição.

Art. 13 – Só poderão concorrer às eleições as entidades que estiverem legalmente constituídas e em funcionamento, envolvidas com a promoção e defesa da Assistência Social.
Art. 14 – Só poderão votar no máximo 10 (dez) representantes por entidade cadastrada no Conselho, devidamente credenciados pela entidade.
Paragrafo único – Serão asseguradas as entidades o direito à reeleição, desde que tenham contribuindo efetivamente para o bom desempenho das atividades do CMAS.
Art. 15 – As entidades que não preencherem as condições para a eleição, poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do prazo das inscrições.
Art. 16 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providencias;
a) Uso da cédula única, impressa, contendo o nome das entidades e seus representantes;
O isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar:
Verificação da autenticidade da cédula eleitoral que deverá conter a rubrica dos membros da mesa eleitoral.
Utilização de uma urna.
Art. 17 – O eleitor assinará o livro de ata da eleição e receberá a cédula da mesa eleitoral.
1º - O eleitor que não assinante colocará sua impressão digital no livro ata da eleição e seu nome será escrito em letra de forma pelo secretário da mesa.
2º - O eleitor que não apresentar ficha credencial devidamente preenchida, não votará.
3º - Cada eleitor escolherá no máximo 05 (cinco) entidades.
Art. 18 – Serão considerados nulos, os votos cuja cédula apresentarem qualquer sinal de rasura, palavras além das impressas na cédula ou tenham sido assinaladas mais de um nome além do máximo permitido.
Art. 19 – A mesa eleitoral será constituída de um Presidente, um Secretário e 02 (dois) Mesários, que serão escolhidos entres os membros da comissão eleitoral, sendo 02 (dois) membros da Sociedade Civil e 02 (dois) membros do Poder Público.
Art. 20 – A mesa apuradora será constituída pelos membros da mesa eleitoral.

CAPITULO IV
DA VOTAÇÃO

Art. 21 – No dia determinado pelo edital, 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para as eleições, a comissão eleitoral verificará o material e comporá a mesa eleitoral.
Paragrafo único – Na falta de qualquer um dos membros indicados para a composição da mesa, a comissão deverá fazer a substituição necessária.
Art. 22 – No recinto da votação, desmarcado pela comissão eleitoral, só poderão permanecer os membros da comissão eleitoral e o eleitor durante o tempo necessário à votação.
Art. 23 – Fica proibido qualquer tipo de propaganda que beneficie qualquer entidade concorrente à eleição.
Art. 24– A hora determinada no Edital para o encerramento da votação, havendo no recinto, eleitores a votar, serão distribuídos senhas, prosseguindo-se os trabalhos até que o último eleitor vote.

CAPITULO V
DA APURAÇÃO

Art. 25 – Encerrando os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração, na presença de todos os membros efetivos do Conselho, da comissão eleitoral, da mesa eleitoral, da mesa apuradora, dos fiscais credenciados pelas entidades cadastradas no Conselho e demais pessoas presentes.
Art. 26 – A mesa apuradora contará os votos retirados da urna e conferirá com o total de assinaturas no livro de ata da eleição.
1º - Conferindo o número de cédulas com o número de assinaturas, procedesse-se à apuração.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, representante do Poder Público deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, 10 (dez) dias antes da Posse do Conselho.
Parágrafo Único- Os conselheiros representantes do Poder Público tomarão Posse junto com os conselheiros representante Sociedade Civil.
Art. 28 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pela plenária do Conselho, sendo a partir deste instante, considerados precedentes regimentais e lavrados em livro próprio.
Art. 29 - O presente Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
ASSINATURA DE TODOS OS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Conceição do Araguaia- Pará, 13 de abril de 2021.

Publicado por:
Regiane de Oliveira Marçal
Código Identificador:0E8E07D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 074/2021

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	**OBJETO**
N°002/2021 n°002/2021	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO AUDIOS E VÍDEOS DE AÇÕES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**

GESTOR	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
ELIDA ELENA MOREIRA	15.024	ARLETTE SALES SOUSA QUEIROZ	15.041
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
DINATSON INACIO DE LIMA	15.604	MARIA LUCIA ARRUDA DE SOUSA	15.031

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em **26 de abril de 2021.**

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 007/2021

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:DF3E7377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2021 DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 052/2021 De 26 de abril de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
1292/2021	Aquisição de combustível, óleos lubrificantes, óleos hidráulicos e filtros, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, industria e Comércio, Secretaria Municipal Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA e departamentos vinculados a mesma.

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Gustavo Rodrigues Cardoso	15495	Marcio Rodrigues Ferreira	04302

Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e Comércio.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Tex Willian Pacheco	15468	Leonardo Ribeiro Pires	15466

Secretaria Municipal de Finanças.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Clécio Rodrigues Azevedo	15485	Marcio Rodrigues Ferreira	04302

Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Juventude.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Iago Oliveira Ramos	15256	Marcio Rodrigues Ferreira	04302

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Tácio Machado Barra	10843	Ailton Oliveira Bartolomeu	4744

Prefeitura Municipal

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
Wilks Sousa Costa	15221	Silas Eliel Pinto Pacheco	15218

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia, 26 de abril de 2021.

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria 199/2021

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:F86668CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 598/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a portaria 466/2021, justifica se o cancelamento em virtude da troca do objeto citado, tendo necessidade de alteração de todo o processo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 12 de abril de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A87FA496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA 627/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

PORTARIA:

Art. 1º- Fica concedido um mês**, MAIO/2021 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** ao servidor **GERALDO AGRIPINO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SÁUDE,** lotado no PACS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 16 de abril de 2021.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:644CAA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 179/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **DANIELLA MERCEDES PEREIRA** portador (a) do CPF nº **004.719.402-24**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 **(nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.550,00 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;

III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **050/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DANIELLA MERCEDES PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:105CC69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 180/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **NYYCKSON MOREIRA PIMENTA** portador (a) do CPF nº **895.243.652-00**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 **(nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.550,00 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **050/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NYYCKSON MOREIRA PIMENTA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:475C1226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 181/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SARA JERONIMO DA SILVA** portador (a) do CPF nº **023.488.802-45**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 **(nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.550,00 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **050/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:

a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SARA JERONIMO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1E6A25FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 182/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **TULIO ALEXANDER BRITO DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **027.899.862-31**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 **(nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.550,00 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;

VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;

VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **050/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TULIO ALEXANDER BRITO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:20140310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 183/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GESSIVALTON DE JESUS NUNES** portador (a) do CPF nº **012.973.912-09**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão de Endemias.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 **(nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.550,00 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **050/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.305.0245.2.177 – Programa de Agente de Endemias
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GESSIVALTON DE JESUS NUNES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:582D333C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 184/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KAROLINE PARENTE CRUZ** portador (a) do CPF nº **041.498.912-06**, residente e domiciliado neste município, nos termos

do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITARIA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na Divisão **de Vigilância Sanitária – VISA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01** de **abril de 2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:

Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **051/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – **FORO:**

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

KAROLINE PARENTE CRUZ
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:82B673AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 185/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JESIEL OLIVEIRA DA ROCHA** portador (a) do CPF nº **701.781.602-10**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público,

aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 0**52/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JESIEL OLIVEIRA DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:F141C0EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 186/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ADENILTON XAVIER CARDOSO** portador (a) do CPF nº **002.140.582-47**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MOTORISTA (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;

VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 0**52/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ADENILTON XAVIER CARDOSO
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4CACE058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 186/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **MARIA VIEIRA DA SILVA** portador (a) do CPF nº **013.344.782-01**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:
O contratado ocupará o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **053/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MARIA VIEIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:48E13496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 188/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **GLEISSA DA SILVA OLIVEIRA** portador (a) do CPF nº **021.601.012-81**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMEGEM (SOCORRISTA).**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM (SOCORRISTA)**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções no **SAMU.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **053/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.302.0210.2.123 – Manutenção do SAMU – Serv. de Atendimento Móvel de Urgência.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

GLEISSA DA SILVA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:A88895B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 189/2021 (COVID 19)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **LUCICLEIA SOARES DOS SANTOS ,** portador do CPF nº **857.270.912-68**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e **Lei 13.979/2020, Portaria 428/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e pelo que couber, pela** Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato se faz necessário para manutenção dos serviços de enfrentamento à pandemia do COVID-19, doença causada pelo Coronavirus, bem como em decorrência da prorrogação da situação de emergência e estado de calamidade pública no Município de Conceição do Araguaia, conforme redação constante no Decreto 0185/2020, de 31 de dezembro de 2020 especificamente, na prestação de serviços no cargo de **MÉDICO DO PSF.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se n**a Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020.**

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **MÉDICO DO PSF**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **ESTRATEGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 09 **(nove) meses**, com termo inicial em 01 de **abril de 2021** e final em **31 de dezembro de 2021**, **podendo ser rescindido antes do prazo, em caso de revogação do estado de calamidade.**

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com **Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 ,Medida Provisória 926 de 20/03/2020 e Decreto 185/2020 de 31.12.2020.**

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 4.778,56 (Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS
Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 054**/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público;
e) **No fim do estado de emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavirus.**

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0220.2.209 – Enfrentamento de Emergência do Controle Covid-19
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.14.2100 – Transferência SUS Bloco Custeio

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 01 **de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCICLEIA SOARES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:97C01C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 190/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **KATIUSCIA LOPES MIRANDA** portador (a) do CPF nº **005.349.712-02**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **sede da Secretaria – Regulação de Consultas.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é 09 **(nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;

VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **055/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

KATIUSCIA LOPES MIRANDA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:5B886C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 191/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **ANA LUCIA BARROS FERREIRA** portador (a) do CPF nº **867.847.492-00** residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **RECEPCIONISTA SERVIÇOS DE SAÚDE**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Familia.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **056/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0203.2.117 – Programa Saúde da Familia.
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ANA LUCIA BARROS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:67DF84E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 192/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **SHERY MORAES DA SILVA** portador (a) do CPF nº **716.624.802-53**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão da Guarda.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **09 (nove) meses**, com termo inicial em **01** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **057/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **01 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

SHERY MORAES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:0C0A7BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 193/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **JACSON RODRIGUES ALVES** portador (a) do CPF nº **039.304.412-25**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **GUARDA PATRIMONIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **Divisão da Guarda.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **08 (oito) meses e 10 (dez) dias**, com termo inicial em **20** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.250,00 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;

XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:
O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **057/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0037.2.107 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.11.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **20 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

JACSON RODRIGUES ALVES
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:4343298C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 194/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **THALIA FERREIRA CAMPOS** portador (a) do CPF nº **063.269.291-05**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e pelas Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a necessidade de funcionamento dos serviços de saúde, conforme previsto no inciso **VI**, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **ODONTOLOGO.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se no inciso VI, do Art. 2º da Lei Complementar nº 012, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 036 de 12 de março de 2001.

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **ODONTOLOGO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções nas **Estratégias de Saúde da Família no Programa Saúde Bucal.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:
O prazo de validade deste contrato é **08 (oito) meses e 10 (dez) dias**, com termo inicial em **20** de abril de **2021** e final em **31** de **dezembro** de **2021**, em conformidade com o art.3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado por igual período, **uma única vez**, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 012/1997.

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 3.461,08 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos).**

Caso haja aumento salarial durante o prazo deste contrato ficará retificado o valor do vencimento supracitado.

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS

Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:
I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
II – salário – família para os dependentes;
III – jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 44(quarenta e quatro) semanais;
IV – remuneração do trabalho noturno superior ao diurno;
V – remuneração do serviço extraordinário acrescido de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) à do normal;
VI – gozo de férias anuais remunerada com 1/3 (um terço) a mais do que os vencimentos mensais percebidos;
VII – licença gestante e á paternidade;
VIII – adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividade penosa, quando devidos;
IX – gratificação natalina, atendidas as exigências legais pertinentes;

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres da Lei Complementar nº 012/97, de 11 de abril de 1997.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº **058/2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público.

14.3 – A contratação feita em desacordo com a Lei Complementar nº 012/97, é nula de pleno direito.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.301.0200.2.111– Programa de Saúde Bucal
3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
12.14.0000 – Fonte

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, **20 de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

THALIA FERREIRA CAMPOS
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:D885AF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO 195/2021 (COVID 19)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Av. J.K, 3343 - Centro**, inscrito no CNPJ sob o **nº 17.453.467/0001-90**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a Senhora **ELAINE SALOMÃO DE SALES,** portadora do **CPF 831.314.931-00 e RG** sob **nº 4016793 SSP/GO**, residente e domiciliar neste município**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **POLIANA APARECIDA PITANGA,** portador do CPF nº **008.394.752-33**, residente e domiciliado neste município, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e **Lei 13.979/2020, Portaria 428/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e pelo que couber, pela** Leis Complementares nº **012,** de 11.04.97 e **036** de 12.03.2001, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente contrato se faz necessário para manutenção dos serviços de enfrentamento à pandemia do COVID-19, doença causada pelo Coronavirus, bem como em decorrência da prorrogação da situação de

emergência e estado de calamidade pública no Município de Conceição do Araguaia, conforme redação constante no Decreto 0185/2020, de 31 de dezembro de 2020 especificamente, na prestação de serviços no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

CLÁUSULA II - FUNDAMENTO LEGAL:

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se n**a Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 e Medida Provisória 926 de 20/03/2020.**

CLAUSULA III - FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O contratado ocupará o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, e desenvolverá suas funções na **DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA.**

CLAUSULA IV – DA JORNADA DE TRABALHO:

O contratado ficará sujeito a uma jornada de trabalho de **08 (oito)** horas diárias, divididas em dois turnos, perfazendo um total de **40 (quarenta)** horas semanais.

CLÁUSULA V - DO PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é 08 **(oito) meses e 10 (dez) dias**, com termo inicial em 20 de **abril de 2021** e final em **31 de dezembro de 2021**, **podendo ser rescindido antes do prazo, em caso de revogação do estado de calamidade.**

CLÁUSULA VI - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, poderá ser renovado, caso persistam os motivos originários dos atos, de acordo com **Lei 13.979 de 06/02/20, Portaria 428/20 ,Medida Provisória 926 de 20/03/2020 e Decreto 185/2020 de 31.12.2020.**

CLÁUSULA VII - VENCIMENTOS:
Durante o prazo mencionado na cláusula V, o contratado receberá como vencimento base mensal, o valor de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).**

CLÁUSULA VIII – DOS DIREITOS
Ficam assegurados aos servidores contratados os seguintes direitos:

I – nenhum vencimento mensal inferior mínimo nacional;
CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES:
Além do exercício das atribuições do cargo, são deveres do servidor:
I - guardar lealdade às instituições a que servir;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestantes ilegais;
IV – atender prontamente;
Ao público em geral;
A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal
As requisições para a defesa da fazenda pública;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material que lhe é confiado e pela conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter comportamento discreto;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade ou abuso de poder.
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XI será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando – se ao representada ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS RESPONSABILIDADES:

O Servidor contratado responderá administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLAUSULA XI - REGIME JURIDICO:

O Regime Jurídico Único do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público.

CLÁUSULA XII – REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O contratado vincula-se ao **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA XIII – AUTORIZAÇÃO:

Este contrato é celebrado nos termos constante do processo nº 059/**2021.**

CLÁUSULA XIV – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO:

14.1 – **O distrato acontecerá** por solicitação do contratado quando manifestar-se expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, e unilateralmente pela Administração Pública Municipal, por razões de interesse público.
14.2 – A rescisão acontecerá:
a) Na hipótese de inadimplemento de cláusula ou condição contratual;
b) Na hipótese de desatendimento das determinações da autoridade competente;
c) Na hipótese de paralisação da execução do contrato sem justa causa;
d) E na hipótese de razões de interesse público;
e) **No fim do estado de emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do coronavirus.**

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado, em extrato, **no Diário Oficial do Município, do Estado, do Tribunal de Contas dos Municípios ou em Jornal de grande circulação**, no prazo de 10 (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do seu início.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação orçamentária para fazer face às despesas deste contrato correrá à conta dos seguintes elementos:

10.122.0220.2.209 – Enfrentamento de Emergência do Controle Covid-19
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.14.2100 – Transferência SUS Bloco Custeio

CLÁUSULA XVII – FORO:

Será o Foro de Conceição do Araguaia competente para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, para que as partes renunciam a outro qualquer especial, privilegiando ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e para o mesmo fim, para que sejam produzidos seus efeitos legais e pretendidos.

Conceição do Araguaia - PA, 20 **de abril de 2021**.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

POLIANA APARECIDA PITANGA
Contratado

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:67ADB3EC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210041

CONTRATO Nº.....: 20210041

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2021-1202001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CONTRATADA(O).....: T C COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE VAN/MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS DO BAIRRO ELDORADO PARA O BAIRRO CENTRO E VICE-VERSA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0208.041210049.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 85.000,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:E3588A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20210091

CONTRATO Nº.....: 20210091

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-1602001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ORTO TRAUMA LTDA

OBJETO.....: Processo licitatório para contratação de serviços médicos especializados em Ortopedia/Traumatologia para realização de consultas e cirurgias visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu - PA

VALOR TOTAL.....: R$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Media e Alta Complexidade Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.26, no valor de R$ 57.840,00

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Março de 2021

PÂMELLA SAMPAIO DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joao de Deus de Aquino
Código Identificador:244ED9CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20210338
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00010
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATADA(O).....: CENTRO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DIRECIONAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OS AGENTES DE TRANSITO (*CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, CURSO DE FORMAÇÃO DE MEMBROS DA JARI, CURSO DE CONDUTOR DE VEICULOS DE EMERGENCIA PARA SERVIDORES LIGADOS A FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E MOTORISTA DE AMBULANCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA.
VALOR TOTAL.....: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.261250033.2.010 Manutenção do Departamento de Trânsito , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 48.000,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Março de 2021

Publicado por:
Núbia Andrade Gonçalves
Código Identificador:8E265BBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.541/2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ANTÔNIO AGUIAR LIMA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.541/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ANTÔNIO AGUIAR LIMA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Rua Aramanahy Couto (15ª Rua), 914, Bairro Bela Vista, Distrito 01, Setor 04, Quadra 201, Lote 0260, Unidade 001, Cadastro 11680, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 12,00 metros, perfazendo uma área total aproximada de 360,00m² metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Aramanahy Couto (15ª Rua); Lado direito: Lote 0321; pelos fundos: Lote 0218; pelo lado esquerdo com a Trav. São José, em favor de **ANTÔNIO AGUIAR LIMA**, no valor avaliado pela Secretaria

Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100007816/2020.**

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3° A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal n° 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 26 de Março de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:9575C1CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0064/2021 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE

> "Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Idade, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 200.250.466-5".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL – ZONA URBANA**, Código PMI-GOAAE-ASGE, Classe/Nível: III/C, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Idade, benefício nº **200.250.466-5**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **ELIETE DA SILVA FERREIRA**, matrícula nº. 083167-0, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº 0800/08, de 05 de novembro de 2008.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de abril de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:448A6337

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021-CP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
Objeto: Contratação de empresa para recuperação e complementação da estrada de Barreiras no Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor Preço Global. **Data de Abertura**: 28/05/2021, às 10:00 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br; Informações/solicitações de editais: DICOM, e-mail: licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica C/ 10ªrua anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

À COMISSÃO.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:324CC157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0131/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **FRANCINETE BARRETO GARCIA**, Matrícula n° 010543-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de abril a 08 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:EEBF89D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0132/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, a Servidora **FRANCINETE BARRETO GARCIA**, Matrícula n° 011416-2, Técnico Educacional, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de abril a 08 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 22 de abril de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:573D2439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2021

EDITAL Nº 019/2021

REF: PROCESSO Nº 00001.0003240/17-37

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **N. B. COSTA - ME**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, na BR 163 - Rodovia Santarém Cuiabá, Km 1185 – Jardim das Orquídeas, Distrito de Moraes de Almeida, Distrito **08**, Setor **02**, Quadra **094**, Lote 0030, Unidade 001, Cadastro 32506; pertencente ao patrimônio municipal, possui as seguintes medidas: Terreno – 15,00m de frente, 15,00m de fundos, 72,32m na lateral direita e 72,32 na lateral esquerda, perfazendo uma área total de 1.084,80 m² (Hum Mil e Oitenta e Quatro metros e Oitenta centímetros quadrados); Limitando-se pela frente com a BR 163 – Rod. Santarém /Cuiabá Km 1185,0; Lado direito: Lote 0048; pelos fundos: com quem de direito, pelo lado esquerdo com Lote 0015, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:C3C4B5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 020/2021

EDITAL Nº 020/2021

REF: PROCESSO Nº 000010003242/17-19

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **Gomes e Fin Ltda - ME**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, **no Distrito de Moraes Almeida**, na Rua das Muiracatiaras, Bairro Beija Flor, Distrito **08**, Setor **01**, Quadra **032**, Lote **0033**, Unidade 001, medindo 15,00 metros de frente, lado direito 35,00 metros, lado esquerdo 35,00 metros e fundos 15,00 metros, perfazendo uma área total de 525,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua das Muiracatiaras, 0 – 15,00 M, Lado direito: Lote 0048 – 35,00 M, pelos fundos Lote 0451 – 15,00 M; pelo lado esquerdo Lote 0480 – 35,00 M. O terreno é firme, plano, onde consta uma edificação comercial de 980,00 m², pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:CDAC3A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 021/2021

EDITAL Nº 021/2021

REF: PROCESSO Nº 000010003244/17-90

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA,

usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **Gomes e Fin Ltda - ME**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município na Avenida das Safiras, Bairro Beija Flor, Distrito Moraes de Almeida, Distrito 08, Setor 01, Quadra 032, Lote 0436, Unidade 001, medindo 15,00 metros de frente, lado direito 35,00 metros, lado esquerdo 35,00 metros e fundos 15,00 metros, perfazendo uma área total de 525,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida das Safiras, 0 – 15,00M; Lado direito: Lote 0451 – 35,00 M; pelos fundos: Lote 0048 – 15,00 M; pelo lado esquerdo com o Lote 0421 – 35,00 M. O terreno é firme, plano, onde consta uma edificação comercial de 980,00 m². O terreno é firme, plano, onde consta uma edificação comercial de 980,00 m², pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D8AEB415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 022/2021

EDITAL Nº 022/2021

REF: PROCESSO Nº 0100009987/2019

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **HERIQUE MICHEL GOMES CARDOSO**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, no Distrito de Moraes de Almeida, na Rua das Embaubas, S/N, Bairro Azaleias, Distrito 08, Setor 01, Quadra 012, Lote 0416, Unidade 001, medindo 14,00 metros de frente, lado direito 35,00 metros, lado esquerdo 35,00 metros e fundos 15,00 metros, perfazendo uma área total de 490,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua das Embaúbas, – 14,00M; Lado direito: Lote 0430 – 35,00 M; pelos fundos: Lote 0031 – 14,00 M; pelo lado esquerdo com o Lote 0402 – 35,00 M, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:BA06A8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 023/2021

EDITAL Nº 023/2021

REF: PROCESSO Nº 0100006439/2020

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **ARTHUR BORDINHÃO DE CAMARGO FILHO**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município na Avenida do Ouro, S/Nº Bairro Jardim das Orquideas, Distrito de Moraes de Almeida, Distrito 08, Setor 02, Quadra 064, Lote 0573, Unidade 001, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 40,00 metros, lado esquerdo 40,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 400,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida do Ouro; Lado direito: Lote 0585; pelos fundos Lote 0448; pelo lado esquerdo Lote 0563, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:BFC5E786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 025/2021

EDITAL Nº 025/2021

REF: PROCESSO Nº 0100003733/2020

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **KEILE DA SILVA DUARTE**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município, no Distrito de Moraes Almeida, na Rua das Quariquaras, 269 - Bairro Jardim das Orquídeas, Distrito 08, Setor 02, Quadra 051, Lote 0500, Unidade

001, medindo 20,00 metros de frente, lado direito 40,00 metros, lado esquerdo 40,00 metros e fundos 20,00 metros, perfazendo uma área total de 800 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua das Quariquaras; Lado direito: Lote 0580; pelos fundos Lote 0100; pelo lado esquerdo Lote 0480, pertencente ao Patrimônio Municipal.
Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:C1C6165C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 026/2021

EDITAL Nº 026/2021

REF: PROCESSO Nº 0100006794/2020

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **JOSE FERREIRA JUNIOR**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município, no Distrito de Moraes Almeida, na Rua das Safiras, Bairro Beija Flor, Distrito 08, Setor 01, Quadra 032, Lote 0394, Unidade 001, medindo 14,00 metros de frente, lado direito 35,00 metros, lado esquerdo 35,00 metros e fundos 14,00 metros, perfazendo uma área total de 980 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua das Safiras, 0; Lado direito: Lote 0394; pelos fundos Rua das Muiracatiaras ; pelo lado esquerdo Lote 0366 (Hotel Brasil), pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:79003B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 027/2021

EDITAL Nº 027/2021

REF: PROCESSO Nº 0100006795/2020

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **Rafael Fernando Ferreira Xavier**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município, no Distrito de Moraes Almeida, na Rua das Mangueiras, Bairro Jardim das Orquídeas, Distrito 08, Setor 04, Quadra 006, Lote 0171, Unidade 001, medindo 26,00 metros de frente, lado direito 35,00 metros, lado esquerdo 35,00 metros e fundos 26,00 metros, perfazendo uma área total de 910 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua das Mangueiras, 0; Lado direito: Lote 0384; pelos fundos: Lote 0179 ; pelo lado esquerdo: Lote 0345, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:43E43830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 028/2021

EDITAL Nº 028/2021

REF: PROCESSO Nº 0100003615/2020

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **KEILE DA SILVA DUARTE**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Avenida Rotary, nº 530, Bairro Bela Vista, Distrito **01**, Setor **01**, Quadra **190**, Lote **0298**, Unidade **001**, Cadastro **11680**, medindo 14,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 14,00 metros, perfazendo uma área total aproximada de 420,00m² metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Avenida Rotary; Lado direito: Lote 0306 ; pelos fundos: Lote 0151 ; pelo lado esquerdo Lote 287, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do

Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:19BC291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 029/2021

EDITAL Nº 029/2021

REF: PROCESSO Nº 0100001160/2021

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **VIP COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado no Distrito de Moraes Almeida, neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Rodovia Transgarimpeira, nº 1340A, bairro Jardim das Orquídeas, Distrito **08**, Setor **02**, Quadra **111**, Lote **0074**, Unidade **001**, Cadastro **41233**, pertencente ao Patrimônio Municipal, terreno medindo 30.41,00 metros de frente; lado direito com 47,11,00 metros; lado esquerdo com 43,56,00 metros e fundos com 17,59 metros, perfazendo uma área total de 1.045,00m² metros quadrados, com uma edificação comercial de 307,10m²; Limitando-se pela frente com a Rodovia Transgarimpeira; Lado direito: com a rua 02; pelos fundos: Lote nº 13; pelo lado esquerdo com Lote nº 11, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:2555CCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 030/2021

EDITAL Nº 030/2021

REF: PROCESSO Nº 010000164/2021

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **ANTÔNIO RICARDO AGUIAR DE SOUZA**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Rua Terceira nº 154 - Bairro Jardim Aeroporto, Distrito 01, Setor 05, Quadra 140, Lote 0415, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 40662, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 300,00m² metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Terceira, nº 154; Lado direito: Lote 0425 ; pelos fundos: Lote 0125; pelo lado esquerdo com 0405, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:6045C911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EDITAL Nº 031/2021

EDITAL Nº 031/2021

REF: PROCESSO Nº 0100008515/2021

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES, Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos a Lei em vigor.

FAZ SABER, aos que do presente **EDITAL**, virem ou dele tiverem conhecimento que pelo (a) Senhor (a) **ANTÔNIO RICARDO AGUIAR DE SOUZA**, está adquirindo por **COMPRA DE TERRENO** desta municipalidade, 01 (um) terreno urbano, localizado neste município de Itaituba, Estado do Pará, na Rodovia Transamazônica, 0 - Bairro da Paz, Distrito 01, Setor 05, Quadra 224, Lote 1780, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 37442, medindo 23,94 metros de frente; 70,00 metros pelo lado direito; 70,00 metros pelo lado esquerdo e 22.66 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 1.630,92 m² metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rodovia Transamazônica, Lado direito: James Magalhães Moreira; pelos fundos: Soraia Magalhães Moreira; pelo lado esquerdo com Suely Magalhães Moreira, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Convida aos confiantes ou quem se julgar prejudicado com a referida **COMPRA**, a apresentar suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de sua publicação, findo o qual, não será aceito protestos ou reclamações. E para que não se alegue ignorância, vai este fixado ao Átrio da Prefeitura Municipal de Itaituba. **(SEMAT), bem como** publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará.

Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 19 de abril de 2021.

MARCOS VICENTE DE ROCHA YANES
Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos
Dec. Municipal nº 040/2020

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:3D165818

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 02/2021 ITUPIRANGA (PA), 11 DE JANEIRO DE 2021.

Republicado de acordo com as alterações feitas na data de 26.04.2021.

DISPÕE SOBRE A IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID- 19.

O Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, incisos IX e XVIII da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO que art. 30, I da Constituição Federal atribui aos Municípios a competência para "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO o grande aumento de casos suspeitos e confirmados de infectados pelo COVID-19;
CONSIDERANDO o indíce de ocupação de leitos disponibilizados para atenderem pacientes do Covid19, no Município de Itupiranga ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) de ocupação;
CONSIDERANDO que o Município de Itupiranga/PA, não dispor de leitos de UTI;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de enfretamento ao Novo Coronavirus;
CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado do Pará determinando a bandeira vermelha a todo o estado, o que sinaliza "alto risco de transmissão na pandemia e baixa capacidade do sistema de saúde".

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Itupiranga, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:

I – Em todos os espaços públicos;
II – Dentro dos veículos;
II – No transporte coletivo de passageiros;
III – Estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, templos religiosos, esportivos e etc.
Parágrafo único: A inobservância ao disposto neste artigo sujeita o infrator às penalidades de:
Advertência;
Em caso de reincidência, multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades econômicas deverão cumprir com medidas preventivas necessárias ao enfrentamento do COVID-19, abaixo estipuladas:

Disponibilizar em local visível e de fácil acesso, lavatórios com água, sabão e papel toalha, ou disponibilizar álcool líquido ou em gel 70%;
Disponibilizar um ou mais funcionários na entrada do estabelecimento/ambiente orientando e auxiliando na higienização das mãos de todos os clientes que entrarem ou saírem com água e sabão, ou com álcool líquido ou em gel 70%, bem como para controlar o fluxo de entrada pessoas;
Impedir o acesso de pessoas que estejam sem máscaras ou que se recuse na higienização das mãos;
Garantir que todos usem máscaras durante o tempo em que estiverem dentro do estabelecimento;
Assegurar distância mínima de 1,0m (um metro) entre as pessoas e, caso seja necessário organizar em filas ou assentos, obrigatoriamente fora do estabelecimento, com indicação através de pintura no chão o local de cada pessoa;
Fornecer e exigir o uso de EPIs a todos os trabalhadores/apoiadores/colaboradores, em especial, máscaras, luvas, aventais e outros utensílios necessários e recomendados para prevenção;
Manter o ambiente de trabalho sempre limpo, higienizado com água sanitária, álcool líquido ou em gel 70% , arejado, mantendo ventilação, com portas e janelas abertas;
Realizar a cada 3 (três) horas a limpeza de piso, banheiros, bancadas, mesas, cadeiras, corrimões, maçanetas, puxadores, carrinhos, maquinários, cestas, caixas, máquinas de cartões, teclados e outros equipamentos de trabalho, fazendo a limpeza com água sanitária ou álcool líquido ou em gel 70%;
Instalar fitas ou correntes de contenção, como barreiras físicas, para a delimitação da área determinada de 1,0m (um metro) entre o balcão de atendimento e o consumidor.

Art. 3º. Com exceção de farmácias, drogarias, postos de combustíveis e venda de gás de cozinha, todos os estabelecimentos só poderão funcionar até às 18h de segunda a sexta, no sábado até às 14h e domingos em nenhum horário. A medida é válida incluive para supermercados, feiras, camelôs, lanchonetes, espetinhos e etc.

Art. 4º. Fica determinado o toque de recolher de segunda a domingo, no período entre às 21h:00min e 05h:00min, exceto em casos com motivo de força maior, justificado o deslocamento de uma pessoa da família ou por unidade residencial, exceto se houver necessidade de acompanhante, nos seguintes casos: para aquisição de medicamentos e gêneros alimentícios/comida pronta; para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante para atendimento médico-hospitalar de emergência; ou para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais.

Art. 5º. O serviço de transporte coletivo de passageiros deverá funcionar com máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade, assegurando uma distância mínima de 1,0m (um metro) entre pessoas devidamente sentadas, disponibilizando álcool líquido ou em gel 70% aos passageiros e efetuando a higienização do veículo com água sanitária ou álcool líquido ou em gel 70% ao final de cada viagem.

§ 1º. Em caso de descumprimento, o condutor será penalizado na forma do art. 16, o veículo será conduzido até o local de origem e será desocupado até a capacidade autorizada, devendo o cundutor providenciar o imediato reembolso dos passageiros no valor total da passagem, sob pena de condução a Delegacia de Polícia.
§ 2º. O condutor deverá assegurar que todos os passageiros farão uso de máscaras durante todo o trajeto, sob pena das penalidades previstas neste Decreto.

Art. 6º. Os mototaxistas deverão higienizar os capacetes com álcool líquido 70% ao final de cada viagem.

Art. 7º. As igrejas e templos religiosos só poderão funcionar com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo o responsável organizar grupos de usuários para cada horário:

I – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados, evitando inclusive filas;
II - Priorização no atendimento e afastamento das pessoas do grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e etc;
III – Os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
IV - O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

V - Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

Art. 8º. Ficam proibidos de funcionar bares, casas de shows e espetáculos, casas de festas, boates, danceterias, funcionamento de piscinas, salões de danças e afins.

Parágrafo único. Leilões, Congressos e Reuniões só poderão ocorrer com máximo de 10 (dez) pessoas, podendo realizar na forma virtual.

Art. 9º. As academias de exercícios físicos só poderão funcionar com número máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, devendo o responsável organizar grupos de usuários para cada horário, atendendo além das medidas já elencadas no art. 2º as seguintes condições:

I. Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
II. É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
III. Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
IV. O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 50% da lotação;
V. O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
VI. Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso e equipamentosdo estabelecimento;
VII. Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
VIII. Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
IX. Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
X. Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
XI. Para as atividades físicas desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;

Art. 10. Ficam autorizadas atividades esportivas em espaços públicos e privados como campos de futebol e quadras, com máximo de duas equipes e desde que atendidas todas as normas elencadas neste decreto, de portões fechados e com a presença apenas dos competidores.

Art. 11. Fica proibida a entrada de vendedores ambulantes no Município de Itupiranga, incluive de veículos destinados a tais fins.

Art. 12. Os trabalhadores do comércio *in natura* de açaí, em especial na localidade da Agrovila, enquanto perdurar a safra, além das medidas impostas neste Decreto, ficarão obrigados a submeter aos exames realizados pela Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitados.

Art. 13. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, espetinhos, sorveterias e estabelecimentos afins, com limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, atendendo além das medidas já elencadas no art. 2º as seguintes condições:

I - Distanciamento de 1,0 m (um metro) entre mesas;
II - Não são permitidas a permanência de pessoas em pé;
III - Manter os pratos, copos, talheres e demais utensílios embalados e protegidos individualmente, dando prioridade para materiais descartáveis;
IV -Os restaurantes que dispõem os alimentos em *buffet* para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas; deve ser mantido no início da fila de acesso ao *Buffet* um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;
V - Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
VI - Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
VII - Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;
VIII - Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
IX - Manter distância mínjima de 1,0 (um) metro entre os demais clientes na fila de *buffet*, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;
X - Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa;
XI - Devem ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;

Art. 14. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no Município de Itupiranga. A medida é válida para todos os estabelecimentos, seja bares, lanchonetes, restaurantes, supermercados, distribuidoras e lojas de conveniências, inclusive no sistema delivery.
§ 1º - Fica proibido qualquer tipo música ao vivo, som automotivo ou em caixas de som em qualquer estabelecimento, permanecendo suspensa a emissão de alvarás e/ou licenças em tal sentido.
§ 2º - Praias, igarapés, balneários e similares também estão proibídos.

Art. 15. Fica determinada a interdição da orla da Beira Rio de Itupiranga para pessoas e veículos.

Art. 16. Ocorrerá rígida e periódica fiscalização no cumprimento das medidas impostas e, em caso de descumprimento, o infrator sofrerá as seguintes punições:

I –advertência;
– em caso de reincidência, multa no valor de até 1.000 (mil) UFM (Unidade Fiscal do Município), hoje totalizando o valor de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais);
– em caso de nova reincidência, suspensão imediata de sua licença de funcionamento ou outro documento equivalente, sem prejuízo da aplicação da multa do incisoanterior.
Parágrafio único: As penalidades impostas neste Decreto são aplicadas por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268 do Código Penal, na forma do regulamento, devendo o infrator ser conduzido a Delegacia de Polícia.

Art. 17. Fica instituido o Conselho de Fiscalização ao Cumprimento das Medidas de Prevenção e Combate ao COVID-19 (CFdoCOVID), os quais terão livre acesso a todos os estabecimentos, aplicação de penalidade e demais atributos do exercício do poder de polícia da administração pública, os seguintes servidores:
- Daniel da Silva Araújo
- Franciney da Silva Lima
- Nagina Barros de Araújo
- Thiago Lima Martins
- Antonio da Costa Silva
- José Souza da Silva Filho

- Samuel da Silva Viana

§ 1º O trabalho será desempenhado em tempo integral pelas Autoridades Sanitárias e integrantes do CFdoCOVID, organizados em equipe e escalas, com total apoio da AMTI, Polícia Militar e Poliícia Civil.
§ 2º Além da ronda constante, integrantes do CFdoCOVID ficarão em pontos estratégicos como Feiras, porta de Bancos, Casa Lotérica, Restaurantes, Bares, Supermercados, assegurando o cumprimento das regras e orientando a população de modo geral.
§ 3º Fica estipulado aos intregrantes do CFdoCOVID uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento vigente para os cargos de origem, desde que atendido os preceitos legais.

Art. 18. Fica recomendado aos moradores do Município de Itupiranga que permaneçam em isolamento social e que só saiam de casa apenas em situações de extrema necessidade.

Art. 19. Todos os estabelecimentos comerciais, com exceção da venda de bebidas alcoólicas, poderão realizar vendas on-line, por telefone ou outro meio eletrônico, efetuando entrega em domicílio (delivery).

Art. 20. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21. Funcionará como **Disque Denúncia** o nº **(94) 99189-6483**, além do número funcional da **Polícia Militar de Itupiranga(94) 99138-3910.**

Art. 22. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com validade até às 00h:00 do dia 02.05.2021, revogando as demais disposições contrárias ou conflitantes.

Itupiranga – Pará, 11 de Janeiro de 2021.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

*** Republicado de acordo com as alterações feitas na data de 26.04.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:2FC81802

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EXTRATO Nº 011/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESOLUÇÃO Nº 011/2021

EXTRATO Nº 011/2021-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREMA A LEI MUNICIPAL Nº 13.726/94.

Considerando o Regimento Interno deste CMDCA;
Considerando a deliberação do colegiado, em Reunião Extraordinária realizada em 26 de abril de 2021, via ferramenta de software (WhatsApp);

Considerando a necessidade de formação de uma Comissão Especial para recebimento e análise de editais;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Especial para recebimento e análise de editais, com a seguinte composição;
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle– SEPLAN;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC;
Procuradoria Geral do Município – PROGEM;
Instituto de Comunicação Popular "Nós do Brejo"
Casa da Juventude de Marabá – CAJUM;

Art. 2º - A Comissão nomeará o (a) Presidente e Secretário (a), conforme regimento interno no seu Art. 33°;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Marabá, 26 de abril de 2021.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente – CMDCA
Decreto nº 05/2020

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6677A6A9

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, MARLON PRADO PRESIDENTE DA FCCM HOMOLOGA E ADJUDICA A DECISÃO DO PRESIDENTE DA CEL

Extrato de Homologação – A Fundação Casa da Cultura de Marabá, Marlon Prado Presidente da FCCM HOMOLOGA e ADJUDICA a decisão do Presidente da CEL, quanto à contratação de empresa para Aquisição de tonners e refils e serviços de manutenção de impressoras. Vencedora do LOTE 01: LA QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34791063/0001-25, totalizando o valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais), Vencedora para o LOTE 2: G L FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 13.497.781/0001-13, totalizando o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) a serem pagos com recursos próprios da FCCM; Ass: 22/04/2021. Conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 4197/2021-PMM, PP – SRP n° 002/2021/CEL/FCCM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F4EDF5A0

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021/CEL/FCCM, PROCESSO Nº Nº 4197/2021-PMM, PP – SRP N° 002/2021/CEL/FCCM

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 002/2021/CEL/FCCM, Processo nº Nº 4197/2021-PMM, PP – SRP n° 002/2021/CEL/FCCM - Objeto: contratação de empresa para Aquisição de tonners e e refils e serviços de manutenção de impressora. Vencedora: LOTE 01: LA QUEIROZ EIRELI, CNPJ n° 34791063/0001-25, totalizando o valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 meses Ass 23/04/2021, a serem pagos com os recursos próprios.

MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C302672E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021/CEL/FCCM, PROCESSO Nº Nº 4197/2021-PMM, PP – SRP N° 002/2021/CEL/FCCM

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 003/2021/CEL/FCCM, Processo nº Nº 4197/2021-PMM, PP – SRP n° 002/2021/CEL/FCCM - Objeto: contratação de empresa para Aquisição de tonners e e refils e serviços de manutenção de impressora. Vencedora: Vencedora para o LOTE 2: G L FEITOSA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 13.497.781/0001-13, totalizando o valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) Vigência: 12 meses Ass 26/04/2021, a serem pagos com os recursos próprios.

MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45B86E42

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, MARLON PRADO HOMOLOGA E ADJUDICA A DECISÃO DO PRESIDENTE DA CEL

Extrato de Homologação – A Fundação Casa da Cultura de Marabá, Marlon Prado HOMOLOGA e ADJUDICA a decisão do Presidente da CEL, quanto a contratação de empresa para Prestação de serviços de treinamentos. Vencedora do LOTE AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n° 20.520.396/0001-05, totalizando o valor de R$ 58.408,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oito reais) a serem pagos com recursos do contrato entre a FCCM e a VALE; Ass: 22/04/2021. Conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 4201/2021-PMM, PP – SRP n° 001/2021/CEL/FCCM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:794A50E7

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021/CEL/FCCM, PROCESSO Nº Nº Nº 4201/2021-PMM, PP – SRP N° 001/2021/CEL/FCCM

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 001/2021/CEL/FCCM, Processo nº Nº Nº 4201/2021-PMM, PP – SRP n° 001/2021/CEL/FCCM - Objeto: contratação de empresa para Prestação de serviços de treinamentos. Vencedora: Vencedora para LOTE : AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVIÇOS LOCAÇÕES LTDA, CNPJ n° 20.520.396/0001-05, totalizando o valor de R$ 58.408,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oito reais) a serem pagos com recursos do contrato entre a FCCM e a VALE. Vigência: 12 meses Ass 23/04/2021,

MARLON PRADO
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1917944

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 2002/2021 – GP, DE 26 DE ABRIL DE 2.021. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

PORTARIA Nº 2002/2021 – GP, DE 26 DE ABRIL DE 2.021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: A necessidade de nomeação por parte do Executivo Municipal dos Membros Titulares e respectivos Suplentes para formação do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.

CONSIDERANDO: A necessidade de renovação do mandato do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO: O que estabelece o Art. 123, seus incisos e parágrafos da Lei 17.756, de 20.12.2016; e

CONSIDERANDO: A indicação dos nomes dos titulares e respectivos suplentes, pelos órgãos, conforme estabelece os incisos I, II e III do Art. 123 da Lei nº 17.756, de 20.12.2016.

RESOLVE:

Artigo 1º: NOMEAR os servidores abaixo relacionados para desempenharem a função de Membros Titulares e Suplentes, no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR, a contar de 26/04/2021:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

DANIEL DE ABREU SOARES (SEMAD) - Titular
RG: 5252614 – SSP/PA – CPF 825.192.262-34
ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA LIRA (SEMAD) – Suplente
RG: 4799504 – SSP/PA – CPF 849.411.202-30

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(CMM) – Titular
RG: 5163372 – PC/PA - CPF 861.638.682-34
MELQUEZEDEC DA SILVA ESTEVAM (CMM) – Suplente
RG: 5167703 – SSP/PA – CPF 997.229.842-68
REPRESENTANTES DAS REPRESENTAÇÕES SINDICAIS:

DENISE FERREIRA DA SILVA (SINTESP)- Titular
RG: 6628137 PC/PA – CPF 659.313.197-00
EDUARDO CORTÊZ DE MIRANDA (SINTEPP)- Suplente
RG: 202044 SSP/TO – CPF 768.078.191-53

Artigo 2º: A vigência do mandato dos conselheiros e suplentes acima nomeados será de 02(dois) anos, contados a partir da data da publicação desta portaria.

Artigo 3°: Os membros Do Comitê Fiscal farão jus a "jeton" de 1/30 avos (um trinta avos) do vencimento base do Presidente do IPASEMAR, por reunião ordinária que participar nos termos do § 7° do Artigo 109 e Artigo 124 da Lei n° 17.756, de 20.12.2016.

§ Único – O pagamento do jeton será realizado com verba oriunda da taxa de administração do IPASEMAR.

Artigo 4º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 26 de abril de 2.021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61514DFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 6.666/2021-PMM, Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **11/05/2021. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF).** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZAÇÃO - CME, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS**. Íntegra do Edital no sitehttps://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 23/04/2021.

RAPHAEL COTA DIAS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6BDDF5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 7.343/2021-PMM, Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **10/05/2021. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF).** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS POR COVID-19 NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ**. Íntegra do Edital no sitehttps://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 927495. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 26/04/2021.

ANTONIA BARROSO MOTA GOMES
Pregoeira CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B79EA21E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021-CPL/PMM.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 005/2021-CPL/PMM. Processo Licitatório nº 2.161/2021-PMM. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TIPO CALCÁRIO, ADUBO E FERTILIZANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Onde sagraram se vencedoras as empresas: **B.C. AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI – CNPJ 29.220.447/0001-58,** vencedora do Item: **17** perfazendo o Valor Total de **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), **ALVORADA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI – CNPJ 27.414.742/0001-10,** vencedora dos itens: **15 e 16** perfazendo o Valor Total de **R$ 88.200,00** (Oitenta e oito mil e duzentos reais), **KELFONTE COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ 32.371.749/0001-31,** vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 18 E 19** perfazendo o Valor Total de **R$ 935.000,00** (Novecentos e trinta e cinco mil reais), **L.A.R MELO EIRELI– CNPJ 18.621.879/0001-54,** vencedora dos itens: **9 e 10** perfazendo o Valor Total de **R$ 139.500,00** (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), pelo **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá 23/04/2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD – Port. 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C787C707

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021-CPL/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 6.545/2021-PMM, Tipo: **Menor preço por Item**. Data do certame: **11/05/2021**. Horário: **09:00** (horário de Brasília-DF). Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP DE 13KG (COMPLETO), RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP DE 13 KG E ÁGUA MINERAL NATURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SSAM.** Íntegra do Edital no site da Prefeitura de Marabá e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, subsolo da agência do Banco do Brasil, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Telefone da CPL/PMM: (94) 3322-1646.

Marabá (PA), 26/04/2021.

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B22945B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 6.321/2021-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2021-CPL/PMM, PROCESSO Nº 6.321/2021-PMM, Tipo: Menor preço por Item. Modo de Disputa: **Aberto/Fechado.** Data do certame: **10/05/2021. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF).** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROJETO DE PISCICULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Íntegra do Edital no sitehttps://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 26/04/2021.

RODRIGO SOUSA BARROS
Pregoeiro CPL/PMM
Portaria nº 987/2020-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:597C36F0

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROC. 4232/2021

SDU – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Proc. 4232/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE MARABÁ (SDU)**, vem por meio do presente instrumento convocatório, tornar público a quem possa interessar e aos diretamente interessados, sendo **FELIPE BARRADAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador do RG nº 5883854 PC/PA e CPF nº 013.526.392-11, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 514, São Félix, Marabá/PA, de que o imóvel situado **na Rua Tiradentes, 514, bairro São Félix, Marabá/PA**, será objeto de desapropriação pelo Município de Marabá para atendimento de interesse público, uma vez foi demolido pelo Departamento de Postura deste, visto que referido imóvel obstaculizava o prolongamento da Rua Tiradentes, conforme cronograma de obras de drenagem e construção de vias públicas no Bairro São Félix.

O imóvel foi avaliado em **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que compreende à indenização da posse e das benfeitorias indenizáveis, conforme laudo de avaliação elaborado pelo setor competente.

A área total que será desapropriada possui 182,25 m² e perímetro de 58,26 m, com as seguintes coordenadas:
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.414.794,470**m e **E 713.639,733**m; Situado na divisa do Segmento da Avenida Tiradentes; deste, segue confrontando com Segmento da Avenida Tiradentes, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°02'11" e 20,00 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.414.774,518**m e **E 713.641,116**m; Situado na divisa da Avenida Tiradentes; deste, segue confrontando com Avenida Tiradentes, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°26'05" e 9,12 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.414.774,428**m e **E 713.631,999**m; Situado na divisa do Segmento da Avenida Tiradentes; deste, segue confrontando com Segmento da Avenida Tiradentes, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°58'06" e 20,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.414.794,379**m e **E 713.630,593**m; 89°25'33" e 9,14 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."
Assim, dá-se ciência para que o interessado acima qualificado e a quem mais possa interessar, se manifeste nos autos do processo nº **4232/2021** em trâmite na Superintendência de Desenvolvimento Urbano de Marabá, nos termos da lei, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de publicação do presente ato.

E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente EDITAL publicado e afixado, nos lugares públicos de costume.

Marabá/PA, 15 de abril de 2021.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá
Portaria 010/2017 - GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BCF4D72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1986/2021-SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1986/2021-SEMAD.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo nº 8017/2021, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar a Portaria nº 5025/2020 – SEMAD, concedida em 30 de setembro de 2020, de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora **LUCIANGELA DE OLIVEIRA SILVA,** concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 1273, CPF nº 689.816.192-04, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para acompanhar sua mãe, Sra. Maria das Graças Chaves, pelo **período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 18.01.2021**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9AFC4CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2001/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2001/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ELISA DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F nº 99026880200** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ELISA DE OLIVEIRA SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Laboratório - Zona Urbana**, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:84F9F417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1999/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1999/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **BRUNA CAROLINI ALMEIDA MACHADO, C.P.F nº 02922678270** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **BRUNA CAROLINI ALMEIDA MACHADO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B30E2474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2000/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2000/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **DANNICIA SILVA CONCEICAO, C.P.F nº 04631788151** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **DANNICIA SILVA CONCEICAO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Enfermeiro - Zona Urbana**, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A08DA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1998/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1998/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ANA CRISTINA COSTA, C.P.F nº 03779790157** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ANA CRISTINA COSTA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C70D6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1922/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1922/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ELIZABETE DA CONCEICAO, C.P.F nº 00968526314** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ELIZABETE DA CONCEICAO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Letras e Linguagens e/ou Linguagens, Letras e Artes e/ou Linguagens, Letras e Literatura - Zona Rural - POLO III**, a partir de 19 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 19 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:93B167E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2006/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2006/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **ESMERALDO DE SOUZA CRISTO, C.P.F nº 15769658215** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **ESMERALDO DE SOUZA CRISTO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia - Zona Urbana**, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CF5CEC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1925/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1925/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **GUTEMBERG QUIRINO LACERDA, C.P.F nº 00949673501** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **GUTEMBERG QUIRINO LACERDA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 19 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 19 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:59A2BB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1926/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1926/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **KEILA BENDELAK DE MENEZES, C.P.F nº 77773292272** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **KEILA BENDELAK DE MENEZES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em Geografia e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO II**, a partir de 19 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 19 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:073C1F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1923/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1923/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **LETICIA REIS JALES, C.P.F nº 03574569203** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **LETICIA REIS JALES**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 19 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 19 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3C47A2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1924/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1924/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **PAULO JOSE FERREIRA FILHO, C.P.F nº 00631670777** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **PAULO JOSE FERREIRA FILHO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Professor Licenciado em História e/ou Professor Licenciado em Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais - Zona Rural - POLO IV**, a partir de 19 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 19 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:73387685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2003/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2003/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **MARCILENE PEREIRA LIMA, C.P.F nº 03003732285** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **MARCILENE PEREIRA LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:35CB7B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2004/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2004/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RENATO GOMES LIMA, C.P.F nº 00685974286** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **RENATO GOMES LIMA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Portaria - Zona Rural - POLO V**, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07754A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2005/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 2005/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **RISALVA ROSA MACEDO SILVA, C.P.F nº 86884760206** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:

Nomear o(a) Sr(a) **RISALVA ROSA MACEDO SILVA**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28F1F5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1987/2021-SEMAD

PORTARIA Nº 1987/2021-SEMAD
O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 8040/2021, firmado pela servidora **MILENA MACHADO OLIVEIRA ROCHA**, portadora do CPF nº 024.918.272-63, concursada no cargo de **Técnico de Enfermagem – Zona Urbana,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **MILENA MACHADO OLIVEIRA ROCHA,** do cargo de **Técnico de Enfermagem – Zona Urbana, a contar de 22 de Abril de 2021.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B4A20C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1999/2021–SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 1999/2021–SEMAD
JOSE NILTON DE MEDEIROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ - PA no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 13º, § 5º Item I, alínea "b" da Lei 17.331/2008
CONSIDERANDO:
O disposto no Artigo 37 Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, que determina a realização de concurso para investidura em cargos públicos.
CONSIDERANDO:
Que no Concurso Público 001/2018, realizado por esta Prefeitura Municipal de Marabá, o(a) Sr(a) **BRUNA CAROLINI ALMEIDA MACHADO, C.P.F nº 02922678270** obteve **APROVAÇÃO**.
RESOLVE:
Nomear o(a) Sr(a) **BRUNA CAROLINI ALMEIDA MACHADO**, Funcionário(a) Público(a) Municipal no cargo de **Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, a partir de 26 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, Estado do Pará, em 26 de Abril de 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E64E21CB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 PROCESSO Nº 1556/2021–SEMED/PMM

Extrato de Contrato- Dispensa de Licitação, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 **Processo nº 1556/2021–SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel **nº 259/2021–SEMED/PMM** destinado ao funcionamento da **CASA DOS PROFESSORES DA EMEF AYRTON SENNA.** Endereço do imóvel: **VC Bandinha nº 740 – MD2806879 –Zona Rural – Marabá/PA**. Período 15/04/2021 à 15/04/2023. Valor global R$ 16.800,00. Assinaturas: Ilson da Cruz Ferreira e a Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE7F3791

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 102/2020-SEMED/PMM.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 102/2020-SEMED/PMM.
A Prefeitura Municipal de Marabá/PA torna publico a retificação do Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 102/2020-SEMED/PMM.
Onde se lê: Período de Vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022.
Leia-se: Período: Período de Vigência: 28/02/2021 a 28/02/022.
Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B2BBA07

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Adalex Mendes Lira, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº50109559 - PC/PA e do CPF nº 866.166.842-53 residente e domiciliado(a) á Rua 10 Qd 13 Lt 38 - Vale Itacaiunas - Marabá - Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C71930B4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Edeilson Silva Santos, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº4048687- SSP-PA e do CPF nº 984.466.812-34 residente e domiciliado(a) á Folha 15 Quadra 10 Lote 06 - Nova Marabá - Marabá, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FEFD7ED2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Francisco Denys Silva, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7252273 PC PA e do CPF nº 037.338.493-96 residente e domiciliado(a) á Av Pará nº 2110 - Santa Rosa - Marabá PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2133DCC9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Marly dos Santos Rodrigues, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5364639 PC/PA e do CPF nº 000.116.472-48 residente e domiciliado(a) á Rua Cinco Qd Q Casa 03 - Residencial Jardim do Eden Marabá PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37460938

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Valdir Santana do Nascimento, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5367655 – SSP/PA e do CPF nº 906.386.892-87 residente e domiciliado(a) á Rua São Lazaro nº137 – Bairro Jardim Bela Vista - Marabá PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BBD5A35D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ MOTIVO: CONVENIÊNCIA E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
MOTIVO: CONVENIÊNCIA E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Cicero Leandro David Bandeira,** brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade **nº 6170626 PC/PA** e do CPF **nº 012.052.152-04** residente e domiciliado(a) **á Rua Seis N° 7 Qd 34 - Belo Horizonte - Marabá,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.
E, por estarem devidamente distratados a partir de **14/04/2021,** os celebrantes assinam o presente instrumento particular confeccionado em 03(três) vias de igual teor e forma, justamente com 02(duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta mesma cidade.

Marabá (PA), 14 de Abril de 2021.

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha	***MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO***
	Diretor Presidente
	Port. Nº 221/2017-GP
2ª Testemunha	***CICERO LEANDRO DAVID BANDEIRA***

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:074B0495

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓRGÃO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Ronaldo Feitosa Leite, brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 9012803 SDS PE e do CPF nº106.935.174-17 residente e domiciliado(a) á Rua Do Arame S/N - Liberdade - Marabá PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) Agente de Conservação, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BADC6A55

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXTENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 055/2020-SSAM.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
TERMO DE ANUÊNCIA PARA EXTENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 055/2020-SSAM. Declaramos que estamos de acordo com a solicitação de extensão de prazo de execução, por mais 90 (noventa) dias, protocolado pela empresa AIRES ARQUIETETURA E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 03.272.575/0001-51, estendendo-se até o dia 28 de setembro de 2021. Processo Adm. Nº 4.712/2020-PMM, Tomada de Preços nº 014/2020-CEL/SEVOP/PMM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED, NO TRECHO DA RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, NA SAÍDA DA PONTE DO NÚCLEO CIDADE NOVA ATÉ A ROTATÓRIA DO KM 06, DO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA.

Marabá-PA, 19 de Abril de 2021.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:34D812C5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SERVIÇO DE SANEAMENT0 AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ERRATA

SERVIÇO DE SANEAMENT0 AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISAO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios – FAMEP, do dia 23/04/2021.

Onde se lê: **Sr.(o) LEONARDO MOREIRA LIMA BASTOS.**
Leia-se: **Sr. (o) LEONARDO MOREIRA LIMA MATOS.**

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10373EB3

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, AVISA QUE O TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 6.044/2021-PMM.

AVISO DE SUSPENSÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, avisa que o TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 6.044/2021-PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO JARDIM UNIÃO, NO NÚCLEO CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, que estava com sessão agendada para o dia 27/abr/2021 – 09h00, está SUSPENSA por tempo indeterminado, a mesma será republicada tão logo seja possível. Ass.: Franklin Carneiro da Silva – Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C9C46C6A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 238/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº Nº 2.870/2021-PMM /PMM, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICA Nº 015/2021-CPL/PMM.

Contrato **n° 238/2021-FMS**. Processo Administração nº **nº 2.870/2021-PMM** /PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 015/2021-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de materiais curativos/procedimentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Fundo Municipal de Saúde. Empresa**: **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS, CNPJ nº 18.836.913/0001-08, Valor:** R$ 2.372,00 (Dois mil trezentos e setenta e dois reais). Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2.051, Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA 26 **de abril de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8A1FA55

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO N° 235/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº Nº 4.944/2021-PMM /PMM, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICA Nº 029/2021-CPL/PMM.

Contrato **n° 235/2021-FMS**. Processo Administração nº **nº 4.944/2021-PMM** /PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 029/2021-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de centrais de ar para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa**: **FRIOLAR COMERCIO SERVIÇOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 36.850.598/0001-55, Valor:** R$ 125.120,00 (Cento e vinte e cinco mil cento e vinte reais). Dotações Orçamentárias: 10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.302.0084 -2062 - Atenção Média e Alta Complexidade, 10.301.0082.2.51 – Programa de Atenção Básica, 10 305 0085 2.065 Atenção em Vigilância e Saúde Epidem, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. DATA DA ASSINATURA 26 **de abril de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3915BFC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 234/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº Nº 4.944/2021-PMM /PMM, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICA Nº 029/2021-CPL/PMM. OBJETO DO CONTRATO:

Contrato **n° 234/2021-FMS**. Processo Administração nº **nº 4.944/2021-PMM** /PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 029/2021-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de centrais de ar para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa**: **R.M. COSTA – SERVIÇOS E LOCAÇÃO, CNPJ nº 33.952.554/0001-48, Valor:** R$ 197.960,00 (Cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais)). 10.302.0084 -2062 - Atenção Média e Alta Complexidade, 10.301.0082.2.51 – Programa de Atenção Básica, 10 305 0085 2.065 Atenção em Vigilância e Saúde Epidem, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente DATA DA ASSINATURA 23 **de abril de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:33B419A0

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 233/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº Nº 4.944/2021-PMM /PMM, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICA Nº 029/2021-CPL/PMM. OBJETO DO CONTRATO:

Contrato **n° 233/2021-FMS**. Processo Administração nº **nº 4.944/2021-PMM** /PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 029/2021-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de centrais de ar para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas. Empresa**: **V G DE SOUSA FERREIRA, CNPJ nº 23.912.114/0001-03, Valor:** R$ 212.970,00 (Duzentos e doze mil novecentos e setenta reais). Dotações Orçamentárias: 10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.302.0084 -2062 - Atenção Média e Alta Complexidade, 10.301.0082.2.51 – Programa de Atenção Básica, 10 305 0085 2.065 Atenção em Vigilância e Saúde Epidem, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente . DATA DA ASSINATURA 23 **de abril de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6002764F

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 229/2021-FMS. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº Nº 2.540/2021/PMM, AUTUADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICA Nº 013/2021-CPL/PMM.

Contrato **n° 229/2021-FMS**. Processo Administração nº **nº 2.540/2021**/PMM, autuado na modalidade PREGÃO ELETRONICA Nº 013/2021-CPL/PMM. Objeto do Contrato**: aquisição de equipamentos odontológicos e materiais para manutenção e ampliação dos consultórios das Unidades Básicas De Saúde. Empresa**: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, Valor:** R$ 42.490,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa reais). Dotações Orçamentárias: 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.. DATA DA ASSINATURA 23 **de abril de 2021**.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CA2EA941

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2021 – DIVISA , DE 26 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 002/2021 – DIVISA , DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 18 da Lei Federal nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, a qual estabelece a competência da direção municipal do Sistema único de Saúde (SUS) para executar serviços de Vigilância Sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Cadastramento para Dispensação de Medicamentos á Base da Substância Retinóide, para Uso Sistêmico** (constantes da Lista "C2" da Portaria SVS/MS Nº 344/98), para os estabelecimentos listados do Anexo da Portaria SVS/SMS Nº 344, de 12 de Maio de 1998, com fundamento em seu art. 28 c/c art. 124 da Instrução Normativa aprovada pela Portaria MS Nº 06 de 29 de Janeiro de 1999.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E DÊ-SE CIÊNCIA.

DIVISA/SMS , em 26 de Abril de 2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 535/2020 - GP

ANEXO

PORTARIA Nº 002/2021 – DIVISA , DE 26 DE ABRIL DE 2021.

O Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Marabá com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável á autorização do cadastramento do estabelecimento abaixo especificado para a comercialização e dispensação de medicamentos á base da substância Retinóide , para uso sistêmico, constante da Lista C2 da Portaria SVS Nº 344 de 1998, conforme estabelece o art. 28 da Portaria/MS nº 06/1999.

CADASTRO Nº 002/2021
Licença Sanitária nº 0372/2021
CNPJ Nº 26.951.807/0004-46 - FILIAL
RAZÃO SOCIAL: TRIÂNGULO DROGARIA LTDA
NOME DE FANTASIA: DROGARIAS ULTRA POPULAR
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO VILHENA , Nº 511
BAIRRO: LIBERDADE
CIDADE: MARABÁ/PA
KAD Nº 2198
Responsável Técnico: Danielle Leão Santos

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D1A768CD

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018-FMS/PMM. INEXIGIBILIDADE N° 04/2017-PMM

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2018-FMS/PMM. Inexigibilidade n° 04/2017-PMM. Contratante: Fundo Municipal de

Saúde de Marabá/PA. Contratado: BIOFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA-ME. Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços técnicos especializados em Fisioterapia. Objeto do presente Termo Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 072/2018-FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 22/04/2021 até 22/04/2022. Data da Assinatura: 20/04/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10AED27C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018-FMS/PMM. INEXIGIBILIDADE N° 04/2017-PMM

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2018-FMS/PMM. Inexigibilidade n° 04/2017-PMM. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Contratado: CLINICA ORTOPEDICA SANTO ANTONIO LTDA-EPP. Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços técnicos especializados em Fisioterapia. Objeto do presente Termo Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 069/2018-FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 25/04/2021 até 25/04/2022. Data da Assinatura: 22/04/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FCF48DFB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018-FMS/PMM.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2018-FMS/PMM. Inexigibilidade n° 04/2017-PMM. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Contratado: GUSTAVO RIBEIRO DE LACERDA EIRELI - EPP. Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços técnicos especializados em Fisioterapia. Objeto do presente Termo Aditivo: Prorrogar o prazo do contrato original n° 073/2018-FMS/PMM, por mais 12 (doze) meses, ficando vigente a partir do dia 25/04/2021 até 25/04/2022. Data da Assinatura: 22/04/2021.

VALMIR SILVA MOURA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F82D9109

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo 201812190026 – IN – CPL/PMM. Contrato 2019010010. Objeto: Contratação de empresa especializada em acessoria e consultoria técnica institucional na área de transparência pública, para criação, implantação, alimentação, revisão, gerenciamento e controle de site governamental, em atendimento à lei de acesso à informação e a lei de transparência, em atendimento aos orgãos de controle externo. Tipo: Aditamento de tempo do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: CR2 Consultoria Em Tecnologia Da Informação Ltda – 23.792.525/0001-02. Prazo aditado: 31/12/2020 à 31/12/2021. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:E0D14B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

Processo 201902050005 – IN – CPL/PMM. Contrato 2019020006. Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública, para prestar consultoria e assessoria técnica ao setor de licitações da prefeitura de Moju/PA, promovendo a organização, estruturação e gestão do setor por meio de ações técnicas gerenciais, de modo a padronizar as atividades administrativas que envolvam o planejamento, a elaboração e o processamento das licitações públicas, identificando, saneando e mitigando a ocorrência de possíveis falhas na forma da lei. Tipo: Aditamento de tempo do contrato original. Contratante: Prefeitura de Moju. Contratado: Figueiredo Consultoria Empresarial Eireli – 20.585.884/0001-09. Prazo aditado: 31/12/2020 à 31/12/2021. Amparo Legal: Art. 57, II, § 2° da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:6377F49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Aviso de Credenciamento
Credenciamento por Chamada Pública 001/2021. Inexigibilidade de Licitação nº 202103250003 – IL/CPL/PMM. Período de Credenciamento: 27/04/2021 a 27/04/2022 de Segunda à Quinta-Feira, das 08:00 às 14:00 horas. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação eventual dos serviços de hospedagem em hotel com categoria mínima de 02 (duas) estrelas (apartamentos completos, incluindo café da manhã), para atendimento a convidados, técnicos e autoridades em visita ao município de Moju/PA. Edital e anexos: www.moju.pa.gov.br/site/, Portal TCM/PA, Setor de Licitações sito à Praça da Matriz, s/n, Centro, Moju/PA, CEP 68. 450-000, e-mail: licitacaomoju@hotmail.com.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Liliane do Socorro Araujo da Silva
Código Identificador:B87CD3B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 008/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2021 – FMS
##TEX ESPÉCIE: Contrato nº 015/2021-FMS – Dispensa Licitatória Nº008/2021-FMS. Celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos, através do Fundo Municipal de Saúde e o S.r.: PAULO EVARISTO FERREIRA. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE CORPUS CHRISTI KM 135 BR-163 PARA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato.
Vigência: 22/02/2021 a 22/02/2022. Valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Mojuí dos Campos-Pará, 27 de Abril de 2021.

GALYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Sec. Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº04/2021
##CAR Sec. do Fundo Mun. de Sáude

Publicado por:
Janaina Maikely Zeppenfeld
Código Identificador:2AE4F7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 004/2021 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021 – FMS
##TEX ESPÉCIE: Contrato nº 011/2021-FMS – Dispensa Licitatória Nº004/2021-FMS. Celebrado entre o Município de Mojuí dos Campos, através do Fundo Municipal de Saúde e o S.r.: ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Contrato.
Vigência: 17/02/2021 a 17/02/2022. Valor de R$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais).

Mojuí dos Campos-Pará, 26 de Abril de 2021.

GALYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Sec. Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº04/2021
##Car Sec. do Fundo Mun. de Sáude

Publicado por:
Janaina Maikely Zeppenfeld
Código Identificador:A3064685

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 308/2021

DECRETO Nº 308/2021

Dispõe sobre a retirada de Gratificação de Tempo Integral – GTI, de servidor e dá outras providências.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Monte Alegre- Pará, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando, a concessão de gratificação através do Decreto nº 099 de 01/03/2019, ao servidor **ROBERTO DA COSTA DE DEUS E SILVA**, Agente de Vigilância;

Considerando, que a referida gratificação concedida ao servidor, permaneceria enquanto estivesse no exercício da função de coordenação dos Agentes de vigilância desta municipalidade;

Considerando, o que preceitua o Art. 60 § 1 da lei nº 4.080/93- RJU DE 29/01/1993.

DECRETA:

Art. 1º - **sUPRIMIR** a Gratificação de Tempo Integral – **G. T. I**, concedida ao servidor Municipal **ROBERTO DA COSTA DE DEUS E SILVA, Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,** com efeitos legais a partir do dia **01 de abril de 2021.**

Art-2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 23 de abril de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B56807DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 310/2020

DECRETO Nº 310/2020

Dispõe sobre a Revogação do Decreto Municipal Nº 300/2020, e da outras Providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre - Pará, usando de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º – Fica **Revogado** em sua totalidade o **Decreto nº 300/2020 de 19 de abril de 2021**, que **EXONERA** a Senhora **ROSIANE DA SILVA JARDINA**, do Cargo de **Natureza Especial CNE-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do ato administrativo.

Art. 3º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 26 de abril de 2021.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7AC688A6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/GAB Nº 685/ 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, de que trata o art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - CACS/ FUNDEB.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **lei Orgânica do Município**, e
Considerando a Lei Municipal nº 784, de 31 de março de 2021, a qual instituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de composição do Conselho para mandato no biênio 2021/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais

de Educação CACS/ FUNDEB, composto pelos membros relacionados abaixo:

I - Representante do poder executivo municipal
Marilene Neves de Oliveira – titular
Zilda Maria de Barros Costa – suplente
Aderlande Fernandes – titular
Zelande Oliveira Braga Moraes – suplente

II - Representantes dos professores da educação básica pública
Heide Souza de Jesus – titular
Neusa de Oliveira – suplente

III - Representantes de direção das escolas públicas municipais da educação básica
Renato Pimentel Soares – titular
Adriana Bandeira Moreira – suplente

IV - Representantes de apoio das escolas da educação básica públicas municipal
Adriana Ferreira da Silva – titular
Camila de Sousa Costa Marroques – suplente

V - Representantes de Pais de alunos das escolas públicas municipais da educação básica
Elenai Costa Silva – titular
Francivaldo Souza Silva – suplente
Diana Ferreira Souza Valente – titular
Antonio Nilson Paz – suplente

VI - Representantes de alunos das escolas públicas municipais da educação básica
Emily Victória Silva Soares – Titular
Leandro costa Sousa – suplente
Marco Antonio Mano Paz – titular
Gabriel Felipe Pimentel Silva – suplente

VII - Representantes de estudantes secundários
Maria Eduarda Rodrigues – titular
Saniel Santana Santos – suplente

VIII - Representantes do conselho municipal da educação
Nilma Rodrigues de Carvalho – titular
Marisâgela Rodrigues Chaves – suplente

IX - Representantes do conselho tutelar
Diogo da Silva Souza – titular
Cleidson Nascimento Marroques -suplente

X - Representantes da sociedade civil organizada
Filomena Rosa Soares Neta de Carvalho – titular
Doralice de Almeida Amaral – suplente

XI - Representantes da Escolas do campo
Raimundo Nonato Gomes de Jesus – Titular
Oseias Rocha de Souza – Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 620/2019-GP e 680/2021-GP.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal, aos 26 dias do mês de abril 2021.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jhonatas Candeira Melo
Código Identificador:6E547DEA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 2106001/2019/PMNP
Modalidade: Tomada de Preços 004/2019.
Contratante: Município de Novo Progresso - PA.
Contratada: Curuá Transportes EIRELI (CNPJ nº 26.796.196/0001-66).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, para construção de uma quadra poliesportiva coberta no Bairro Jardim América, no município de Novo Progresso – PA, conforme Contrato de Repasse n.º 862657/2017/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Novo Progresso - PA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.
Vigência e execução contratual: 15/04/2021 à 13/08/2021.
Processo de Licitação: 1305003/2019.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:5751BEB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1106001/2019/PMNP
Modalidade: Tomada de Preços 005/2019
Contratante: Município de Novo Progresso – PA.
Contratada: W.R.P. Marques Eireli (CNPJ nº 22.814.959/0001-01).
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução contratual para construção de uma quadra poliesportiva coberta, no Bairro Industrial II, no Município de Novo Progresso – PA, conforme Contrato de Repasse n.º 853819/2017/ME/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Novo Progresso - PA, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.
Vigência e execução contratual: 05/04/2021 à 02/09/2021.
Processo de Licitação: 1305004/2019.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:C6C24CCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 2410001/2018/PMNP
Modalidade: Inexigibilidade 009/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso.
Contratada: Oliveira Mendonça e Cia Ltda
Objeto: Acréscimo de itens no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a saber, 45 (quarenta e cinco) consultas psiquiátricas no CAPS, no valor global de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Fundamentação Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Início da vigência: 20/04/2021.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:6CE846D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM DILIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM DILIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades legais relativas ao julgamento da documentação apresentada em diligência, pelos candidatos participantes do **Credenciamento de Profissionais**

para Assistência Social, através da análise curricular, títulos e entrevista para provimento de vagas, conforme especificado no edital.
A comissão após a apuração dos pontos dos candidatos inscritos, seguindo o edital subitem 8.5 – Para os cargos de Nível Médio e Superior serão classificados para próxima fase (entrevista) os candidatos que obtiverem nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total da pontuação máxima possível para o cargo pretendido na análise curricular, (pontuação máxima = 100 pontos, pontuação mínima para aprovação será 60 pontos). Segue resultado dos classificados:

Nível Médio – Assistente Administrativo
01 - Khenya da Silva Melo 90 – pontos **Classificada**
02 - Cares Marilha Gomes da Silva 85 – pontos **Classificada**
03 - Maria da Conceição Alves de Souza 85 – pontos **Classificada**
04 - Perpetua do Socorro Moreira de Souza 80 – pontos **Classificada**
05 - Amaro Barbosa de Sousa 80 – pontos **Classificada**
06 - Vilma Maria Silva 75 – pontos **Classificada**
07 - Poliana da Silva 75 – pontos **Classificada**
08 - José Leandro da Silva 75 – pontos **Classificada**
09 - Francisca dos Santos Vieira 70 – pontos **Classificada**
10 - Marly da Conceição Lima 70 – pontos **Classificada**
11- Aline Teixeira de Oliveira Moura 69 – pontos **Classificada**
12- Guilherme Rodrigues Chaves 66 – pontos **Classificada**
13 - Eliziane da Conceição 64 – pontos **Classificada**
14 - Ana Karolina e Silva dos santos 64 – pontos **Classificada**
15 - Laurenice da Silva 64 – pontos **Classificada**
16 - Denilson Araujo da Silva 64 – pontos **Classificada**
17- Janaira Silva de Arruda 61 – pontos **Classificada**
18 - Micaele Karina dos Santos Bandeira 61 – pontos **Classificada**
Nível Superior – Assistente Social

01-Sandra Maria Leandro Silva 82 – pontos **Classificada**
02-Rosilene dos Santos de Almeida 62 – pontos **Classificada**

Nível Superior – Pedagogo

01-Alceliana Ameida Santos 89 – pontos **Classificada**
02-Jaene Oliveira Costa de Farias 82 – pontos **Classificada**
03-Valdirene da Silva Neves 72 – pontos **Classificada**
04-Eliane Paixão da Silva 69 – pontos **Classificada**
05-André Silva Meireles 65 – pontos **Classificada**
06-Maria Jandira da Gaia Cruz valente 60 – pontos **Classificada**

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:47186726

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005 - 20211440

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005
CT nº 20211440 Contratado: Siqueira & Passos LTDA - EPP, CNPJ: 17.480.250/0001-79, Valor R$ 19.354,00 (dezenove mil trezentos e cinqüenta e quatro reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, Vigência do Contrato: 16/04/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 16 de Abril de 2021.

VALDIR LEMES MACHADO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A6DFB881

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005 - 20211441

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005
CT nº 20211441 Contratado Siqueira & Passos LTDA - EPP, CNPJ: 17.480.250/0001-79, Valor R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinqüenta reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, Vigência do Contrato: 16/04/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 16 de Abril de 2021.

WANDERSON SILVA DE ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:9CB543B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005 - 20211442

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005
CT nº 20211442 Contratado: Siqueira & Passos LTDA - EPP, CNPJ: 17.480.250/0001-79, Valor R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, Vigência do Contrato: 16/04/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 16 de Abril de 2021.

WANDERSON SILVA DE ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:679E7440

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005 - 20211443

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005
CT nº 20211443 Contratado: Siqueira & Passos LTDA - EPP, CNPJ: 17.480.250/0001-79, Valor R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, Vigência do Contrato: 16/04/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 16 de Abril de 2021.

AELSON DE SOUZA DA SILVA.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A03368CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005 - 20211444

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005
CT nº 20211444 Contratado: Siqueira & Passos LTDA - EPP, CNPJ: 17.480.250/0001-79, Valor R$ 125.900,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, Vigência do Contrato: 16/04/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 16 de Abril de 2021.

ELENILTON DA CRUZ ARAÚJO.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A0F6CD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005 - 20211445

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2021-005
CT nº 20211445 Contratado: Siqueira & Passos LTDA - EPP, CNPJ: 17.480.250/0001-79, Valor R$ 39.919,00 (trinta e nove mil novecentos e dezenove reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em atendimento a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município. Referente à Ata de Registro de Preços nº. 005/2021, Vigência do Contrato: 16/04/2021 à 31/12/2021.

Novo Repartimento, 16 de Abril de 2021.

ALINE BARROS SULZBACH.
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Eva de Almeida Mendes
Código Identificador:A9358588

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001-FMAS-2021

No dia **16/04/2021** foi adjudicado e no dia **16/04/2021** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº – 001-FMAS/2021. Objeto**: Aquisição de material de gêneros alimentícios, limpeza e produto de higienização, copa e cozinha, acondicionamento e embalagens e material hospitalar, com entrega parcelada, destinados a atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná. Empresas Vencedoras: A C T GOMES - ME, no valor de R$ 46.410,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e dez reais); A. NETO DOS SANTOS – EPP, no valor de R$ 156.289,65 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); C. DE O. BRITO – EPP, no valor de R$ 238.763,30 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos); D D RASCH COMERCIO DE COSMETICOS – ME, no valor de R$ 37.620,86 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos); D. A. JONATIEN – ME, no valor de R$ 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais); F. C. OLIVEIRA CIA LTDA, no valor de R$ 2.174,00 (dois mil e cento e setenta e quatro reais); JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272, no valor de R$ 10.735,15 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos); SALETE CATIVO CARDOSO – ME, no valor de R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais); SANTANA S L ANDRADE – EPP, no valor de R$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais). **RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS**.

Oriximiná-PA, 16 de abril de 2021.

LUCINÉLI DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Assistência Social de Oriximiná

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:8B69F1B0

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001-FMAS-2021-PMO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001 – FMAS/2021. **Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **CONTRATO Nº 144/2021–PMO. Empresa Contratada:** A C T GOMES - ME, no valor de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte cinco reais), **CONTRATO Nº 145/2021–PMO. Empresa Contratada:** A. NETO DOS SANTOS, no valor de R$ 14.012,50 (quatorze mil, doze reais e cinquenta centavos), **CONTRATO Nº 146/2021–PMO. Empresa Contratada:** C. DE O. BRITO – EPP, no valor de R$ 8.924,75 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), **CONTRATO Nº 147/2021–PMO. Empresa Contratada:** D D RASCH COMERCIO DE COSMETICOS – ME, no valor de R$ 1.027,20 (mil, vinte e sete reais e vinte centavos), **CONTRATO Nº 148/2021–PMO. Empresa Contratada:** F. C. OLIVEIRA CIA LTDA, no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), **CONTRATO Nº 149/2021–PMO. Empresa Contratada:** JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272, no valor de R$ 140,00 (centro e quarenta reais), **CONTRATO Nº 150/2021–PMO. Empresa Contratada:** SALETE CATIVO CARDOSO – ME, no valor de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) **Objeto:** Aquisição de material de gêneros alimentícios, limpeza e produto de higienização, copa e cozinha, acondicionamento e embalagens e material hospitalar, com entrega parcelada, destinados a atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná. **Vigência:** 19/04/2021 à 19/04/2022. **Data da assinatura**: 19/04/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:6BF5C4B5

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001 – FMAS-2021

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001 – FMAS/2021. **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATO Nº 135/2021–FMAS. Empresa Contratada:** A C T GOMES - ME, no valor de R$ 44.285,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais), **CONTRATO Nº 136/2021–FMAS. Empresa Contratada:** A. NETO DOS SANTOS, no valor de R$ 142.277,15 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos) **CONTRATO Nº 137/2021–FMAS. Empresa Contratada:** C. DE O. BRITO – EPP, no valor de R$ 229.838,55 (duzentos e vinte nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), **CONTRATO Nº 138/2021–FMAS. Empresa Contratada:** D D RASCH COMERCIO DE COSMETICOS – ME, no valor de R$ 36.593,66 (trinta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), **CONTRATO Nº 139/2021–FMAS. Empresa Contratada:** D. A. JONATIEN – ME, no valor de R$ 3.894,00 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais), **CONTRATO Nº 140/2021–FMAS. Empresa Contratada:** F. C. OLIVEIRA CIA LTDA, no valor de R$ 1.940,00 (mil, novecentos e quarenta reais), **CONTRATO Nº 141/2021–FMAS. Empresa Contratada:** JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272, no valor de R$ 10.735,15 (dez mil, setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), **CONTRATO Nº 142/2021–FMAS. Empresa Contratada:** SALETE CATIVO CARDOSO – ME, no valor de R$ 24.908,00 (vinte e quatro mil, novecentos e oito reais) e

CONTRATO Nº 143/2021–FMAS. Empresa Contratada: SANTANA S L ANDRADE – EPP, no valor de R$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais). **Objeto:** Aquisição de material de gêneros alimentícios, limpeza e produto de higienização, copa e cozinha, acondicionamento e embalagens e material hospitalar, com entrega parcelada, destinados a atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná. **Vigência:** 19/04/2021 à 19/04/2022. **Data da assinatura**: 19/04/2021.

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:C2357609

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003-FMAS-2021

O Município de Oriximiná, estado do Pará, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** vinculada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 199/2021 de 01 de fevereiro de 2021, comunica os interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003-FMAS/2021.** Objeto: Serviço de confecção de material gráfico e uniformes e vestuários, destinados a atender a demanda anual das instituições vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 07/05/2021 às 09h00min. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Oriximiná, setor de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.oriximiná.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Para outras informações Fone: (93) 3544 – 3831 | e-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com.

Oriximiná- PA, 26 de abril de 2021.

JEFERSON AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 199/2021

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:1339D85F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2021

O Município de Ourilândia do Norte, através do Prefeito Municipal, torna público o **CANCELAMENTO** do Contrato N° 072/2021-PMON, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO.

Ourilândia do Norte, 22 de abril de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:0A7A2A5C

GABINETE
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

O Município Municipal de Ourilândia do Norte, torna público o **CANCELAMENTO** da publicação referente ao extrato do contrato N° 072/2021-PMON, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep ano XII, Edição 2709, Páginas 89, 31 de Março de 2021.

Ourilândia do Norte, 22 de abril de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:E9D6E663

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PMON

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Aristocles do Nascimento Filho
Nº do Contrato: 074/2021
CPF: 606.971.056-87
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 01 de abril de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado(a): Dalila Fernanda Ferreira Leite da Luz
Nº do Contrato: 075/2021
CPF: 000.189.822-12
Função: Auxiliar Administrativo
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 01 de abril de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Cleiton Matos Lima
Nº do Contrato: 076/2021
CPF: 009.839.972-17
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 05 de abril de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Ageu da Costa Leite dos Santos Fagundes
Nº do Contrato: 077/2021
CPF: 886.554.072-91
Função: Fiscal de Postura
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 05 de abril de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Diomar Alves da Paz
Nº do Contrato: 078/2021
CPF: 890.992.222-20
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 06 de abril de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Vitor Wikyss Gonzaga Alves Freire
Nº do Contrato: 079/2021
CPF: 702.162.87227
Função: Auxiliar Administrativo
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 06 de abril de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Ricardo Marques Pereira
Nº do Contrato: 080/2021
CPF: 855.663.572-53
Função: Operador de Retroescavadeira
Salário Contratual: R$ 1.835,70
Início: 06 de abril de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: José Sabino de Oliveira
Nº do Contrato: 081/2021
CPF: 368.281.652-68
Função: Operador de Retroescavadeira
Salário Contratual: R$ 1.835,70
Início: 12 de abril de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Contratante: Município de Ourilândia do Norte
CNPJ: 22.980.643/0001-81
Contratado: Roger Pablo Mesquita Trindade
Nº do Contrato: 082/2021
CPF: 026.804.412-06
Função: Motorista
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 15 de abril de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:2C640F6D

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - FMMA

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: Jhayson Sousa de Carvalho
Nº do Contrato: 013/2021
CPF: 935.429.762-53
Função: Engenheiro de Minas
Salário Contratual: R$ 2.895,02
Início: 01 de abril de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: Gabriel Pereira dos Santos
Nº do Contrato: 014/2021
CPF: 096.752.702-33
Função: Jardineiro
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 01 de abril de 2021; **Término:** 31 de dezembro de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 28.493.362/0001-80
Contratado: Osvany Silva de Paula
Nº do Contrato: 015/2021
CPF: 007.859.292-58
Função: Auxiliar de Serviços Gerais
Salário Contratual: R$ 1.100,00
Início: 01 de abril de 2021; **Término:** 30 de junho de 2021

DANIEL JOSÉ RACHADEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:8B3A49F2

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): IAGOR COUTINHO DE OLIVEIRA
Nº do do primeiro termo aditivo: 002/2021 – FMS – do contrato 057/2021
CPF: 041.669.922-79
Função: ALMOXARIFE
Salário: R$ 1.100,00
Início: 01 de fevereiro de 2021 Término: 31 de dezembro 2021

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.441.605/0001-34
Contratado (a): JHONATHAM RYLLER NUNES DE SOUSA
Nº do do primeiro termo aditivo: 003/2021 – FMS – do contrato 058/2021
CPF: 984.625.982-49
Função: ALMOXARIFE
Salário: R$ 1.100,00
Início: 01 de fevereiro de 2021 Término: 31 de dezembro 2021

JANAÍNA PEREIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Vinicius Dairel
Código Identificador:05E32787

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 482 DE 31 DE MARÇO DE 2021

Lei nº 482, de 31 de março 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal regulamentado

pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado, nos termos dispostos nesta Lei, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (Fundeb) nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e regulamento pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º O CACS com organização e funcionamento independentes, mas em harmonia com o Poder Executivo Municipal, tem por finalidade acompanhar receitas do Fundeb e outras especificadas nesta Lei e controlar suas aplicações.

Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundeb, serão exercidos pelo CACS.

Capítulo II

Da competência

Art. 4º Compete especificamente ao CACS, sem prejuízo do disposto no Art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados à conta do Fundeb;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundeb.

§ 1º O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo junto ao Tribunal de Contas.

§ 2º A análise da aplicação dos recursos descritos nos incisos III e IV do Art. 3º deverá respeitar os respectivos prazos definidos em legislação específica ou termos dos convênios celebrados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundeb;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício da Rede Municipal de Ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 7º O CACS será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

e) 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de estudantes da Rede Municipal de Ensino;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser indicado pelos seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo.

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º Para fins da representação disposta na alínea "i", no Art. 7º, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 9º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 9º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no Art. 8º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de ato legal específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas no artigo 7º desta Lei.
Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 12. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 13. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos sendo vedada a recondução.
§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta Lei terá término em até 31 de dezembro de 2022.
§ 2º Caberá aos atuais membros do CACS exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.
Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas, ordinariamente, a cada trimestre, ou em caráter extraordinário, por convocação do seu presidente e nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 280, de 28 de fevereiro de 2007.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de março de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:D07A5237

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO.

DECRETO Nº 114/2021 – 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pacajá – CACS - Fundeb/Pacajá para o Biênio 2021/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pacajá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados os membros, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Pacajá – CACS-Fundeb/Pacajá, para o biênio 2021/2022, nos termos da Lei Federal nº 11.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n° 482 de 31 de março de 2021 que instituiu o CACS/FUNDEB neste Município.

Art. 2° O CACS/FUNDEB, para o biênio 2021/2022 do Município de Pacajá terá a seguinte composição:

• **Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação:**

Titular: URLANE ANDRADE DE BRITO
Suplente: VALDINEY BRITO GOMES

Titular: LUCIMAR VITOR RANGEL
Suplente: JOSÉ MANOEL DA SILVA RANGEL

• **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública da Rede Municipal de E sino:**

Titular: ROSEANE RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente: SUELY DE AGUIAR JORGE

• **Representante dos Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: MARILANDE DA SILVA SOUZA

Suplente: LYLLYYAN SIMONNE P. ALMEIDA CASTRO

• **Representantes dos Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: SONIA LADISLAU
Suplente: JULIANA PINHEIRO

Titular: ROSELY BARREIRO RIBEIRO
Suplente: EDIRLANDIA DE SOUZA

• **Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino:**

Titular: RAIMUNDO PEREIRA ALVES
Suplente: JANINE DA CRUZ SILVA

Titular: ROSANA DA SILVA ARAÚJO
Suplente: JOSELANE DE MOURA SOUZA

• **Representantes de Servidores Técnico-administrativos:**

TITULAR: Francy Costa de Sena;
SUPLENTE: Jackeline de Farias Pinheiro.

• **Representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**

Titular: ELIZANGELA CAETANO
Suplente: MARCIA SOUZA

• **Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: CARLOS BARROS DE MENESES
Suplente: ACILENE ODORICO

• **Representantes de Organizações da Sociedade Civil:**

Titular: MARLENE DO CARMO DA SILVA
Suplente: VALQUINA DUARTE

Titular: AZINETE CAMPOS
Suplente: GLEIDIENE DE SOUZA GOMES

• **Representante das Escolas do Campo:**

Titular: ADENILZA OLIVEIRA
Suplente: ELIZANGELA DOS SANTOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito de Pacajá

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:6A6BD682

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e amparadas pela Lei 422/87 Art.98.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **"MARIA MÔNICA LIRA DA COSTA"**, da função de Auxiliar Administrativo**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas/PA, 26 de Abril de 2021.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:99109A07

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA NÚMERO 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas, com fulcro no Art. 80, XXXII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da **Justiça Federal de 1º Grau- Subseção Judiciaria de Paragominas**, a servidora **Denise Almeida da Silva**, matrícula funcional nº 1004880, a contar de 04 de janeiro de 2021, com ônus para o órgão cedente.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:42559FE3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA NÚMERO 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas, com fulcro no Art. 80, XXXII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da **Justiça Federal de 1º Grau- Subseção Judiciaria de Paragominas**, a servidora **Joseanes Castro Pantoja**, matrícula funcional nº 1118459, a contar de 04 de janeiro de 2021, com ônus para o órgão cedente.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iales Oliveira Nascimento
Código Identificador:23AAAD01

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESOLUÇÃO N° 002, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o edital de convocação para processo de eleição dos membros das entidades da sociedade civil que comporão parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Paragominas/PA

O Secretario da SEMMA-Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente no uso de suas competências através de decreto municipal e nomeação, instituído pelo prefeito municipal de Paragominas - Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85 da Lei Orgânica do Município e lei Municipal nº 952/2017, tendo em vista o disposto, resolve:

Art.1° Expedir edital de convocação para processo de eleição de novos membros das entidades da sociedade civil que comporão parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Paragominas/PA.

Art. 2º O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição;
Assembléia para eleição;
Nomeação e posse.

Art. 3º Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Paragominas, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição e que contemple os segmentos de acordo com o artigo 5º, inciso I, II, II, da Lei Municipal 839/2013.
Art. 4º Cada entidade interessada deve inscreverá um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.
Art. 5º Período de inscrição: **03/05 a 24/05, de segunda-feira a sexta-feira.**
Horário: das **9h00 ás 11h00.**
Local: Secretaria do Verde e Meio Ambiente – situada na Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n, Pólo Moveleiro - Setor Amarelo - Distrito Industrial – CEP 68.625-000 – Paragominas/ PA ou através do email: **helbba.martins@paragominas.pa.gov.br.**

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da assinatura.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO GAMBIN
Secretario Municipal do Verde e Meio Ambiente

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:43094144

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, através da SEMMA-Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de Paragominas/PA de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 839 de 12 de setembro de 2013, vem tornar público a toda à sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente (COMDEMA) como membros não governamentais no biênio 2021/2022.

1- DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O COMDEMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.
1.2. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.
1.3. O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.
1.4. O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas:

Inscrição;
Assembléia para eleição;
Nomeação e posse.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Paragominas, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 02 (dois) anos imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição e que contemple os segmentos de acordo com o artigo 5º, inciso I, II, II, da Lei Municipal 839/2013.
2.2. Cada entidade interessada deverá inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.
2.3. É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências, ou inscrições em locais públicos ou particulares.
2.4. A Secretaria do Meio Ambiente afixará em sua sede, como também em publicação em edital no diário oficial dos muncipios a relação das candidaturas registradas, em até 07 (cinco) dias úteis após o prazo final dos registros.

3- DA INSCRIÇÃO

3.1. Período: **03/05 a 24/05, de segunda-feira a sexta-feira.**
3.2. Horário: das **9h00 ás 11h00.**
3.3. Local: Secretaria do Verde e Meio Ambiente – situada na Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n, Pólo Moveleiro - Setor Amarelo - Distrito Industrial – CEP 68.625-000 – Paragominas/ PA ou através do email: **helbba.martins@paragominas.pa.gov.br.**
3.4. Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.5. No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá:
a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital;
b) Apresentar cópia do cartão do CNPJ com a data atualizada;
c) Ofício, assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.

3.6. A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.
3.7. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
3.8. A Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente publicará no mural a sede da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e diário oficial dos Municípios o resultado da análise de inscrição, depois de esgotado a possibilidade de recursos, as inscrições aptas para votação.

4- DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. De acordo com lei Municipal 839/2013, artigo 5º, § 2º. São representantes da sociedade civil:

4.1.1.Representantes de organizações não-governamenteais-ONG´S, que desenvolvam atividades no municipio de Paragominas, com tradição na defesa do meio ambiente e que estejam em regular funionamento há mais de dois anos;

4.2. Sendo estas organizaçoes com sede e foro em Paragominas, com objetivo de tornar mais efetiva a participação, será observada pelas instituições para indicação dos membros representantes do COMDEMA o interesse de participação e a compatibilidade das atividades do indicado com aquelas desenvolvidas pelo Conselho.

5- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

5.1. Após a finalização do processo seletivo, as inscrições aptas para votação deverão ser publicadas no mural da sede da Secretaria Municipal de do Verde e Meio Ambiente e posteriormente no diário oficial dos municípios, juntamente a data marcada para a realização da Assembléia, convocando as entidades aptas a participarem.
5.2. Para que votação tenha inicio deverá a composição paritária de membros do Conselho Municipal de Defesa do meio Ambiente-COMDEMA de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um de seus membros titulares conselheiros. Se acaso não houver a referida composição do mínimo de integrantes exigido, a assembléia será suspensa e nova data será marcada.
5.3. O processo eleitoral dar-se através de votação aberta com manifestação dos membros do conselho presente, aos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil.
5.4. Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.
5.5. Na Assembléia de Eleição, o Presidente do COMDEMA deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.
5.6. Na Assembléia de Eleição o secretário executivo do COMDEMA deverá elaborar a ata da Assembléia e auxiliar na condução dos trabalhos.
5.7. Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da sociedade civil.
5.8. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo, de acordo com o cadastro de CNPJ.
5.9. Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, o presidente do COMDEMA proclamará as entidades eleitas e encerrará a Assembleia Eleitoral.
6- DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1. As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.
6.2. A nomeação e a posse dos Conselheiros serão feita perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Prefeito.

7- DO MANDATO

7.1. O mandato do representante da sociedade civil é de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução, executando-se os casos em que as instituições serão escolhidas através de eleição, nos quais será realizado novo processo seletivo.

8- DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso à Secretaria do Verde e Meio Ambiente contra:
a) Resultado final de votação da Assembléia Eleitoral.
c) O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
d) O recurso deverá ser entregue a Secretaria do Verde e Meio Ambiente dentro do prazo previsto, 3 (três dias) após a publicação das inscrições aptas para votação, conforme item 3.8 deste edital.
e) Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo.
f) O recurso não terá efeito suspensivo

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

Paragominas, PA 27 de abril de 2021

CARLOS ROBERTO GAMBIN
Secretario Municipal do Verde e Meio Ambiente
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:024D7551

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO Nº 023/2021, REPUBLICADO EM 25 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como a manutenção responsável das atividades econômicas no âmbito do Município de Paragominas - Pará"

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 85 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6341 que reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a adoção de providências normativas e administrativas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de se buscar um equilíbrio entre a manutenção da economia do município e a preservação da saúde da população;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o interesse público e a adequada prestação de serviço público à população;
CONSIDERANDO que o Município de Paragominas/PA, encontra-se na Zona 03, região metropolitana III, com grau de risco sob bandeira LARANJA;
CONSIDERANDO anota publicada pelo Sindicato do Professores da Rede Privada de Ensino do Estado do Pará, da Ação Civil Coletiva nº 0000169-05.2021.5.08.0001, que tramita na 1º Vara do Trabalho em Belém, TRT8º ,o qual concorda com o retorno das aulas presencias nas zonas que passaram para a bandeira de risco laranja

DECRETA:
Art. 1º. Mantém a decretação de situação de emergência no Município de Paragominas, decorrente do risco de infecção humana, em virtude da pandemia do coronavírus COVID-19.
Art. 2º. Este Decreto dispõe sobre a manutenção temporária das medidas de distanciamento controlado e de enfrentamento, no âmbito do Município de Paragominas - PA, à pandemia do coronavírus COVID-19.
Art. 3º. As medidas de enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19 são definidas no ANEXO deste Decreto mediante protocolo geral de distanciamento controlado a ser obedecido por todos que se encontrarem no território do Município de Paragominas e mediante protocolos para setores específicos a serem observados, principalmente, pelas pessoas relacionadas aos respectivos setores.
§1º. Os protocolos gerais e específicos serão atualizados de acordo com as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pela gestão da saúde pública e do desenvolvimento econômico no Município e no

Estado do Pará, considerando o panorama das ações de saúde e seus indicadores.

§2º. Além das medidas de distanciamento controlado, após consulta aos órgãos de gestão municipal da saúde pública, poderão ser adotadas excepcionalmente medidas de isolamento social, quarentena ou limitação da circulação de pessoas e de atividades não-essenciais, definidas em Decreto específico e temporário.

Art. 4º-F. Fica permitido o funcionamento, seguindo os protocolos gerais e específicos:

Bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins até às 00h00 (meia noite), respeitado a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada:

§1º. É permitida a apresentação de músicos/artistas e número não superior a 06 (seis) pessoas.

§2º. É proibida a venda de bebidas alcoólicas do período compreendido entre às 00h00 (meia noite) e 06h00 (seis horas);

§3º. É proibida a permanência de pessoas em pé no interior do estabelecimento.

II- Clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral e especifico deste Decreto.

III-academias de ginástica e estabelecimentos afins, respeitadas as regras gerais previstas no Protocolo Geral e especifico deste Decreto.

Parágrafo Único: Inclui-se no inciso acima aulas de artes marciais, danças, funcional, crossfit, natação e esportes coletivos e etc.

IV-Clubes recreativos, respeitado o protocolo geral e especifico anexo a este decreto.

V-Lojas de conveniências, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre às 00h00 (meia noite) e 06h00 (seis) horas.

VI- Supermercados, mercados e estabelecimentos afins,devendo observar quanto ao seu funcionamento, além do previsto no Protocolo Geral e especifico deste Decreto:

§1º. -Controlar a entrada de pessoas, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

§2º. –Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara;

§3º. - Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool em gel);

§4º. -Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara;

§5º. - É proibida a venda de bebidas alcoólicas do período compreendido entre às 00h00 (meia noite) e 06h00 (seis horas);

VII- Os serviços de delivery, "pegue-pague", Postos de Gasolinae farmácias podem funcionar durante 24h (vinte e quatro horas);

Art. 4º-C. Ficam proibidos:

§1º – todos os dias da semana:

a) boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como, a realização de shows e festas abertas ao público;

§2º – Durante os feriados, sextas-feiras, sábados, domingos e segundas-feiras:

Igarapés, balneários e similares;

Art. 5º-F.É obrigatório o uso de máscaras por todas as pessoas quando em circulação em ambientes públicos ou de livre acesso ao público conforme Lei Estadual nº 9.051/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020.

§1º. - É obrigatório o uso de máscaras aos motoristas cobradores, demais auxiliares e usuários do transporte urbano de passageiros, coletivo e individual, de natureza pública ou privada (ônibus, táxis, mototáxis, veículos de transporte por aplicativos), conforme as definições do art. 4º, da lei nº 12.587/12.

§2º.- A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19 somente é permitida para realização de consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

Art.5º-G. Os transportes coletivos que realizam vagens por linhas urbanas e fretamento, devem operar com a capacidade sentada de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º. Suspende-se por prazo indeterminado, da realização pelo poder público de festas, shows, eventos, atos, manifestações atividades culturais, esportivas ou recreativas.

§1º. É vedada a concessão, pelos órgãos públicos municipais, de licença ou autorização, para shows, festas, eventos e demais atividades festivas de natureza privada que causem aglomerações em recintos fechados ou em áreas externas.

§2º. A suspensão prevista no *caput*, não se aplica às atividades realizadas em quadras de esportes, ginásios e demais logradouros públicos sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mantendo-se o impedimento de público/plateia, aglomeração de pessoas e competições públicas ou privadas, observado o Protocolo Geral de Higiene e Segurança Sanitária.

Art. 7º-B.É permitida a realização de reunião de caráter privado de qualquer natureza de até 50 (cinquenta) pessoas, festiva ou não festiva, que não dependa de licença ou autorização, e deverá observará o protocolo geral e, quando cabível, os específicos, manterá o distanciamento social e evitará qualquer forma de aglomeração no interior de recintos fechados e na área externa circunvizinha dos locais de realização das atividades, durante sua realização ou em qualquer outro horário, sob pena de responsabilização da pessoa física e /ou jurídica realizadora ou organizadora na forma do art. 12.

§1º.- Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/ carreatas em locais públicos, com audiência superior a 50 (cinquenta) pessoas.

Art. 8º. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta municipal da área de saúde ou de qualquer outro setor estratégico para contenção da pandemia, poderão, a seu critério, interromper ou suspender os afastamentos dos seus agentes, a fim de atender ao interesse público.

ART. 9º-E. As Secretarias Municipais que exercerem atividades administrativa poderão estabelecer, mediante instrução normativa do respectivo Secretário, escalas de jornada de trabalho para que não haja concentração de pessoas, com exceção dos serviços essenciais, a organização de suas atividades administrativas, relativamente ao funcionamento interno e ao atendimento ao público, podendo:

I - Definir escalas de jornada de trabalho e/ou o regime de trabalho remoto, mantendo-se o índice de produtividade pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) superior ao regular;

II – Instituir o recebimento de protocolo de requerimentos, documentos ou informações por e-mail, desde que se mantenha a numeração do protocolo, a identificação de data, hora e conteúdo protocolado;

III – Quaisquer medidas que evitem aglomeração de servidores, empregados e demais colaboradores, bem como do público externo durante atendimento.

§1º As reuniões, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal, poderão se dar de forma presencial com até 50 (cinquenta) pessoas,observados os protocolos geral e específico, devendo-se preferir sua realização de modo remoto.

§2º. Independentemente das medidas definidas pelo caput, os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal poderão, a seu critério, autorizar individualmente a realização de trabalho remoto aos servidores e empregados públicos que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

§3º. No caso do §2º, o servidor ou empregado público ou o colaborador com a Administração Pública deverá afastar-se imediatamente do serviço, comunicando seu superior hierárquico por escrito, admitido por e-mail institucional e vedado por aplicativo de mensagens, comprometendo-se a apresentar atestado médico, em até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

§4º.O atendimento presencial na sede da prefeitura municipal e suas secretarias, se dará pelo período das 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas), sendo que a partir deste horário o expediente será interno.

Art. 10-B. Fica autorizado o funcionamento presencial da rede privada municipal de ensino, desde que a instituição de ensino observe o Protocolo Específico de distanciamento controlado constante do Anexo a este Decreto e receba a liberação dada pela fiscalização da Vigilância Sanitária municipal.

§1º. As aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino permanecerão suspensas por tempo indeterminado, observando-se regime especial de aulas não-presenciais definido em instrução normativa da Secretaria Municipal de Educação, considerando orientações definidas pelos órgãos de saúde pública municipais e do Estado do Pará.

§2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar à rede municipal de ensino outros protocolos de distanciamento controlado e

combate ao coronavírus COVID-19, estabelecidos pelos órgãos de saúde do Estado do Pará ou da União, caso entenda mais adequado à realidade local, e por meio de portaria de seu titular, organizar a oferta da merenda escolar ou medida alternativa que garanta a alimentação dos alunos.

§3º. As atividades de ensino público estaduais e federais realizadas no território do Município de Paragominas observarão os protocolos de retomada das atividades estabelecidos pelo Estado do Pará e pela União.

§4º. As entidades educacionais de ensino superior localizadas no território do município ficam autorizadas a realizar suas atividades presenciais.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento das medidas previstas neste Decreto e seus anexos caberá às equipes da Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania, a quem compete orientar, notificar os agentes infratores, aplicar sanções e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos demais órgãos competentes do Município para aplicação das medidas cabíveis.

§1º. Ao cumprimento deste Decreto, caberá à Vigilância orientar, notificar os agentes infratores, requerer, quando necessário, auxílio da Polícia Militar para ações de sua competência, e/ou remeter as informações da atividade de fiscalização aos órgãos competentes do Município para aplicação das demais medidas cabíveis.

§2º. Os agentes de Defesa Civil auxiliarão as equipes da Vigilância Sanitária, no cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sobretudo nos atos de orientação, entrega de notificações de advertências e organização dos registros dos atos de fiscalização realizados.

Art. 12. No cumprimento do art. 11, as equipes da Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde e da Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças observarão:

§1º. São aplicáveis as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão e/ou inutilização de produtos;

IV - Suspensão e/ou embargo temporário da atividade;

V - Cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária.

§2º. À aplicação das penalidades, a autoridade administrativa observará a seguinte ordem:

I – Orientação e notificação de advertência para cumprimento das exigências previstas neste Decreto;

II – Após a notificação, em caso de não-cumprimento das exigências: aplicação de multa de 10 (dez) UFMs (R$ 134,60) por item descumprido da notificação;

a) sendo o caso, apreensão e/ou inutilização de produtos;

b) suspensão e/ou embargo temporário da atividade, com lacração do estabelecimento;

III – em caso de recalcitrância no cumprimento das exigências notificadas, cassação da licença de localização e funcionamento ou da vigilância sanitária. §3º. Em caso de reincidência, a multa será de 20 (vinte) UFMs (R$ 269,20) por item descumprido da notificação.

Art. 13-B. O funcionamento e o atendimento ao público das atividades de comércio, prestação de serviços e demais atividades em geral ocorrerá no horário e forma de funcionamento definidos pelo próprio estabelecimento, observados protocolos anexos a este Decreto.

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Paragominaspoderá proporTermo de compromisso a fim de viabilizar o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. Permanecem válidos e gerando efeitos regulares os atos praticados sob a vigência dos decretos que estabeleceram as medidas de enfrentamento no âmbito do município de Paragominas-PA à pandemia do coronavírus COVID-19

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 17. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 25de abrilde 2021.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas

ANEXO I

PROTOCOLO GERAL DE HIGIENE E SEGURANÇA SANITÁRIA

PÚBLICO-ALVO: todas as pessoas físicas/jurídicas que estejam presentes no território do Município de Paragominas-PA

1. Usar máscara ao sair de casa, ao transitar ou permanecer em ambientes públicos ou privados de acesso ao público em geral.
2. Evitar aglomeração em qualquer ambiente, público ou privado, de lazer, de trabalho ou de trânsito, mantendo a distância mínima de raio entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio).
3. Evitar o compartilhamento de recintos fechados por pessoas que não sejam familiares ou habitantes do mesmo imóvel residencial.
4. Manter as portas ou janelas dos ambientes em que haja concentração de pessoas suficientemente abertas para que se mantenham arejados.
5. Lavar as mãos e punhos com água e sabão ou usar higienizador de mãos à base de álcool etílico ou em gel 70%.
6. Evitar contato com pessoas em caso de sintomas de síndrome gripal (febre aferida ou referida + tosse ou dificuldade respiratória ou dor de garganta) durante período mínimo de 14 dias ou até completa recuperação.
7. Descartar luvas, máscaras e/ou quaisquer materiais utilizados na proteção individual em sacos plásticos ou outro material adequado, fechados com nó ou lacrados, de modo a impedir a contaminação das pessoas encarregadas dos serviços de limpeza pública ou privada.
8. Reorganizar os ambientes de trabalho em geral, garantindo distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.
9. Manter a distância frontal e lateral de um assento livre entre pessoas em auditórios.
10. Garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas.
11. Às pessoas, físicas ou jurídicas, que explorem atividade econômica de acesso ao público em geral, devem realizar campanha educativa expondo as medidas de combate à contaminação do coronavírus COVID-19, preferencialmente por meio de banners, cartazes e orientação pessoal nos locais de realização da atividade.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS

1 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PÚBLICO-ALVO: todos os órgãos da Administração Pública municipal, gestores, servidores e pessoas físicas que estejam presentes em estabelecimentos da Administração Pública do Município de Paragominas.

1. manter higienizados balcões, bancadas, corrimões, mesas, armários, mobiliário em geral, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente.
2. disponibilizar ao público interno lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
3. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas, especialmente servidores, sem máscara.
4. realizar reuniões preferencialmente de forma remota.

2 – ATIVIDADES DE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade comercial e/ou de prestação de serviços em geral no Município de Paragominas

1. impedir toda e qualquer forma de aglomeração, de clientes, empregados, fornecedores ou do público em geral, no interior ou em qualquer espaço do estabelecimento empresarial;
2. garantir distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, quando houver filas;
3. controlar e limitar a entrada no estabelecimento a 01 (uma) pessoa por família, que poderá estar acompanhada de uma criança, ou que esteja acompanhando pessoa com 60 (sessenta) anos ou mais que assim necessitem; que façam uso de medicamentos imunossupressores; ou que sejam comprovadamente do grupo de risco.
4. controlar e limitar o número de pessoas no interior do estabelecimento a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados) de área de livre acesso ao público, indicando em seu

acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas no seu interior;
5. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens 1 e 2;
6. manter higienizados balcões, corrimões, carrinhos, cestinhas, portas, maçanetas, janelas, torneiras e demais locais de contato frequente do público nos estabelecimentos, especialmente carrinhos e cestinhas a cada uso pelos clientes;
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico ou em gel 70% ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
8. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
9. impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.
10. para os restaurantes, pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, pastelarias, pit dogs, padarias, bares, pubs e outros estabelecimentos especializados em servir alimentação e bebidas em mesa, além dos demais itens deste Protocolo específico:
10.1. limitar o acesso ao público ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade;
10.2. observar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre as mesas;
10.3. indicar em seu acesso, em local visível ao público, o layout da disposição das mesas no seu interior, juntamente com o número máximo de pessoas no seu interior previsto no item 4;
10.4. não ocupar com mesas as calçadas;
10.5. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.
11. para os exercentes de atividades recreativas para crianças (parques e espaços de diversões, circos e locadores de brinquedos), além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:
11.1. impedir o compartilhamento de brinquedos por pessoas (adultos e crianças) que não habitem a mesma residência;
11.2. higienizar com frequência os espaços de diversões, brinquedos e demais objetos de contato frequente do público;
11.3. impedir que atores, animadores, personagens em geral tenham contato direto com o público;
11.4. garantir distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas, em pé ou sentadas, durante a apresentação de shows, espetáculos ou performances artísticas em geral;
11.5. à exceção de artistas, animadores, apresentadores, performistas e personagens em geral, obrigar todos os empregados e colaboradores da atividade a usar máscara em todos os momentos;
12. para os cinemas, além dos demais itens aplicáveis deste Protocolo específico:
12.1. garantir o distanciamento mínimo lateral de uma poltrona entre as pessoas, com exceção daquelas que habitarem a mesma residência ou mantem relação conjugal ou similar;
12.2. impedir a aglomeração de pessoas durante o término das sessões, organizando a saída por fileiras;
12.3. higienizar a cada sessão as poltronas, corrimões, maçanetas, portas, balcões e demais objetos e superfícies de contato frequente do público;
12.4. controlar o acesso e uso de banheiros, de modo a evitar aglomerações;

3 – ATIVIDADES DE ACADEMIAS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E ATIVIDADES FÍSICAS, ACADEMIAS DE DANÇA E DE ARTES MARCIAIS E CENTROS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às academias de práticas esportivas e atividades físicas, academias de dança e de artes marciais e centros de práticas esportivas no Município de Paragominas
1. apresentem plano de estruturação do espaço e de organização do funcionamento, a ser aprovado pela Administração municipal e firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente individuais e por agendamento;
3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades, considerando o item '4'.
6. organizar os equipamentos e aparelhos e demarcar no piso o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, cadeiras, aparelhos, pisos e demais lugares de contato frequente do público, sem prejuízo da higienização a cada uso de aparelhos e/ou equipamentos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
10. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas que:
a) façam uso de medicamentos imunossupressores ou que b) apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
11. fixar horário exclusivo para o atendimento de pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais e de pessoas que sejam comprovadamente do grupo de risco, desde que seja apresentado laudo médico indicando necessidade da realização da atividade;
12. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
13. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
14. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
15. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
16. impedir o compartilhamento de aparelhos, equipamentos e utensílios de uso pessoal.

4 – ATIVIDADES DE ARENAS, CLUBES E COMPLEXOS ESPORTIVOS EM GERAL DE NATUREZA PRIVADA

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às arenas, clubes e complexos esportivos em geral, de natureza privada, no Município de Paragominas
1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir o acesso de público assistente, garantindo a participação exclusiva dos que interagirão diretamente na atividade esportiva.
3. controlar e limitar o acesso à área do jogo ao máximo de 1 (uma) pessoa a cada 50m² (cinquenta metros quadrados).
4. controlar e limitar o número de pessoas na área de convivência dos praticantes da atividade a 01 (uma) pessoa a cada 2,00m² (dois metros quadrados), indicando em seu acesso, em local visível ao público, o número máximo de pessoas autorizado no seu interior.
5. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
6. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

5 – ATIVIDADES DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS ORGANIZADAS PELO PODER PÚBLICO OU POR PARTICULAR, AUTORIZADA E RECONHECIDA POR CONFEDERAÇÃO OU FEDERAÇÃO DA MODALIDADE RESPECTIVA

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às competições desportivas organizadas pelo poder público ou por particular, autorizada e reconhecida por confederação ou federação da modalidade respectiva, no Município de Paragominas.
1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade, durante sua realização ou em qualquer outro horário.

3. impedir o acesso de pessoas não relacionadas à organização, ao apoio técnico, de manutenção e operacional das atividades, vedando-se expressamente a presença de público.
4. garantir o distanciamento social entre os participantes durante toda a realização da atividade, mediante distância mínima de 1,00m (um metro) entre as pessoas, ressalvadas as atividades dos competidores, de apoio técnico, de manutenção e operacional.
5. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente.
6. disponibilizar às pessoas álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades.
8. proibir a participação nas atividades de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco e c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
9. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas.
10. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara.
11. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada dos recintos, impedindo o acesso em caso de febre.

6 – ATIVIDADES DE CLUBES SOCIAIS, BALNEÁRIOS E PESQUEPAGUE

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada aos clubes sociais, balneários e pesque-pague no Município de Paragominas

1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. controlar o distanciamento mínimo de 1,00m (um metro) entre as pessoas praticantes de pesque-pague e o uso de máscara por todos os presentes;
3. higienizar a cada 01h (uma hora) bancos, mesas, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões, pisos e demais lugares de contato frequente do público
4. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
5. instalar, nos diversos ambientes, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão;
6. fazer medição da temperatura de pessoas na entrada, impedindo o acesso em caso de febre.
7. proibir o acesso a pessoas que: a) estejam grávidas ou sejam lactantes, até os 06 (seis) meses de vida, de acordo com a classificação estabelecida pelo Ministério da Saúde, b) sejam do grupo de risco, c) que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência, d) que façam uso de medicamentos imunossupressores e e) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
8. expor aos clientes, em banner/cartazes/monitores, as recomendações de higiene.

7 – ATIVIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRIVADA, DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESCOLAS DE LÍNGUAS, AULAS DE REFORÇOS, PREPARATÓRIOS PRÉ-VESTIBULARES OU DE CONCURSOS E CONGÊNERES

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas exercentes de atividade relacionada às escolas da rede municipal de ensino privada, de cursos profissionalizantes, escolas de línguas, aulas de reforços, preparatórios pré-vestibulares ou de concursos e congêneres no Município de Paragominas.

1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas com o compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. exclusivamente às escolas da rede municipal de ensino privada, previamente ao início das aulas:
2.1. realizar, reuniões com alunos, pais ou responsáveis para exposição, explicação e cientificação deste Protocolo Específico.
2.2. obter anuência dos pais/responsáveis pelos alunos relativamente à data do retorno às atividades escolares.
2.3. exigir dos alunos e/ou seus responsáveis declaração de que não esteve, nem está contaminado pelo coronavírus COVID-19, que não apresenta os respectivos sintomas e que informará imediatamente ao estabelecimento de ensino a ocorrência dos sintomas em qualquer pessoa residente no mesmo ambiente domiciliar.
2.4. receber a liberação de funcionamento concedida pela fiscalização liberatória da Vigilância Sanitária.
3. fornecer EPIs adequados ao combate à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços e demais pessoas que circulem, por qualquer período, no interior das instalações do estabelecimento de ensino.
4. impedir o acesso ao estabelecimento de ensino de pessoas que apresentem febre (temperatura igual ou superior a 37,5°C ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).
5. fornecer alternativa ao ensino presencial aos alunos que optarem pelo ensino remoto, por meio de Termo de Opção, assinado pelo responsável, e obrigatoriamente aos alunos que apresentem doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, câncer ou em situação recidiva, diabetes, hipertensão ou com imunodeficiência.
6. instalar, nos diversos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
7. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70%.
8. suspender a utilização de catracas, pontos eletrônicos e quaisquer controles de acesso que ocorram mediante biometria, especialmente a impressão digital.
9. readequar os espaços físicos compartilhados do estabelecimento de ensino (não-incluídas as salas de aula) de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1 (um) metro de raio entre as pessoas.
10. limitar a ocupação das salas de aula permitindo 1 (uma) carteira/mesa a cada 1m (um metro) de raio, demarcando no piso os espaços respectivos.
11. realizar aulas apenas em salas ou ambientes em que seja possível a manutenção de janelas e/ou portas abertas, mantendo-se os locais arejados.
12. escalonar os horários de entrada, saída, intervalos, refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios, áreas de recreação, para evitar aglomerações de pessoas.
13. manter as portas de salas abertas nos horários de entrada e saída, a fim de evitar contato com a porta e maçanetas.
14. evitar a utilização de espaços/salas de aula por mais de uma turma de alunos;
15. evitar a permanência de alunos no estabelecimento de ensino após o término do horário de aula;
16. providenciar antes do retorno das aulas treinamento a todos os colaboradores do estabelecimento de ensino sobre os procedimentos de prevenção ao coronavírus COVID-19.
17. estabelecer campanhas educativas junto aos alunos e familiares sobre a prevenção ao coronavírus COVID-19 no trajeto entre residência e o estabelecimento de ensino.
18. realizar, antes do retorno às aulas, a limpeza geral e desinfecção dos ambientes do estabelecimento de ensino com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19.
19. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, teclados de computador, mouses, bancos, mesas, telefones, instalações sanitárias etc.).
20. em caso de algum aluno apresentar contaminação pelo coronavírus COVID-19, suspender, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias as atividades presenciais da respectiva turma, impedindo-lhes o acesso às dependências do estabelecimento de ensino.

8 – ATIVIDADES DE IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de igrejas e templos religiosos no Município de Paragominas, incluídas as novenas, peregrinações e demais reuniões diversas de missas, cultos etc.

1. firmar Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas para o cumprimento das medidas de higiene e segurança sanitária.
2. realizar campanha educativa para que as atividades ocorram de forma preferencialmente remotas ou similares.

3. impedir toda e qualquer forma de aglomeração no interior e na área externa circunvizinha dos locais de realização da atividade religiosa, durante sua realização ou em qualquer outro horário.
4. controlar e limitar a entrada de pessoas nos recintos de realização da atividade ao equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, observando-se a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) de raio entre as pessoas.
5. indicar em local visível ao público, o número máximo de pessoas possível no interior do recinto de realização das atividades religiosas, considerando o item 4.
6. organizar cadeiras, demarcar no piso e nos bancos o espaçamento mínimo entre as pessoas para manter o distanciamento social.
7. manter higienizados bancos, cadeiras e pisos, e demais lugares de contato frequente do público, antes e após os eventos religiosos.
8. disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou lavatório para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. manter portas e janelas abertas nos locais de realização das atividades, mantendo-os arejados.
10. estabelecer intervalo mínimo de 1h (uma hora) entre a realização das atividades religiosas, mantendo, entre os atos, a higienização do ambiente.
11. proibir a participação nas atividades presenciais de pessoas: a) que façam uso de medicamentos imunossupressores, b) que sejam comprovadamente do grupo de risco ou c) que apresentem qualquer quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
12. Orientar que pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais acompanhem as atividades religiosas preferencialmente de forma remota.
13. controlar na área externa do estabelecimento, incluindo calçadas frontais e adjacentes, a aglomeração de pessoas, observando os limites estabelecidos nos itens acima.
14. limitar e organizar a entrada e o uso dos seus estacionamentos, garagens e vagas de veículos a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.
16. impedir o acesso aos recintos de pessoas sem máscara. 17. preferencialmente fazer medição da temperatura de pessoas na entrada do recinto, impedindo o acesso em caso de febre.
18. impedir o compartilhamento de folhetos, livros e revistas durante as atividades religiosas.
19. impedir abraços, cumprimentos e beijos.

9 – ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CASAMENTOS, BATIZADOS, ANIVERSÁRIOS, FORMATURAS, 'CHÁS', CONFRATERNIZAÇÕES E CONGÊNERES

PÚBLICO-ALVO: todos as pessoas físicas/jurídicas relacionadas às atividades de organização e realização de eventos, casamentos, batizados, aniversários, formaturas, 'chás', confraternizações e congêneres no Município de Paragominas.

1. aderir à Termo de Compromisso junto ao Município de Paragominas como compromisso do cumprimento dos protocolos de higiene e segurança sanitária.
2. dar ciência expressa em contrato aos tomadores (contratantes) dos serviços do protocolo geral e específico, obrigando-os a cumpri-los integralmente.
3. limitar a reunião a no máximo 10 (dez) pessoas dos espaços destinados à realização das atividades, seja em ambientes fechados, seja em áreas externas, considerando-se a área de acesso ao público durante a atividade.
4. impedir a participação na atividade de contratantes, contratados, empregados, fornecedores, terceirados, colaboradores em geral que façam uso de medicamentos imunossupressores, que sejam comprovadamente do grupo de risco e que apresentem quadro de tosse, resfriado ou qualquer outro problema respiratório.
5. controlar com termômetros o ingresso de pessoas nos locais da realização das atividades, impedindo o acesso de quem apresentar sintomas de febre (temperatura igual ou superior a 37,5ºC).
6. obrigar o uso de máscaras por todas as pessoas participantes da atividade, tomadores e prestadores dos serviços, impedindo o acesso aos espaços de realização das atividades a quem não estiver usando.
7. fornecer e/ou exigir o uso de equipamento de proteção individual adequado à prevenção à contaminação do coronavírus COVID-19 a todos os empregados, contratados, prestadores de serviço, terceirados, colaboradores em geral, durante a realização das atividades, com exceção às pessoas que realizarem apresentações artísticas durante a apresentação.
8. nos locais de realização das atividades, disponibilizar ao público em geral álcool etílico 70% ou em gel 70% e/ou instalar, nos ambientes possíveis, pias/lavatórios para lavagem de punhos e mãos com sabão.
9. higienizar frequentemente com solução desinfetante apropriada à prevenção ao coronavírus COVID-19 os locais de contato físico frequente (balcões, maçanetas, corrimões, botões de elevador, bebedouros, interruptores, puxadores, bancos, mesas, cadeiras, instalações sanitárias etc.).
10. nas atividades em que haja mesas, mantê-las distantes entre si no mínimo 2,00m (dois metros) contados a partir de suas bordas, garantindo, preferencialmente, que pessoas que habitem a mesma residência compartilhem a mesa, evitando a presença de terceiros.
11. nas atividades em que haja fornecimento de refeição (buffet) e bebidas (barman), organizar o serviço de forma a não ocorrer aglomeração entre as pessoas, impedindo a formação de filas e preferencialmente servindo nas mesas ou organizando o tempo para acesso à refeição e às bebidas.

ANEXO II

LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
atividades de defesa nacional e de defesa civil;
trânsito e transporte internacional de passageiros;
telecomunicações e internet; serviço de call center;
captação, tratamento e distribuição de água
captação e tratamento de esgoto e lixo;
geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
iluminação pública;
produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas (delivery);
serviços funerários;
guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
vigilância agropecuária internacional;
controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;
compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil
serviços postais;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Anexo;
fiscalização tributária e aduaneira;
fiscalização tributária e aduaneira federal;
transporte de numerário;
produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
fiscalização ambiental;
produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;
levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
mercado de capitais e seguros;
cuidados com animais em cativeiro, bem como, cuidados veterinários e fornecimento de alimentação para animais domésticos;
atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes, inclusive serviços de contabilidade;
atividades médico-periciais inadiáveis;
fiscalização do trabalho;
atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia da COVID-19;
atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos, bem como nas demais questões urgentes, e os serviços de cartórios extrajudiciais em regime de plantão;
unidades lotéricas, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;
serviços de radiodifusão de sons e imagens e da imprensa em geral;
atividades de desenvolvimento de produtos e serviços, incluídas aquelas realizadas por meio de start-ups, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo;
atividades de comércio de bens e serviços, incluídas aquelas de alimentação, repouso, limpeza, higiene, comercialização, manutenção e assistência técnica automotivas, de conveniência e congêneres, destinadas a assegurar o transporte e as atividades logísticas de todos os tipos de carga em rodovias e estradas;
atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e dos órgãos responsáveis pela segurança e pela saúde do trabalho;
atividade de locação de veículos, somente quanto às atividades relativas às demais listadas neste Anexo.
atividades de produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização, somente para serviços consideráveis inadiáveis;
atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos, plásticos em geral e embalagens de fibras naturais;
atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro
atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
produção, transporte e distribuição de gás natural;
indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
Obras de engenharia nas áreas de serviços e atividades essenciais, urgentes e infraestrutura;
Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais;
Comercialização de materiais de construção;
Atividades do Poder público municipal, estadual e federal;
Serviços domésticos, prestados a empregador que atue em atividade/ serviço essencial, na forma do Decreto, desde que destinado ao cuidado de criança, idoso, pessoa enferma ou incapaz, ou quando o empregador for idoso, pessoa enferma ou incapaz, devendo tal circunstância constar em declaração a ser emitida pelo contratante, acompanhada da CTPS quando for o caso;
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de alimentos agropecuário, agroindustrial, agropastoril e as atividades correlatas necessárias ao seu regular funcionamento;
Funcionamento de Aeroportos e dos serviços inerentes ao transporte de passageiros, cargas e malas postais;
Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais;
Serviços de hospedagem, com consumo de refeições pelos hóspedes exclusivamente nos quartos;
Serviços de lavandeira para atender atividades/serviços essenciais;
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais; e
Transporte coletivo interestadual e intermunicipal de passageiros, terrestre, marítimo e fluvial.

ANEXO III
GRUPO DE RISCO.
Idade igual ou superior a 60 anos;
Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
doenças pulmonares graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
Diabetes *mellitus*, conforme juízo clínico;
Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
Gestação e Puerpério;
Pessoas com deficiências e cognitivas físicas;
Estados de imunocomprometimento, devido o uso de medicamentos oudoenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias;
Doenças neurológicas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:6168C691

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1951, 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 1.951 GP/2021, DE 16 DE MARÇO 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Vice Direção da EMEI ABC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de Fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADA** para o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da EMEI ABC, a Servidora Pública Municipal Efetiva, Sra. **GEORGETE MACEDO SERRÃO.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 16 de março de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 16 de março de 2021.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 1.677/2021 de 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:17B6F641

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1952, 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N ° 1.952/GP/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECELT, SENHOR JOÃO DE LIMA SANTOS.

O Exmo. Senhor VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA - Prefeito do Município de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60, I, VIII, da Lei Orgânica do Município de Portel e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 800, de 22 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Delegar competência ao Senhor JOÃO DE LIMA SANTOS, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT, portador do CPF nº 721.653.082-91 e RG nº 3593291, para em conjunto com o Prefeito Municipal de Portel, VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, realizarem os seguintes atos referentes ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUNELP:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
EMITIR CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINACEIRAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS;
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO, PROGRAMAS, REPASSES RECURSOS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO;
CADASTRAR CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO;
ALTERAR LIMITES DE CONTAS;
ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
ASSINAR CONVÊNIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
SOLICITAR CARTÕES DE CRÉDITO PARA MOVIMENTAR CONTAS VIA CAIXA ELETRÔNICO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o DECRETO nº 1.355/GP/2020, de 18 de junho de 2020.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 16 de março de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021, de 01 e janeiro de 2021.

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:B9DFAF33

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1953, 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 1.953/GP/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECELT, SENHOR JOÃO DE LIMA SANTOS.

O Exmo. Senhor VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA - Prefeito do Município de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60, I, VIII, da Lei Orgânica do Município de Portel e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 801, de 22 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Delegar competência ao Senhor JOÃO DE LIMA SANTOS, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT, portador do CPF nº 721.653.082-91 e RG nº 3593291, para em conjunto com o Prefeito Municipal de Portel, VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA, realizarem os seguintes atos referentes ao Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR:

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS;
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
EMITIR CHEQUES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINACEIRAS;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIOS ELETRÔNICOS;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS;
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO, PROGRAMAS, REPASSES RECURSOS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO;
CADASTRAR CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO;
ALTERAR LIMITES DE CONTAS;
ASSINAR APÓLICE DE SEGUROS;
ASSINAR CONVÊNIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
SOLICITAR CARTÕES DE CRÉDITO PARA MOVIMENTAR CONTAS VIA CAIXA ELETRÔNICO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o DECRETO nº 1.354/GP/2020, de 18 de junho de 2020.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 16 de março de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021, de 01 e janeiro de 2021.

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:C7A06880

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1955, 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 1.955 GP/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Portel/PA, e ainda os §§ 1º e 2º, do art. 7º, da Lei nº 702, de 07 de fevereiro de 2005,

DECRETA:
Art. 1º. Fica **DESIGNADO** para o Cargo em Comissão de Assessoria Especial de Gabinete V, o Sr. **ELENIVALDO DA LUZ COELHO DA COSTA.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 17 de março de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 17 de março de 2021.

WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto Nº 1.677/2021 de 01 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:E1EFC5F7

MUNICÍPIO DE PORTEL
DECRETO Nº 1956, 17 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 1.956 GP/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, SR. **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição da República.
CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, datado de 01 de janeiro de 2021, onde requer a exoneração do cargo de Agente de Vigilância.

DECRETA:
Art. 1º. Fica **EXONERADO** a pedido, o Sr. **RAFAEL EUCLIDES CARDOSO DE JESUS,** do cargo de **Agente de Vigilância.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 17 de março de 2021.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiza Cabral de Moraes
Código Identificador:BE0F501D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº- 4001-4/2021-FMAS. Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviços Funerários incluindo fornecimento de urnas, formolização, e transporte, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do Município de Porto de Moz/PA. Abertura: 11/05/2021 - às 09:00hs. Edital e informações na Prefeitura de Porto de Moz, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº- Ap. 01 - Centro - CEP: 68330-000 - Porto de Moz/Pa, no horário de 08h às 12h.

Porto de Moz , 26 de Abril de 2021.

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:89467768

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, OBJETO: ADESÃO AO SRP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA. Na condição de carona - OBJETIVO: Utilizar, provisoriamente preço registrado nas atas do SRP do Município de Redenção-PA, que tem por objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de Led, em bairros, praças, logradouros públicos, incluindo a mão de obra de retirada das luminárias antigas e a instalação das novas – Pregão Presencial n. 029/2020-SRP ata de registro de preço n. 002/2020 extrato publicado no DOM, Edição n. 2627 e DOU edição n. 231 na data de 03/12/2020; SIGNATÁRIOS: Marcelo França Borges, PMR-PA e Nestor Renato Pinheiro Elvas-PM-Bom Jesus-PI. Itens requeridos: 50% dos itens registrados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, Decreto n. 7.892 de 23/01/2013.

MARCELO FRANÇA BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilmar Marinho Lima
Código Identificador:224F631E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 008

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO de Rio Maria, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei municipal nº 777/2019.

R E S O L V E:

Art. - 1º Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, perfazendo valor de RS 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais) ao servidor, Isnaldo Alves Silva, portador do CPF nº 178.236.762-49 e da RG nº 2254987-SSP/PA, Endereço: Travessa 03, nº 452, Setor Remor, Rio Maria-PA, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo,** em virtude de viagem ao município de Belém – Pará, nos dias 26 a 30 de abril de 2021, cumprir a seguinte agenda: Audiência Raimundo Santos - Deputado Estadual – em busca de recursos para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Rio Maria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, Rio Maria, Estado do Pará.

SEMMATUR , 26 de abril de 2021.

ISNALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:BC95A96D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 407

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 2.750,00,00** (dois mil e setecentos e cinquenta reais) para **ROSICLEIDE MATOS DA SILVA, Vice-Prefeita,** portadora do RG sob n.º 225.127-0 e CPF sob nº 353.729.742-49, residente e domiciliada na Avenida Rio Maria, Centro, em virtude de viagem a Capital de Belém – PA, para tratar de assuntos de interesse do município juntamente com o SETRAN, SEDUC, no período de 26 à 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9C43D961

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 408

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.750,00,00** (um mil setecentos e cinquenta reais) para **VALMIR SARDINHA PIRES,** Diretor do Departamento de Manutenção de Estradas Vicinais, Bueiros e Pontes, portador do RG sob n.º 124.411-0 e CPF sob nº 234.377.581-87, residente e domiciliado na Rua Onze, n.º 84, Setor Beira Rio, Rio Maria/PA, em virtude de viagem a Capital de Belém – PA, para tratar de assuntos juntamente com a EMATER e participando de reunião com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca , no período de 26 à 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E4CE4513

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 411

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) para **WILKERS LOPES DE OLIVEIRA,** Assessor Jurídico, portador do RG sob n.º 475.698-8 PC/PA e CPF sob nº 766.530.302-10, residente e domiciliado na Rua Onze, n.º 302, Centro, Rio Maria/PA, em virtude de viagem a cidade de Marabá – PA, para tratar de pendencias do município junto à Receita Federal, no período de 26 e 27 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:5D52F858

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 410

NOMEIA MEMBROS PARA CONDUZIR A REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Nomear e autorizar a Leiloeira Municipal, **MARCO ANTONIO LAGE ROLIM**, inscrito no nº de CPF 189.738.048-80, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada conforme edital.

Art. 2º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º. Compete a Leiloeira organizar a lista dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, conduzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Equipe de Apoio processante do que couber.

Art. 4º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe do Leilão os servidores: LORENA GOMES MATOS, inscrita no nº de CPF 16.983.582-02; NEIAS PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 698.279.662-00 e JANIELE SOARES SILVA, inscrita no nº de CPF 008.793.332-27.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, aos vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte um.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C8CF9257

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 404

CONCEDE GRATIFICAÇAO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:
Art. 1°. Conceder 3/5 (três quintos) de gratificação e 50% (cinquenta por cento) de gratificação extraordinária ao servidor **ORLANDO JARDIM DE OLIVEIRA LIMA** assessor técnico, afeto a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbano.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 16 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E4ECCFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 409

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N.º 637/2010:
R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder 3 (três) meses de licença especial ao servidor **JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM,** no período de 01 de maio de 2021 à 30 de julho de 2021.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:64982A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 403

CONCEDE FÉRIAS PREMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA SEÇÃO 4ª § 1º DO ART 59 DA LEI MUNICIPAL N.º 201/1991 ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:

R E S O L V E:

Art. 1°. Concede 03 (três) meses de férias prêmio a servidora **WALDEMIR JOSE VIEIRA,** cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretária Municipal do Meio Ambiente e Turismo, no período de 01 de maio de 2021 à 30 de julho de 2021.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogando - se em disposição contrária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Maria/PA, 19 de março de 2021.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:41377825

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 405

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XVII, da Lei Orgânica do Município:
R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Progressão Vertical (mudança de nível por titulação – Graduação) a servidora efetiva **LUCIVÂNIA FERREIRA BATISTA**.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos à 01 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2021.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:0CFD9EC8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ELDICIA SOUZA LEAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA RECEM NASCIDOS, ATENDIDOS PELA PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Contratado.....: Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PRE ÇO, onde constatou-se que o participante P. SILVA SANTOS-EPP, com o valor total de R$ 2.461,80(Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos), C. RIBEIRO DA SILVA - ME, com o valor total de R$ 2.721,36(Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Seis Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licit ação e ratificado pelo(a) Sr(a) ELDICIA SOUZA LEAL, SECRETÁRIA MUNICIPAL.

RONDON DO PARÁ - PA, 13 de Abril de 2021.

MILTON FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:F9C7E5BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante P. SILVA SANTOS-EPP, com o valor total de R$ 2.461,80(Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos), C. RIBEIRO DA SILVA - ME, com o valor total de R$ 2.721,36(Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)., referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL PARA RECEM NASCIDOS, ATENDIDOS PELA PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). MILTON FERREIRA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 13 de Abril de 2021.

ELDICIA SOUZA LEAL
Secretária Municipal

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:DAB4F1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 9/2021-005 SEMAD
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2021-005SEMAD, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - FOTOCÓPIAS COLORIDA - A4
Quantidade: 122.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00002 - FOTOCÓPIA PRETA - A4
Quantidade: 265.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00003 - PLASTIFICAÇÃO A4
Quantidade: 1.030,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00004 - ENCADERNAÇÃO A4 - ESPIRAL DE 7MM - 1 A 25 FOLHAS
Quantidade: 910,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,800 (Um Real e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS (ASPIRAL 9 MM).
Quantidade: 3.050,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,800 (Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 70 FOLHAS (ASPIRAL 12 MM)
Quantidade: 2.180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,000 (Três Reais).

Item: 00007 - ENCADERNAÇÃO A-4 - ESPIRAL DE 14MM - CAPACIDADE - 1 A 85 FLS
Quantidade: 1.150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00008 - ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS (ASPIRAL 17 MM)
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00009 - ENCADERNAÇÃO A-4 - ASPIRAL DE 25MM - CAPACIDADE - 1 A 160 FLS
Quantidade: 1.100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - ENCADERNAÇÃO A-4 - ESPIRAL DE 45MM - CAPACIDADE - 1 A 400 FLS
Quantidade: 850,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00011 - ENCADERNAÇÃO A4 - ESPIRAL DE 50MM - 1 A 500 FOLHAS
Quantidade: 830,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,500 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00012 - ENCADERNAÇÃO WERE TECK 5/8 - A4
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,500 (Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - ENCADERNAÇÃO A4 WERE TECK 3/4
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00014 - ENCADERNAÇÃO A4 WERE TECK 9/16
Quantidade: 230,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 26/04/2021 às 13:59:03

Homologado para: FERNANDO ALVES SOUSA 99375907287, C.N.P.J. nº 35.210.404/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,000 (Cinco Reais).

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:94A7101C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-007 OBRA

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 9/2021-007 OBRA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - BATERIA 150 AMPERES (OBS: SEM MANUTENÇÃO)
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2021 às 13:52:18

Homologado para: ATACADÃO DAS BATERIAS, C.N.P.J. nº 35.397.840/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 980,000 (Novecentos e Oitenta Reais).

Item: 00002 - BATERIA 100 AMPERES (OBS: SEM MANUTENÇÃO)
Quantidade: 90,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2021 às 13:52:18

Homologado para: ATACADÃO DAS BATERIAS, C.N.P.J. nº 35.397.840/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 850,000 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - BATERIA 90 AMPERES (OBS: SEM MANUTENÇÃO)
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2021 às 13:52:18

Homologado para: ATACADÃO DAS BATERIAS, C.N.P.J. nº 35.397.840/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 778,000 (Setecentos e Setenta e Oito Reais).

Item: 00004 - BATERIA 60 AMPERES (OBS: SEM MANUTENÇÃO)
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 22/04/2021 às 13:52:18

Homologado para: ATACADÃO DAS BATERIAS, C.N.P.J. nº 35.397.840/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 460,000 (Quatrocentos e Sessenta Reais).

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:76BE6242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-019 FMS

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigenio medicinal, reguladores, fluxometro e umidificadores para atender as necessidades do Hospital Municipal de Rondon do Pará (com reserva de cota de até 25% para Micro-Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP).

Abertura: 11/05/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 11/05/2021.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: (94) 99227-0575 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:29DB7088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-011 FMAS

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de enxovais para recém nascidos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistencia Social deste município.

Abertura: 11/05/2021 às 11:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 10:59 horas do dia 11/05/2021.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: (94) 99227-0575 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

MILTON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:7A3BC069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-017 PMRP

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de escoamento de fossas, para atender as necessidades das diversas unidades gestoras deste município

Abertura: 12/05/2021 às 10:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 09:59 horas do dia 12/05/2021.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: (94) 99227-0575 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

MILTON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:E4CC8CAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-018 PMRP

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em carros de som, para atender a demanda das diversas unidades gestoras do município de Rondon do Pará.

Abertura: 17/05/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 17/05/2021.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: (94) 99227-0575 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

MILTON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:AFAC7A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-016 PMRP

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços em manutenção de centrais de ar e refrigeração para atender a demanda de diversas unidades gestoras do município de Rondon do Pará.

Abertura: 12/05/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 12/05/2021.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: (94) 99227-0575 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

ALBERTO ABREU ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:C892EFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço do seguinte Pregão:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-012 PMRP

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa para serviços de hospedagem em hotel, para atender a demanda das unidades gestoras do município de Rondon do Pará

Abertura: 17/05/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59 horas do dia 17/05/2021.

O edital e anexos encontram-se a disposição na Sala da CPL no horário das 08:00 às 13:00 nos sítios: www.rondondopara.pa.gov.br / www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.tcm.pa.gov.br

Informações pelo fone: (94) 99227-0575 ou através do e-mail: cplrondondopara@yahoo.com.br

ALBERTO ABREU ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:1E593191

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0463/2021

DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0392/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora MARIA MARLENE BARRETO CARVALHO, registrada sob a matrícula nº 1948, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2019/2020, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E429F379

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0464/2021

DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0363/2021 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA AGUIDA SOUSA SAMPAIO, registrada sob a matrícula nº 9289, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F5C2FD2B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0466/2021

DE 26 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0286/2021 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ELIZABETE BARBOSA DE OLIVEIRA, registrada sob matrícula nº 6586, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 de maio a 29 de julho de 2021. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E3DABC9E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0465/2021

DE 26 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0393/2021 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ELIZABETE CAMPOS LIMA, registrada sob matrícula nº 6589, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 de maio a 29 de julho de 2021. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:891C3427

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0467/2021

DE 26 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0385/2021 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA NEUZA ALVES DE SOUZA, registrada sob matrícula nº 7250, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, no período de 01 de maio a 29 de julho de 2021. (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:34AD433D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0468/2021

DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0490/2021-SMS/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ELEN DE SOUSA COSTA, lotada na Secretária Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, na cidade de MARABÁ/PA, no dia 27 de abril do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VALBER CARLOS MOTTA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:D4EB5493

PODER LEGISLATIVO
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e

CONSIDERANDOa situação de emergência causada pela pandemia mundial do CORONAVÍRUS (COVID-19) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas;

CONSIDERANDO que os números de casos de infecção pelo COVID 19 continuam subindo em todo Estado e em especial no Município de Rondon do Pará, atingindo indicadores preocupantes, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas que atendam às exigências do momento, posto que Servidores e Vereadores apresentaram sinais e sintomas gripais;

RESOLVE:

Art. 1º. Tomar preventivamente as seguintes medidas a partir de 27 de Abril de 2021 até o dia 28 de junho do ano em curso, podendo o prazo ser prorrogado, dependendo da situação epidemiológica do município.

- As reuniões plenárias serão realizadas online, através da página: **https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-101039805476480**; ficando suspenso o horário de Liderança e Grande Expediente.
- A concessão de espaços físicos da Câmara Municipal, como plenário, galeria e salas de reuniões, fica a critério da Mesa Diretora;

- O horário de funcionamento das atividades do Poder Legislativo, será das 8h às 12h;

- Os Vereadores não poderão fazer atendimento ao público na sede da Câmara Municipal;

- O atendimento ao público externo será feito por meio eletrônico através do site da Câmara Municipal:camararondon.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria, E-mail: camaraderondon@yahoo.com.br ou telefônico: (94) 3326-1131;

- Os Vereadores e Servidores que sentirem sintomas gripais, deverão se ausentar do serviço mediante comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis;

Art. 2º. Ao final do prazo citado no Art. 1º, a Mesa Diretora avaliará a situação e tomará as medidas necessárias para regularizar os trabalhos do Poder Legislativo, priorizando a segurança dos Vereadores e Servidores.

Art. 3º. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 26 de Abril de 2021.

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B9487460

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 088/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 088/2021

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **RAFAEL DA SILVA PEREIRA**, Matrícula nº **000.150-5**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 22/04/2021 à 23/04/2021, VIAGEM P/ BELEM, JUNTO AO GABINETE DO DEPUTADO VAVÁ MARTINS, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

, em 22 de Abril de 2021.

FABIANO MOREIRA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:2DB5E217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2021

Nº do Contrato 124/2021 Nº do Processo: 0253/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e o(a) Sr.(a). **LEIDICLEIA CARDOSO CARVALHO**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime de Contrato Administrativo, como **SERVENTE**, desempenhando suas funções sob orientação técnica e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, executando ordens e cumprindo jornada de trabalho de acordo com a necessidade do serviço, observado o limite máximo de 200 horas mensais
Justificativa: Necessidade de contratação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 17 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Valor: R$ 1.100,00
Dotação Orçamentária: 1236101232145-31900400
Manutenção: Manutenção da rede escolar de ensino fundamental
Fonte de Recurso: Rec. de Impost e Transf.- FUNDEB 40%
Foro: Rondon do Pará-PA
Data da Assinatura: 17 de abril de 2021

JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA FERREIRA
Ordenador(a) Responsável

Publicado por:
Sibele Pereira Barcellos
Código Identificador:2346DA8C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA – SEMECD torna - se público que realizará licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Modalidade Pregão Eletrônico N°. **Nº 030/2021-PE/SEMECD** por Registro de Preços Eletronico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE com cota reservada, de acordo com as leis 10.520/2002 e decreto nº 10.024/2019 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 366/2017, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E MATERIAL DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, com abertura dia **11/05/2021 Horário 08:00h** Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Para aquisição do edital compareça na sede do município Ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), **www.portaldecompraspublicas.com.br**

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro-Municipal

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:33696ACD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA, através da Secretária Municipal De Educação torna - se público que realizará licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Modalidade Pregão Eletrônico N°. **032/2021-PE/SEMECD** por Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 366/2017, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, com abertura no dia **13/05/2021** ás **08:00** Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Para aquisição do edital compareça na sede do município Ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), **www.portaldecompraspublicas.com.br**

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro-Municipal

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:9EBD7B07

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021-CO/SEMECD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA, localizada na Rua 10 de maio, 263 – Centro, CEP: 68.165-000 – Cidade de Rurópolis - PA, comunica aos interessados que no dia 13/05/2021, às 09HS30MIN, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021-CO/SEMECD, cujo objeto é a "Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra na Construção de Auditório Aberto da Escola Municipal de Ens. Fundamental Marlene Andrade na Comunidade Estrela do Norte no município de Rurópolis Pará, com área construída de aproximadamente 180,00m²". O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00hs às 12:00hs, pelo site da Prefeitura de Rurópolis: www.ruropolis.pa.govbr ou solicitado por e-mail: cplruropolis@gmail.com (está sendo adotado todas as recomendações das autoridades de saúde/sanitária),
Rurópolis - PA, 26 de abril de 2021.

ALUIZIO R. COSTA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 059/2021-GAB

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:C232BC4E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.019.00-PE/PMR-PE/SEMECD -SRP - UASG 980597

Processo: **019/2021-PE/SEMECD**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 019/2021-PE/SEMECD -SRP**. Termo de Contrato nº **2021.019.00-PE/PMR-PE/SEMECD -SRP**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS**, com CNPJ/MF. N° 06.074.086.0001-83. Contratado: **A M ABUCATER DE SANTANA ME** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.619.970/0001-11. ESPÉCIE: **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão nº 019/2021-PE/SEMECD -SRP,** Valor do contrato: **R$ 332.490,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 019/2021-PE/SEMECD -SRP**. Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022. Data da assinatura: 26/04/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:8E814836

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.019.00-PE/PMR-PE/SEMECD -SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-PE/SEMECD -SRP

Nº Processo: **019/2021-PE/SEMECD**.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.019.00-PE/PMR-PE/SEMECD -SRP.

Órgão responsável pelo registro: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS**

Contratada: A M ABUCATER DE SANTANA ME inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.619.970/0001-11

Objeto: Registro de Preços para Futura **CONTRATAÇÃO PARA POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL APLICADO EXCLUSIVAMENTE AO SETOR PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **019/2021-PE/SEMECD -SRP**.
Valor Global de R$ 332.490,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **019/2021-PE/SEMECD -SRP**.
Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022.
Data da assinatura: 26/04/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:700F1EFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021-PE/SEMSA

Nº Processo: **023/2021-PE/SEMSA**.
Espécie: **Ata de Registro de Preços.**
Órgão responsável pelo registro: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATO Nº 2021.023.00- PE/SEMSA
Contratada: **URSA SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 24.157.800/0001-89.

Objeto: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS PARA PLANTÃO HOSPITALAR EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA DAR ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, EMERGÊNCIA E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **023/2021-PE/SEMSA**.

Valor Global **R$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais).**

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EXERCICIO 2021:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2.065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0004.2.073 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.
33.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoas Jurídica
FONTE: 10010000
FONTE: 12110000
FONTE: 12140000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **023/2021-PE/SEMSA**.
Vigência: 26/04/2021 a 26/04/2022.
Data da assinatura: 26/04/2021.

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:E3B4E665

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021-PE/SEMSA- UASG 980597
Processo: **023/2021-PE/SEMSA**
Espécie: Pregão Eletrônico nº **023/2021-PE/SEMSA**. Termo de Contrato nº **2021.023.00- PE/SEMSA**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 12.352.501/0001-16. Contratado: **URSA SERVIÇOS EIRELI**– CNPJ 24.157.800/0001-89. ESPÉCIE: **Serviços Médicos**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTOS MÉDICOS PARA PLANTÃO HOSPITALAR EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA DAR ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, EMERGÊNCIA E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARÁ**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **023/2021-PE/SEMSA**. Valor do contrato: **R$ 1.188.000,00 (um milhão cento e oitenta e oito mil reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **023/2021-PE/SEMSA**. Vigência: 26/04/2021 a 26/04/2022. Data da assinatura: 26/04/2021

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:CFBBC72B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rurópolis - PA, através da Secretária Municipal De Saúde torna - se público que realizará licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Modalidade Pregão Eletrônico N°. **033/2021-PE/SEMSA** por Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Municipal nº. 366/2017, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, HOSPITAL MUNICIPAL, MATERNIDADE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIVAP (UNIDADE INTEGRADA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO PRIMÁRIA), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CIPCOVID, MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, com abertura no dia **17/05/2021** ás **08:00** Será julgado o processo de licitação no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** . Para aquisição do edital compareça na sede do município Ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações), **www.portaldecompraspublicas.com.br**

JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA
Pregoeiro-Municipal

Publicado por:
Jose Edilson Machado Lima
Código Identificador:4EE5A646

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.025.00-PE/SEMSA-SRP - UASG 980597

Processo: **025/2021--PE/SEMSA**

Espécie: **Pregão Eletrônico nº 025/2021-PE/SEMSA-SRP**. Termo de Contrato nº **2021.025.00-PE/SEMSA-SRP**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ: 12.352.501/0001-16. Contratado: **JOSIEL R. DO ROSARIO EIRELI – ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.355.532/0001-02. ESPÉCIE: Vigilância e Segurança. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAR NAS AÇÕES DO ENFRETAMENTO DO COVID-19. (FISCALIZAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, VIAS PÚBLICAS E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO ATUANDO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 NA ZONA URBANA E RURAL) NO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão nº 025/2021-PE/SEMSA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e **Pregão Eletrônico nº 025/2021-PE/SEMSA-SRP**. Vigência: 23/04/2021 a 25/04/2022. Data da assinatura: 23/04/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:01A83A15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 2021.025.00-PE/SEMSA-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-PE/SEMSA-SRP

Nº Processo: **025/2021--PE/SEMSA**.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021.025.00-PE/SEMSA-SRP.

Órgão responsável pelo registro: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contratada: JOSIEL R. DO ROSARIO EIRELI – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.355.532/0001-02

Objeto: Registro de Preços para Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA PARA ATUAR NAS AÇÕES DO ENFRETAMENTO DO COVID-19. (FISCALIZAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, VIAS PÚBLICAS E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO ATUANDO NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19 NA ZONA URBANA E RURAL) NO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS**. conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão nº **025/2021-PE/SEMSA-SRP**.
Valor Global de R$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº **025/2021-PE/SEMSA-SRP**.
Vigência: 23/04/2021 a 25/04/2022.
Data da assinatura: 23/04/2021.

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:45201C8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMAG

Ato Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2021 - SEMAG

A Secretaria Municipal de Administração e Governo torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2021– SEMAG. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de material de expediente visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Governo. Tendo como vencedora do certame as empresas: A. Neto dos Santos - EPP - CNPJ: 03.075.858/0001-03, vencedora dos itens 1, 11, 18, 23, 25, 28, 32, 37, 47, 51, 59, 64, 66, 69 e 74; Piau Formulários Eireli – CNPJ: 15.762.990/0001-72, vencedora dos itens 2, 4, 10, 12, 16, 19, 21, 24, 36, 40, 54, 55, 58, 61, 62, 65, 70, 72, 75, 77, 78, 79, 80, 81 e 82; Tupiratins Materiais Escolares Eireli – CNPJ: 31.953767/0001-69, vencedora dos itens 3, 5, 6, 13, 14, 15, 20, 26, 29, 30, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57 e 68; Comercial JR Eireli - CNPJ: 10.459.614/0001-90, vencedora dos itens 7, 27, 34 e 35; U. F. Aguiar Eireli – CNPJ: 63.833.883/0001-30, vencedora dos itens 8, 9, 17, 22, 31, 33, 38, 60, 63, 67, 71, 73, 76 e 83.

EMIR MACHADO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração e Governo

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:184A8547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 158/2021 – GAP/PMS, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LEIDA DAIANA BRASIL CANTO BRASÃO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Liquidação e Pagamento** da Divisão de Execução Orçamentária do Núcleo de Administração e Finanças – NAF I, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8ECE8AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 271/2021 – GAP/PMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE GABINETE DO PREFEITO I.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GEORGILKA PAULA WALFREDO PESSÔA,** para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete do Prefeito I**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 014/2019 – GAP/PMS, de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0DED4090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEMC

Pregão Eletrônico nº 002/2021-SEMC
Objeto: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Edital: 27/04/2021 das 08h às 14h. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 27/04/2021 a partir das 9h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 07/05/2021 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

FRANKLIN AUGUSTO BRAZÃO RODRIGUES
Pregoeiro da PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:7C914598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 272/2021 – GAP/PMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **FRANCISCO OLIVAR ARAÚJO JUCÁ JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial I** do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:20F1B575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 273/2021 – GAP/PMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RELATÓRIO E ESTATÍSTICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **FABRINE PORTELA DE AGUIAR**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Relatório e Estatística** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:85860D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 274/2021 – GAP/PMS, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MONITORAMENTO DO MURAL DE LICITAÇÃO/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **IASMIM HENRIQUES CORRÊA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Monitoramento do Mural de Licitação/Portal da Transparência** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 20/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:75C1BEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 275/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **CARLOS LACERDA MACIEL JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Educação ao Consumidor** da Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:EF79DFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 276/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E PESQUISA DA RELAÇÃO DE CONSUMO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JOSIDELMA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Orientação e Pesquisa da Relação de Consumo** da Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6EA80A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 277/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO PROCESSUAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LYVIA SALDANHA XAVIER**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão Gerenciamento Processual** da Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 267/2020 – GAP/PMS, de 08 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:DAD4A5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 278/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **RAILANE FERREIRA LISBOA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Apoio Técnico-Administrativo** da Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:C100CB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 279/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CONCILIAÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RAIMUNDO HÉLIO SERRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Conciliação** da Procuradoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B77C9C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 280/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDORA NA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SIDÔNIA DE MELO BEZERRA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de **Ouvidora** na Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 055/2020 – GAP/PMS, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B1F5C605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 281/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RENAN BARROS DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão Técnica e Administrativa** da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FC91C4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 282/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **JULIANA RAQUEL TRINDADE DA GAMA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Dados Estatísticos** da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 054/2020 – GAP/PMS, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1EB8B72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 283/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA ITINERANTE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **DIONAR NUNES CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Ouvidoria Itinerante** da Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 278/2017 – SEMGOF, de 06 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:37C57C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 285/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE GABINETE II DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sra. **KAMYLA CRISTHINY DE SOUZA E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete II** da Coordenadoria de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 227/2019 – GAP/PMA, de 12 de agosto de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:77D506DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 286/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE JORNALISMO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sra. **AILANDA FERREIRA TAVARES**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Jornalismo** da Coordenadoria de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 202/2020 – GAP/PMS, de 10 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6504504C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 287/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICIDADE DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sra. **FABRIANE RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Publicidade** da Coordenadoria de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 126/2018 – SEMGOF, de 11 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura

Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:B25B1734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 288/2021 – GAP/PMS, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MÍDIA DIGITAL DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 21.162, de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santarém, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Sra. **ALANDA PERPETUA DE MATOS REBELO**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Mídia Digital** da Coordenadoria de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 290/2019 – GAP/PMS, de 18 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de janeiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:202BBE7C

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO

A SEMTRAS torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 001/2021-SEMTRAS, Processo Administrativo nº 006/2021-SEMTRAS, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI**. Vencedor: DPV ENGENHARIA DE SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 16.828.420/0001-09, no valor total de R$ 586.461,25.

CLÁUDIA REGINA QUEIROZ REIS
Presidente CPL

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:3B24570C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Aditivo
Terceiro Aditivo de prazo contratual ao Contrato 040091000001 Pregão Presencial PP/2019.014-FMS, objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para execução de projeto de educação em saúde ambiental do município de São Domingos do Araguaia PA, no âmbito do Convenio 858112/2017 Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, prazo vigência 23/04/2021 à 27/08/2021.

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:54E5917E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
HOMOLOGAÇÃO / CARONA ARP 016/2021 - RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
CARONA ARP 016/2021 - RETIFICAÇÃO
Na Matéria Veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 26 de abril de 2021 – Edição 2725 referente ao objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, PROCESSO 0012284-85.2020.8.8000, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTES. ATENDENDO AS SECRETARIAS: SEMURB E SEMOB**. Onde se Lê: 56.458,16 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Leia – se: 677.497,92 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:DDA13453

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021
Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Acesso a Internet, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA. Abertura: 11/05/2021 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/;
https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:719CA2FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - SRP

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 011/2021 - SRP, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PÃES E ROSCA, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE, PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, AEPETI – ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL, FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.** E foi declarado como vencedora a empresa **FERNANDO AZEVEDO DE ABREU EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 39.959.203/0001-45, **e o valor total dos itens foi de R$ 677.497,92 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), e o valor total dos itens foi de 677.497,92 (seiscentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:13EAEBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / CARONA ARP 015/2021

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do CARONA ARP 015/2021, que tem como **objeto:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, PERIFERICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200330, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº. 059/2020-SRP, DA PREFEITURA MUNICIPAL E SÃO FÉLIX DO XINGU/PA**.** E foi declarado como vencedora as empresas **AMAZONIA INFORMATICA EIRELI ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 28.312.458/0001-03, **e o valor total dos itens foi de R$ 156.849,15 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos); JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 19.488.746/0001-14, **e o valor total dos itens foi de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), e o valor total dos itens foi de R220.849,15 (duzentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).**

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA E SOUZA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:1C868203

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 016/2021, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS E FLUIDOS DE FREIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR/FUNDEB E A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME DESTE MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU ESTADO DO PARÁ.** E foi declarado como vencedora as empresas **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI**, Inscrita no CNPJ sob o número 30.273.846/0001-66, **e o valor total dos itens foi de R$ 57.550,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); CIPO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 35.267.329/0001-06, **e o valor total dos itens foi de R$ 57.930,95 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos); V. PEREIRA ROCHA EIRELI - ME**, Inscrita no CNPJ sob o número 08.420.733/0001-97, **e o valor total dos itens foi de R$ 6.943,30 (seis mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos) e o valor total dos itens foi de R$ 122.424,75 (Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:FA4EA515

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021-PE-PMSF-ADM

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das Secretarias: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Municipal Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.

O Município de São Francisco do Pará representada pelo Prefeito Municipal de São Francisco do Pará o Sr. Marcos Cesar Barbosa e Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, à vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR os itens das licitantes as empresas.

Os itens 01; 02 para a empresa SUPER POSTO PALMEIRAS, inscrita no CNPJ: 83.838.839/0001-20, totalizando o valor de R$ 3.703.324,56 (três milhões, setecentos e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-PE-PMSF-SAÚDE, Homologado a vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento.

São Francisco do Pará/Pa, 22 de abril de 2021.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:483ABBED

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAIRÃO usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Eletrônico n° 018/2021FMS-PE-SRP, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO, RAIO-X, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DE TRAIRÃO. Data da Abertura: 07/05/2021 Horário: 08:00hrs (horário de Brasília-DF).
Integra do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida Fernando Guilhon nº. s/n – Bela Vista no horário das 08h00m às 14h00m. Município de Trairão.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:B221B309

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021-SEMEC

Reabertura dia **03 de Maio de 2021, às 09:00 horas,** sala da Comissão Permanente De Licitação, Na Prefeitura Municipal De Tucuruí, reabertura e divulgação do resultado. Objeto Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para atender a merenda escolar,

Tucuruí/PA, 27/04/2021.

NILDA FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:61559CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-015

A Prefeitura Municipal de Tucuruí torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-015.** Realizado no dia 26/03/2021 sendo as empresas vencedoras dos itens:
07, 08a, 09, 10a, 11, 12a, 17, 18a, 19, 20a, 21, 22a, 23, 24a, 25, 26ª e 30a: **BIDDEN COMERCIAL LTDA;**
13, 14a, 15, 16a, 27, 28a, 31 e 32a: **L. A. R. MELO EIRELI;**
01, 02a, 03, 05, 6a e 29: **M. L. FERNANDES-ME,** cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Tucuruí no dia 07 de Abril de 2021

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-015

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos químicos, para tratamento da água potável e limpeza das piscinas dos espaços públicos da cidade de Tucuruí/PA.

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar o preço da empresa**: BIDDEN COMERCIAL LTDA - valor R$ 60.852, 20; L.A.R. MELO EIRELI;– valor R$ 24.248, 00; M. L. FERNANDES-ME – valor R$ 590.010, 00,** Ata de Registro de Preços nº 2021012 Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2020-017

O Fundo Municipal de Saúde torna público o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2020-017.** Realizado no dia 09/04/2021 sendo a empresa vencedora:
J.V.R. SIQUEIRA DOS SANTOS-ME, cujo resultado foi homologado pelo Fundo Municipal de Saúde no dia 19 de Abril de 2021

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021-017

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para atender aos pacientes do TFD do município de Tucuruí/PA, conforme as especificações deste termo de referência e de seus anexos.

O Fundo Municipal de Saúde, resolve Registrar o preço da empresa**: J.V.R. SIQUEIRA DOS SANTOS-ME – valor R$ 514.800, 00,** Ata de Registro de Preços nº 2021013 Vigência: 12 meses.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:F6612362

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) NO MUNICÍPIO DE VISEU, PARÁ

DECRETO Nº 156/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021 – GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO PARÁ.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) NO MUNICÍPIO DE VISEU, PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO o estabelecimento pela Organização Mundial de Saúde do estado de pandemia global em virtude do novo coronavírus SARS-COV-2, causador da doença COVID-19;
CONSIDERANDO as atualizações constantes no Decreto Estadual nº 800/2020 do Governo do Estado do Pará, no sentido de mudança no bandeiramento em todo o Estado do Pará, bem como a diminuição nos casos de COVID-19 em todo o território Paraense;
CONSIDERANDO as peculiaridades locais do município de Viseu/PA, no tocante aos costumes e ao volume de circulação de

pessoas e funcionamento de estabelecimentos comerciais, além da ainda insipiente utilização de meios tecnológicos para atendimento ao público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais em geral sem restrições de horário, respeitada a capacidade máxima do local, com o dever de respeito as medidas sanitárias.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de missas e cultos, desta feita, respeitada a capacidade total para o respectivo ambiente, com o dever de respeito as medidas sanitárias.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e estabelecimentos afins, até 00h, respeitada a capacidade máxima do local, com o dever de respeito as medidas sanitárias.

Art. 4º - Os estabelecimentos elencados nos artigos 1º, 2º e 3º deverão adotar as seguintes medidas sanitárias, no que couber:

a) a adoção de cuidados pessoais pelos funcionários/colaboradores, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho/evento/missa ou culto, como álcool em gel 70% (setenta por cento), e a obrigatória utilização de máscara respiratória;

b) manutenção da limpeza permanente dos locais e dos instrumentos de trabalho;

c) disponibilização de um funcionário/colaborador munido com álcool 70% (setenta por cento) para que oriente e efetue a higienização das mãos dos cidadãos que porventura adentrem ao local ou alternativamente o fornecimento de água e sabão em pia que será disponibilizada pelo estabelecimento em local de fácil acesso;

d) obrigatório o uso de máscara facial dentro do estabelecimento, tanto por funcionários quanto por clientes;

e) manter o distanciamento mínimo de 1,0 metro entre mesas e clientes dentro do estabelecimento.

Art. 5º - Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, em locais públicos, para fins recreativos, com audiência superior a 100 (cem) pessoas.

Art. 6º - Permanece proibido o funcionamento de boates, casas noturnas, casas de show e realização de shows e festas abertas ao público, assim como a comercialização de bebidas alcoólicas no período de 00h e 06h.

Art. 7º - Para eventuais medidas não elencadas neste decreto, aplicar-se-á o Decreto nº 800/2020 do Governo do Estado do Pará.

Art. 8º – A inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua republicação, e terá validade prorrogada até edição de norma posterior, havendo melhoria no quadro nacional e municipal de combate a pandemia, revogando as disposições em contrário.

Art. 10º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Viseu, Pará, 26 de abril de 2021.

ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito de Viseu, Estado do Pará.

Publicado por:
Janaína Costa
Código Identificador:3A0C378E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 828/21

PORTARIA Nº. 828/21

XINGUARA, 23 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIZETE ALVES PEREIRA LEITE**, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período adquirido de **10/04/2020 a 10/04/2021,** a ser gozada do dia **03/05 a 02/06/2021**, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 23 de abril de 2021.

-

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FBADD5AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 822/21

PORTARIA Nº. 822/21

XINGUARA, 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos e parecer nº 294/2021 – Jurídico SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRISMAR SOUSA SOARES DE OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, no período de **06/04 a 04/07/2021,** de acordo com a Lei 483/2001 (Regime Jurídico Único) e a Lei 589/2005 de 23 de junho de 2005, com base no art. 1º da Lei nº. 725/09 que veio alterar o art. 89, parágrafo 4º da Lei nº. 589-A que alterou a Lei nº. 483/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2021.

-

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FA87FD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 821/21

PORTARIA Nº. 821/21

XINGUARA, 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos e parecer nº 295/2021 – Jurídico SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CLAUDIA REGINA DA SILVA, MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, no período **13/04 a 11/07/2021,** de acordo com a Lei 483/2001 (Regime Jurídico Único) e a Lei 589/2005 de 23 de junho de 2005, com base no art. 1º da Lei nº. 725/09 que veio alterar o art. 89, parágrafo 4º da Lei nº. 589-A que alterou a Lei nº. 483/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2021.

-

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:E7E783ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 818/21

PORTARIA Nº. 818/21

XINGUARA, 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica de nº. 300/2021-AJ/SEMEC.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIVANE SOARES DE OLIVEIRA, PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, 30 (trinta) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMILIA**, referente ao período de **27/03 a 26/04/2021,** em conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 82 Lei municipal 483/2001, Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Xinguara.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2021.

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:2BBDABBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 820/21

PORTARIA Nº. 820/21

XINGUARA, 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 297/2021 – AJ/ SEMEC.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora **NAIAME CAMPOS DA COSTA, PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA-LETRAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do decreto nº 44/2011, de 21 de fevereiro de 2011, **2º QUINQUÊNIO na razão de 5% (cinco por cento)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2021.

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:030EC24C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 823/21

PORTARIA Nº. 823/21

XINGUARA, 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso

VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Recursos Humanos e parecer nº 296/2021 – Jurídico SEMEC.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, no período **14/04 a 12/07/2021,** de acordo com a Lei 483/2001 (Regime Jurídico Único) e a Lei 589/2005 de 23 de junho de 2005, com base no art. 1º da Lei nº. 725/09 que veio alterar o art. 89, parágrafo 4º da Lei nº. 589-A que alterou a Lei nº. 483/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2021.
-
ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:9AF017F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 815/21

PORTARIA Nº. 815/21

XINGUARA, 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 164/2021 – AJX, e a Lei Municipal nº 956/2016 – PCCR-Plano de Cargos, carreiras e Remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **CLAUDIENE FERREIRA DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeada através do decreto nº. 760/09 de 17 de agosto de 2009, **GRATIFICAÇÃO POR NÍVEL SUPERIOR** no curso de **TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, na proporção de 40% (quarenta por cento)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2021.

-

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:0105208E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 814/21

PORTARIA Nº. 814/21

XINGUARA, 22 DE ABRIL DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 25/2021 de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 165/2021 - AJX.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **WALMIR JOSÉ DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, nomeado através do decreto nº 1194/2009, do dia 16 de outubro de 2009, **PROGRESSÃO elevando da letra "A" para a Letra "B", mantendo o mesmo Nível.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 22 de abril de 2021.

ALEKSANDRO FERREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:FDE3EC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELET. SRP - 031 - 2021 - MAT. INFORMÁTICA - PMX

RESUMO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – PA.
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
PROCESSO ADMINISTRATIVO0 DE LICITAÇÃO N° 059/2021/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2021/PMX
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVEROSO, destinados ao atendimento da Secretaria de Administração e de todas as Secretarias de compõe esta governabilidade, para manutenção dos diversos órgãos da Administração Geral deste Município de Xinguara – Pará.
Data de início da sessão: 07/05/2021.
HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no endereço acima, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

*Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacaopmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.*

Xinguara – PA, 26 de abril de 2.021.

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 019/2021/GP

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:BFC9B2E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 586/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 586/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o programa de recuperação e estímulo à quitação de débitos fiscais no município de abaetetuba-pa (refis municipal 2021), e dá outras providências.

.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA - Estado do Pará**,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; na Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, da pandemia do COVID-19, causada pelo coronavírus (Sars-Cov-2), emitida em 11 de março de 2020; e todos os 38 Decretos Municipais de 2020 a 2021 para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Abaetetuba-PA, o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais - REFIS MUNICIPAL 2021, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município de Abaetetuba.

Art. 2º.O parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado por opção do devedor, pelo de pagamento através de boleto bancário (DAM), obedecendo as seguintes faixas de parcelas e percentuais de descontos, incidentes sobre a multa e juros de mora.
a)Até 31/07/2021:

FAIXA	1	2	3	4	5	6
Forma de Pagamento:	À vista	De 2 a 6 Parcelas	De 7 a 12 Parcelas	De 13 a 18 Parcelas	De 19 a 24 Parcelas	De 25 a 36 Parcelas
Desconto	95%	80%	65%	50%	40%	25%

b)De 01/08 até 31/10/2021:

FAIXA	1	2	3	4	5	6
Forma de Pagamento:	À vista	De 2 a 6 Parcelas	De 7 a 12 Parcelas	De 13 a 18 Parcelas	De 19 a 24 Parcelas	De 25 a 36 Parcelas
Desconto	90%	70%	50%	40%	30%	15%

§ 1º Sobre as parcelas futuras incidirão juros de mora de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, que serão calculados sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data do período do parcelamento.

§ 2º Os parcelamentos em curso que se encontram adimplentes poderão ser incluídos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior, a quantidade e o valor mínimo das parcelas, conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º. O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:
I – R$ 100,00 (cem reais), em se tratando de pessoa física;
II – R$ 200,00 (duzentos reais), em se tratando de pessoa jurídica;

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários passíveis de parcelamento aqueles vencidos até a data de 30/12/2021, inscritos ou não em dívida ativa, em fase de cobrança administrativa ou judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.
§ 1º Não se inclui em nenhuma hipótese nos benefícios do *caput* o valor principal do débito tributário, acrescido da correção monetária segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 2º Havendo defesa administrativa ou recurso judicial, o sujeito passivo deverá desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar.

§ 3ºA desistência mencionada no parágrafo anterior deverá ser expressa junto ao Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, fornecido pelo Município no ato de adesão ao Programa instituído por esta Lei.

Art. 5º.O prazo para adesão ao REFIS é de 01/05/2021 a 31/10/2021.
§ 1ºO pedido de parcelamento deverá ser efetuado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica, facultando-se a assunção da dívida por terceiro.
§ 2º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, será admitido o cancelamento do parcelamento em vigor e a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei.

§ 3º Na hipótese do parcelamento a ser cancelado estar adimplente, por iniciativa do contribuinte será admitido seu cancelamento e celebração de novo acordo, desde que em quantidade igual ou inferior de parcelas vincendas.

§ 4º Os contribuintes que tiverem Ações de Execução Fiscal em tramitação judicial e que desejarem obter os benefícios desta Lei deverão quitar ou parcelar os débitos relativos a despesas judiciais e honorários advocatícios, sobre os quais não incide nenhum tipo de abatimento ou desconto.

§ 5ºÉ permitido ao contribuinte escolher diferentes formas de pagamento para o montante total devido, observada a manutenção da forma de pagamento por tipo de dívida.

§ 6ºO parcelamento da dívida objeto de Ação de Execução Fiscal deverá abranger a totalidade da dívida ajuizada, sendo vedado parcelamento por exercício ou de parte do débito.

§ 7º Na hipótese de pagamento à vista de parte do débito ajuizado, os respectivos honorários e custas judiciais deverão ser quitados na sua integralidade, observado o disposto no § 5º deste artigo.

Art. 6º. As parcelas serão mensais, sucessivas e de igual valor, expresso em reais, com vencimento em datas fixas e consecutivas.

Art. 7º. As guias do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento das parcelas via boleto bancário deverão ser entregues ao contribuinte no ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento.

Art. 8º. A administração do REFIS MUNICIPAL 2021 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL 2021, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - Receber as adesões e opções pelo REFIS MUNICIPAL 2021;
IV - Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas em Lei;

Art. 9º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 poderá ser formalizada, mediante assinatura do "TERMO DE RECONHECIMENTO, CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO REFIS MUNICIPAL 2021", conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§1º A adesão ao REFIS MUNICIPAL 2021 deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Finanças, na sede da Prefeitura Municipal.
§2º O Termo firmado presencialmente, pela pessoa física ou jurídica, e pelas que queiram denunciar débitos fiscais ainda não constituídos, com a discriminação das espécies dos tributos, bem como das respectivas competências, podendo a pessoa física ou jurídica ser representada por procurador, sendo exigida a devida procuração particular específica, com reconhecimento de firma em Cartório;
§3º No documento confirmatório da adesão, constará o número do parcelamento acordado, que deverá ser utilizado em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou CPF, para a pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS MUNICIPAL 2021, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas optantes**.**

Art. 10. A opção pelo REFIS MUNICIPAL 2021 implica à pessoa física ou jurídica:
I – no pagamento imediato da primeira parcela no ato de adesão ao Programa;
II – ao pagamento regular das parcelas mensais dos débitos consolidados no REFIS MUNICIPAL 2021, e os débitos vencidos após 30 abril de 2021, inscritos ou não em dívida ativa do Município de Abaetetuba;
III – a aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável tributário, das condições estabelecidas nesta Lei;
IV – a confissão irrevogável e irretratável dos débitos ainda não constituídos e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil;
Parágrafo único: O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação, levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 11. Os contribuintes enquadrados no sistema de tributação estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – SIMPLES NACIONAL – com débitos juntos à Receita Federal, poderão ingressar no Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais (REFIS MUNICIPAL 2021) para quitação de tributos municipais, observando os critérios e normas previstas nesta Lei.

Art. 12. O parcelamento será rescindido automaticamente, mediante ato da Secretaria Municipal de Finanças, nas seguintes hipóteses:
I – inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas no Programa;
II – inadimplemento por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer; relativamente às parcelas vencidas, incidirá atualização monetária, multa e juros de mora nas condições no Código Tributário Municipal (Lei municipal nº. 504/2017);

III – decretação de falência, extinção por liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

IV – propositura pelo Contribuinte de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do programa;

Parágrafo único: A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS MUNICIPAL 2021, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 13.A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação formal prévia ao sujeito passivo e implicará:
I -na perda do gozo do benefício instituído por esta Lei, continuando exigível o valor integral dos débitos de sua responsabilidade, com todos os encargos e acrescimentos punitivos e moratórios incidentes;

II -imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

III -restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais;

Art. 14. Não poderão ser beneficiadas pelo REFIS MUNICIPAL 2021 as pessoas jurídicas das seguintes atividades:

I – bancos comerciais (públicos e privados), bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores imobiliários;

II – empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência aberta e as que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia;

III – mercadológica, gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço (*factoring*);

Art. 15. Na hipótese de transferência de imóvel (ITBI), a qualquer título, cuja inscrição seja objeto do parcelamento instituído na forma da presente Lei, só será fornecida a carta de ITBI e expedição do título definitivo, mediante quitação plena do débito parcelado.

Art. 16. O benefício previsto nesta Lei não implica direito adquirido para os contribuintes que já tenham quitado seus débitos com respectiva incidência de juros e multa; ou qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 17. Os benefícios desta Lei serão compensados com o aumento da arrecadação decorrente da própria Lei, e decorrente dos créditos do Município que serão espontaneamente declarados e confessados pelos contribuintes.

Art. 18. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a divulgar o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL 2021 nos principais meios de comunicação, como: Televisão, Redes Sociais, Rádios, *Outdoor*, etc.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita Municipal de Abaetetuba/PA, 23 de Abril de 2021.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba-PA

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:4645495D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE FÉRIAS PARA O MÊS DE MAIO/2021

RELAÇÃO DE FÉRIAS PARA O MÊS DE MAIO/2021

GABINETE DO PREFEITO / COORD. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
130611-1	ELIZEU ARAUJO DOS SANTOS	301-CHEFE DE DIV DE CIRCUNSC MUN DE TRANSITO
011618-1	JOSIVAN ALVES SOUSA	106-AGENTE DE TRANSITO
071398-8	ORICEIA DIAS MIRANDA	106-AGENTE DE TRANSITO

GABINETE DO PREFEITO / COORD. EXECUTIVA DO PROCON

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
132495-0	ETELMA NUNES DE SIQUEIRA	196-ASSESSOR I

GABINETE DO PREFEITO / COORD. MUN. DE HABITAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
130671-5	KELEN SIMONE SILVA PINHEIRO	195-ASSESSOR ESPECIAL II
010958-4	MARIA DAS GRACAS PINTO MORAES	316-ORIENTADOR SOCIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
010960-6	ANTONIO JAIRO DOS SANTOS ARAUJO	190-PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL
071190-0	GERSIANE MARIA BARBOSA FERNANDES	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
011447-2	NAYA SHEILA DA FONSECA	190-PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL

SEFIN / DIRETORIA DE COMPRAS

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
130854-8	EDILSON DA SILVA BARBOSA	196-ASSESSOR I
011001-9	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	131-VIGIA

SEMAD / CEDIDOS

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
011783-8	REGIANE DE SOUSA BARRETOS	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEMAD / COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
010903-7	EDNICE MELO SALOMAO	282-ALMOXARIFE

010738-7	IRANICE BORGES LINO	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO
011049-3	VERA LUCIA SANTOS FIGUEIRA	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SEMAD / COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
083187-5	MARCIA MARIA DOS SANTOS	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEMAT

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
011690-4	ADEMAR FRANCISCO DO NASCIMENTO	102-FISCAL DE TRIBUTOS
011190-2	CLEIDINALVA DA SILVA MARQUES	145-AGENTE DE PORTARIA
129165-3	GILSON BOGEA	102-FISCAL DE TRIBUTOS
132554-0	MARCOS EVANGELISTA BARROSO DE SOUSA	104-FISCAL DE SERVICOS URBANOS
071166-7	NAYANE ALVES VIDAL	179-AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SEMDAS

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
130189-6	ALBERTO JOSE RIBEIRO PONTES	202-SOCIOLOGO
072164-6	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO SILVA	108-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
130431-3	CLAUDETE DE OLIVEIRA HINTERHOLZ	178-ASSISTENTE SOCIAL
131864-0	JESSINARA HELENA LOPES CUNHA	196-ASSESSOR I
010963-0	JORGE UMBERTO MACHADO DE MORAIS	190-PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL
071419-4	JOSIANY SOUZA DA SILVA	316-ORIENTADOR SOCIAL
131992-2	LEUDI DA CONCEICAO PEREIRA	196-ASSESSOR I
011143-0	LUZINETE MARIA SANTOS DA SILVA	108-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
010731-0	MARIA LUCIA DOS ANJOS ARAUJO	177-SECRETARIO ESCOLAR
130794-0	MARIO MARTINHO OLIVEIRA DE ALMEIDA	196-ASSESSOR I
132237-0	NATHALIA LIMA DA SILVA	196-ASSESSOR I
135069-2	NELMA OLIVEIRA BARROS	196-ASSESSOR I
011140-6	RAINERO DE ALMEIDA MOTA	108-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
128025-2	ROSELY DE SOUZA CASTRO	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
136920-2	SEFRAIM SANTOS MATIAS	188-CONSELHEIRO TUTELAR

SEMINFRA

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
128064-3	ANDERSON MACEDO DA SILVA	168-TECNICO EM EDIFICACOES
127904-1	JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA NETO	155-ENGENHEIRO CIVIL

SEMMA

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
131910-8	SELMA DE GOES CORSINO	196-ASSESSOR I

SEMSA

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
011231-3	ADALGINA MOTTA CORREA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
071374-0	ALIANE CARVALHO DE FREITAS	243-MICROSCOPISTA
127890-8	ALINE PEREIRA DA SILVA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
083147-6	ANA MARIA VIANA DE SOUZA	356-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SAUDE
010218-0	ANA ROSA CAMARA DA SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130559-0	ANDERSON SOUSA LIMA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
011271-2	ANTONIA VANUSA PINTO LIMA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011272-0	ARISTON MORAIS DE SOUZA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130183-7	CHIRLENE DE SOUZA CAMPOS	345-EDUCADOR FISICO
128018-0	CLEYRE FATIMA COUTO MERCES	148-ENFERMEIRO GERAL
071390-2	EDINALVA RODRIGUES DE SOUSA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
012233-5	ELBISON SOUZA MACHADO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011274-7	ELIDIANA SANTOS DE AQUINO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
128013-9	ENNA ROSA SIMOA	148-ENFERMEIRO GERAL
071357-0	ERIK PETROTHELI LEMOS	140-TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA
130570-0	FABIO DA SILVA LIMA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
071158-6	GERLANDE MANDUREBA SILVA	355-AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAUDE
010265-2	IVAI DE SOUZA OLIVEIRA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011534-7	IVONETE GONCALVES DE OLIVEIRA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
011286-0	IZAILDO RODRIGUES MOURA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
136892-3	JENNIFER DE OLIVEIRA DIAS	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011200-3	JEREMIAS SANTOS FIGUEIRA	360-MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - SAUDE
060270-1	JOAO DE DEUS DE JESUS GOMES	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130551-4	JOAO MARCELO SANTIAGO DE SA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
126771-0	JOCICLEIA PEIXOTO MACHADO	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
011530-4	JOCILEIA BARBOSA AGUIAR	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011241-0	JOIA MARIA HOLENDS VASCONCELOS DA SILVA	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
011198-8	JOSE EDESIO DE JESUS LOBATO DOS REIS	360-MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - SAUDE
060267-1	JOSE HELITON PAULO DE JESUS	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060269-8	JOSE MARIA DOS SANTOS	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
100501-4	LUCENILDO SALES DOS SANTOS	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
010261-0	LUCIRENE CARDOSO PASSOS	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011124-4	LUIZ ALBERTO TORRES	356-AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SAUDE
010234-2	LUZIA GIANE NASCIMENTO LEITE	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060208-6	MARIA APARECIDA MOREIRA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
127857-6	MARIA BERNADETI DOS SANTOS COELHO	349-ENFERMEIRO DA FAMILIA
071282-5	MARIA BETHANIA CAMPOS DA COSTA	243-MICROSCOPISTA
071287-6	MARIA DA CONCEICAO VIANA DE SOUZA	244-AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
060294-9	MARIA DALVA FORTES	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011284-4	MARIA HELENA FRANCISCA DA SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011486-3	MARIA MACEDO DE JESUS	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

010262-8	MARINA NELDILENE S NASCIMENTO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060207-8	MARLUCIA LOPES DE ALMEIDA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
011273-9	NIREIDE CAMARGO DA SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060219-1	REGINALVA BARBOSA DA SILVA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
060220-5	REIVAN EVANGELISTA CAMPOS DE ARAGAO	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
SE SEMSA		
127578-0	ROSA MARIA DA SILVA FELIX	207-TECNICO EM ENFERMAGEM
011513-4	SEBASTIAO JOSE SILVA OLIVEIRA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
071295-7	SILVIO JOSE COSTA ALVES	243-MICROSCOPISTA
128031-7	VANESSA CARVALHO AGUIAR RAMALHO	194-FARMACEUTICO BIOQUIMICO
070530-6	VERA LUCIA MOUZINHO DE OLIVEIRA	133-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
130169-1	WENES ARAUJO LIMA	148-ENFERMEIRO GERAL

SEMED

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
072173-5	ALGEANE ARAGAO BATISTA	422-AUX. DE SERV. GERAIS EXTINCAO - LEI 2718
072050-0	ANA LUCIA CALISTO DA SILVA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
011410-3	ANGELINA APARECIDA BAU	321-TECNICO EDUCACIONAL
010379-9	CELI GARCIA PAZ	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
010895-2	DAIRANY GLAYCE SOUZA BARROS	177-SECRETARIO ESCOLAR
125483-9	ELBI KEILLA DE OLIVEIRA SANTOS	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
011810-9	ELI REGINA VIEIRA	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
010918-5	ELISABETE RODRIGUES DA SILVA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
083155-7	ELISANGELA MOURA DE BRITTO NOGUEIRA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
070780-5	ERRICA SOCORRO LIMA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
070756-2	ESDRAS CAVALCANTE SOUSA	422-AUX. DE SERV. GERAIS EXTINCAO - LEI 2718
070558-6	EUZEBIA BARROS DE OLIVEIRA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
070802-0	GISLEYGLAM ARANY BARBOSA DA SILVA	339-VIGIA EDUCACIONAL
071211-6	JANILSON ANDREZA DA CRUZ	339-VIGIA EDUCACIONAL
010755-7	JOSE LENIVALDO FARIAS QUINTERO	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
071181-0	JOSE WESLEY SANTOS DE CASTRO	339-VIGIA EDUCACIONAL
010807-3	JOSIEL FREITAS DOS SANTOS	339-VIGIA EDUCACIONAL
128019-8	KALILLY SILVIA COSTA ATAIDE	100-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
010441-8	LARIANE CASTRO DE OLIVEIRA	333-PROFESSOR DE GEOGRAFIA
010700-0	LUCIMARIA SANTOS DA SILVA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
070819-4	MANOEL COLARES DE OLIVEIRA	339-VIGIA EDUCACIONAL
072070-4	MARCIO DOS ANJOS SOUSA	415-VIGIA EXTINCAO - LEI 2718
071206-0	MARIA DA LUZ FALCAO FRANCO	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
070634-5	MARIA ELIJANE LIMA COSTA	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
010769-7	MARIA FRANCISCA FELIX DA SILVA	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
010728-0	MARINALDA FONSECA DA SILVA	177-SECRETARIO ESCOLAR
011707-2	MARIVALDO COSTA NAZARE	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
010578-3	MILANES COSTA NOGUEIRA	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
082789-4	MIRIAN RIUCE FERNANDES	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
010952-5	ORALDA PERES DE BRITO	337-AUXILIAR DE SERV. GERAIS EDUCACIONAL
010823-5	ORIVALDA VICTOR DE OLIVEIRA SILVA	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
070804-6	PAULO LUCENA MEDEIROS	339-VIGIA EDUCACIONAL
070677-9	RAIMUNDA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	422-AUX. DE SERV. GERAIS EXTINCAO - LEI 2718
083164-6	RENINSON SEBASTIAO GOMES LEITE	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
010752-2	ROSINETE DE JESUS ALVES	323-PROFESSOR DE SERIES INICIAIS
011863-0	RUTHLENE DANGELO MACEDO	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
010727-1	SONIA MARIA BRAGA DE SOUSA	177-SECRETARIO ESCOLAR
070601-9	VALDIRENE ALVES BARBOSA	120-MERENDEIRA
010937-1	VANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
070786-4	VANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	353-AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR
010814-6	WASHINGTON DOS REIS SILVA	415-VIGIA EXTINCAO - LEI 2718

RELAÇÃO DE FÉRIAS INDEFERIDAS PARA O MÊS DE MAIO/2021

SEMSA

ROSENILDA LUCIA OLIVEIRA MORAES

Período Aquisitivo: 2020/2021, a partir de 01 de outubro de 2021.

SEMED

BERENICE SANTOS DE JESUS

Período Aquisitivo: 2020/2021, a partir de 01 de outubro de 2021.

ROSELI ALMEIDA DA SILVA

Período Aquisitivo: 2020/2021, a partir de 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D8599AAD